



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXI — Nº 027

SEXTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 1976

BRÁSÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 1976

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.427, de 2 de dezembro de 1975.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.427, de 2 de dezembro de 1975, que “estabelece condição para a emissão de guia de importação, cria o registro de importador, e dá outras providências”.

Senado Federal, em 8 de abril de 1976. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 1976

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.426, de 2 de dezembro de 1975.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.426, de 2 de dezembro de 1975, que “dispõe sobre a utilização de créditos acumulados do Imposto sobre Circulação de Mercadorias na dedução do valor do Imposto sobre Produtos Industrializados devidos nas operações internas, ou nas modalidades de aproveitamento indicadas pelo Ministro da Fazenda, e dá outras providências.

Senado Federal, em 8 de abril de 1976. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER
Diretor Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**Seção II**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS**Via Superfície:**

Semestre Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

cruzeiros) com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias e logradouros públicos daquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de abril de 1976. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar serviços de pavimentação asfáltica em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de abril de 1976. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 1976

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a alienar à empresa PLANTAR — Planejamento, Técnica e Administração de Reflorestamentos, área de 61.000 ha (sessenta e um mil hectares) de terras públicas.

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a alienar à empresa PLANTAR Ltda. — Planejamento, Técnica e Administração de Reflorestamentos, com sede em Belo Horizonte, naquele Estado, ao preço mínimo de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o hectare, áreas de terras devolutas, de propriedade do Estado de Minas Gerais, de até 61.000 ha (sessenta e um mil hectares), situadas nos Municípios de Itacambira e Botumirim, naquele Estado, onde serão implantados projetos de reflorestamento.

Art. 2º A operação de alienação a que se refere o artigo anterior, obedecerá as condições, limites, áreas, medidas e demarcações a serem estabelecidas pelos órgãos técnicos do Governo do Estado de Minas Gerais, respeitados os direitos de terceiros e o interesse público porventura manifesto e, ainda, as disposições contidas nas Leis Estaduais nºs 6.637, de 2 de outubro de 1975, 6.177, de 14 de novembro de 1973 e 4.278, de 21 de novembro de 1966.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de abril de 1976. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, nos termos do art. 52, inciso 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 1976

Dispõe sobre a constituição e estruturação do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo e respectivas categorias funcionais do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

Art. 1º O Quadro de Pessoal — Parte Permanente — Cargos Efetivos — Grupo-Atividades de Apoio Legislativo — Código SF-AL-010, que integra a Resolução nº 18, de 1973, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Nível 5 — Agente de Segurança Legislativa "D" — SF-AL-015.5.

Parágrafo único. Em consequência do disposto neste artigo, ficam extintas, no que se refere aos cargos de Agente de Segurança Legislativa, as referências:

4 — "C" — SF-AL-015.4

3 — "B" — SF-AL-015.3

2 — "A" — SF-AL-015.2

Art. 2º O item III do art. 9º da Resolução nº 18, de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III — para a investidura no cargo de Agente de Segurança Legislativa, exigir-se-á diploma de curso superior pertinente."

Art. 3º O provimento do cargo de Agente de Segurança Legislativa far-se-á mediante concurso público de títulos e provas.

Art. 4º Serão extintos, quando vagarem os cargos de Agente de Segurança Legislativa, originariamente providos por Motoristas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados o parágrafo único do artigo 9º da Resolução nº 18, de 1973, e demais disposições em contrário.

Senado Federal, em 8 de abril de 1976. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Ernestina, Estado de São Paulo, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Ernestina, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar obras de pavimentação asfáltica a serem executadas em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de abril de 1976. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 1976

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a alienar à empresa Ferragens Antônio Falci S.A., área de 11.000 ha (onze mil hectares), de terras públicas.

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a alienar à empresa Ferragens Antônio Falci S.A., com sede em Belo Horizonte, naquele Estado, ao preço mínimo de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o hectare, uma área de terras devolutas, de propriedade do Estado de Minas Gerais, de até 11.000 ha (onze mil hectares), situada no Município de Botumirim, naquele Estado, destinada à implantação do projeto de reflorestamento.

Art. 2º A operação de alienação a que se refere o artigo anterior obedecerá as condições, limites, áreas, medidas e demarcações a serem estabelecidas pelos órgãos técnicos do Governo do Estado de Minas Gerais, respeitados os direitos de terceiros e o interesse público, porventura manifesto, sobre a área e, ainda, as disposições contidas nas Leis Estaduais nºs 6.637, de 2 de outubro de 1975, 6.177, de 14 de novembro de 1973, e 4.278, de 21 de novembro de 1966.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de abril de 1976. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

SUMÁRIO

I — ATA DA 37ª SESSÃO, EM 8 DE ABRIL DE 1976

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicação da Presidência

— Referente ao tempo do Expediente da sessão, dedicada a comemorar o transcurso do 1º centenário de nascimento do Cardeal Dom Augusto Álvaro da Silva.

Oradores

SENADOR HEITOR DIAS, em nome da ARENA.

SENADOR MAURO BENEVIDES, em nome do MDB.

FALA DA PRESIDÊNCIA — Associativa às homenagens prestadas ao Cardeal Dom Augusto Álvaro da Silva.

1.2.2 — Discurso do Expediente (nos termos do inciso VI do art. 16 do Regimento Interno)

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Instalação, em Brasília, do Centro Brasileiro de Pesquisas para Informática Jurídica.

1.2.3 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— *Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

Projeto de Lei da Câmara nº 18/76 (nº 896-C/75, na origem), que altera o § 1º do art. 27 da Lei das Desapropriações, no que tange à fixação de honorários advocatícios.

Projeto de Lei da Câmara nº 19/76 (nº 741-B/75, na origem), que acrescenta dispositivo ao Código Nacional de

Trânsito para permitir a livre circulação de veículos com multas pendentes de julgamento.

1.2.4 — Requerimentos

Nº 100/76, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Decreto Legislativo nº 1/76 (nº 36-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio Constitutivo do Sistema Econômico Latino-Americano (SELA), firmado na cidade do Panamá, a 17 de outubro de 1975, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

Nº 101/76, de urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 69/76, que reajusta os vencimentos dos servidores do Senado Federal, e dá outras providências.

1.2.5 — Comunicações da Liderança da ARENA no Senado Federal

— De substituições de membros em comissões mistas do Congresso Nacional.

1.2.6 — Ofício

— Do Sr. Senador Franco Montoro, Líder da Minoria, submetendo o nome do Sr. Senador Benjamim Farah para integrar a delegação do Senado que participará da 118ª Conferência da União Parlamentar Interestadual, a realizar-se no México, entre 18 e 24 do corrente.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Designação do Sr. Senador para integrar a Delegação do Senado que participará da 118ª Conferência da União Parlamentar Interestadual, a realizar no México, entre 18 e 24 do corrente.

1.2.8 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 74/76, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que inclui no elenco de ações de rito sumaríssimo a do fiador para exonerar-se da fiança prestada sem limitação de tempo.

1.2.9 — Requerimento

Nº 102/76, de autoria dos Srs. Senadores Lourival Baptista e Luiz Cavalcante, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "O Centenário de Dom Augusto", do Professor Pedro Calmon, publicado no jornal A Tarde, de Salvador, no dia 6 deste.

1.2.10 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 56/76, do Sr. Senador Lourival Baptista e outros Srs. Senadores, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Mensagem do Brigadeiro Eduardo Gomes lida na solenidade de inauguração do Aeroporto Internacional "Eduardo Gomes", em Manaus, no dia 26 de março de 1976. **Aprovado.**

— Requerimento nº 58/76, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Ministro da Fazenda, Málio Henrique Simonsen, proferido no dia 25 de março de 1976, na Federação do Comércio do Estado de São Paulo. **Aprovado.**

— Requerimento nº 71/76, do Sr. Senador Renato Franco, solicitando tephram tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 124/75, do Sr. Senador Leite Chaves, que acrescenta parágrafo único ao art. 60, do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, para retirar ao endosso dado à nota promissória rural o caráter cambiário, reduzindo-o a simples cessão civil sem efeito regressivo contra o endossante, e 144/75, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre privilégio de crédito do produtor rural na falência e concordata, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 117/75 (nº 1.641-A, de 1975, na Casa de origem), que cria cargos, em Comissão de Assessor Legislativo, na Assessoria Legislativa da Câmara dos Deputados, e determina outras providências. **Aprovado em segundo turno. À sanção.**

— Projeto de Resolução nº 6/76, que suspende a execução dos artigos 13 do Decreto-lei Complementar nº 3, de 1969 e nº 17 do Decreto-lei nº 317, de 1970, do Estado do Rio de Janeiro, extinto Estado da Guanabara, declarados inconstitucionais por decisão do Supremo Tribunal Federal de 29 de outubro de 1975. **Aprovado. À Comissão de Redação.**

— Projeto de Lei do Senado nº 183/75, do Sr. Senador Alexandre Costa, que dá o nome de Presidente Médici ao trecho Rio-Santos da BR-101, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Rejeitado. Ao Arquivo.**

1.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 69/76, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 101/76, lido no Expediente. **Aprovado, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.**

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 69/76, em regime de urgência. **Aprovada. À Câmara dos Deputados.**

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR NELSON CARNEIRO — Memorial reivindicatório do funcionalismo municipal de Niterói—RJ, em favor da majoração de seus vencimentos, a partir de 1º de março corrente.

SENADOR EVANDRO CARREIRA — Registrando a 200ª edição da Revista Portos e Navios.

SENADOR PETRÔNIO PORTELLA, como Líder — Nota divulgada pela Aliança Renovadora Nacional, referente ao documento aprovado ontem pelo Diretório do Movimento Democrático Brasileiro, dirigido à Nação.

SENADOR FRANCO MONTORO, como Líder — Considerações sobre a nota da Aliança Renovadora Nacional, objeto do pronunciamento do seu antecessor na tribuna.

SENADOR PETRÔNIO PORTELLA, como Líder — Observações ao discurso proferido na presente sessão pelo Senador Franco Montoro.

SENADOR BENJAMIM FARAH — Cerimônia promovida pela Companhia do Metropolitano de São Paulo e pela Prefeitura do Município de São Paulo, dando o nome de Quintanilha Ribeiro a uma avenida daquela cidade.

SENADOR MARCOS FREIRE — Impressões colhidas durante a XXX Assembléia-Geral da Organização das Nações Unidas, a qual compareceu representando o Senado Federal.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Campanha desenvolvida pelos trabalhadores da Fábrica Nacional de Motores pela concessão do reajustamento salarial.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 38ª SESSÃO, EM 8 DE ABRIL DE 1976

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 20/76 (nº 1.973-B/76, na Casa de origem), que aplica aos servidores da Câmara dos Deputados disposições do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976 (Reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros da Magistratura, do Tribunal de Contas da União), e dá outras providências.

2.2.2 — Ofício da Liderança da ARENA na Câmara dos Deputados

Substituição de membro em Comissão Mista do Congresso Nacional.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 1/76 (nº 36-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio Constitutivo do Sistema Econômico Latino-Americano (SELA), firmado na cidade do Panamá, a 17 de outubro de 1975. **Aprovado, à Comissão de Redação.**

— Projeto de Resolução nº 21/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jales (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros). **Aprovado, à Comissão de Redação.**

— Projeto de Resolução nº 22/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mirandópolis (SP) a realizar operação de crédito

no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros). **Aprovado**, à Comissão de Redação.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1/76, constante do primeiro item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 103/76. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 21/76, constante do segundo item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 104/76. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 22/76, constante do terceiro item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 105/76. À promulgação.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — TRANSCRIÇÕES

— Matérias constantes dos itens nºs 1 e 2 da Ordem do Dia da sessão anterior.

4 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Itamar Franco, proferido na sessão ordinária de 7-4-76.

5 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Ata de reunião do Conselho Deliberativo.

— Resolução nº 47, de 1976, do Conselho Deliberativo.

6 — CONSULTORIA JURÍDICA

— Pareceres nºs 7 e 8, de 1976.

7 — ATA DE COMISSÃO

8 — MESA DIRETORA

9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

10 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 37ª SESSÃO, EM 8 DE ABRIL DE 1976

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Evandro Carreira — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvidio Nunes — Petrólio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quércia — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental declaro aberta a sessão.

O tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão, face à aprovação, pelo Plenário, de requerimento do Sr. Senador Heitor Dias e outros Srs. Senadores, será destinados a comemorar o centenário de nascimento do Cardeal Dom Augusto Álvaro da Silva.

Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias, que falará em nome da Aliança Renovadora Nacional.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA. Em nome da Maioria. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sob o calor da evocação, que é o passado trazido ao presente, e sob a emoção da saudade, que “é a presença dos ausentes”, a Bahia, por todo o seu povo, nas naves das igrejas, na religiosidade dos lares cristãos, nas salas das escolas, nas tribunas dos Legislativos, de que esta Casa é a representação maior, comemora o transcurso do primeiro centenário de nascimento de Dom Augusto Álvaro da Silva, que, durante mais de quarenta anos, foi o chefe da arquidiocese do Estado, título a que veio juntar-se mais outro, o de ser o seu primeiro Cardeal, o segundo do Brasil. Como bem argumenta o admirável escritor e conceituado historiador Pedro Calmon, “na ordem histó-

ca, atendida a “primazia”, deveria ter sido o primeiro”. Não importa, porém, a ordem da honraria. O que se há de exaltar é o preito de justiça a quem se fez padre para ser sacerdote, e a quem se tornou sacerdote para ser missionário, isto é, cumprir a nobre missão que, segundo as suas próprias palavras, haveria de ser, e foi, “a de conquistar mais almas para Deus e mais Deus para o Brasil”.

Nascido em Recife a 8 de abril de 1876, de família modesta e piedosa, em que o culto da virtude e o amor de Deus são forças de vencer os reveses e os sacrifícios, Dom Augusto atendeu ao chamamento de Deus e ingressou no Seminário de Olinda, onde, portanto, iniciou a sua caminhada sacerdotal.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Ouço, com muita honra, o aparte de V. Exª

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — PE) — A homenagem oportuna que V. Exª presta, em nome da Bahia, onde Dom Augusto Álvaro da Silva pontificou durante quase meio século, é das mais justas, no transcurso do centenário do seu nascimento. Como pernambucano, eu, que conheci de perto a figura admirável de homem, de sacerdote e de Príncipe da Igreja, que foi Dom Augusto Álvaro da Silva desde o início de seu apostolado, como Bispo na pequena cidade de Floresta, nas margens do São Francisco, quero trazer, nesta oportunidade, a palavra e os aplausos do meu Estado à iniciativa de V. Exª

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Agradeço o aparte de V. Exª e me cumpre dizer que esta homenagem não é apenas minha — é da Casa, que destinou, com muita honra para a Bahia, o Expediente desta sessão para comemoração tão importante.

Continuo, Sr. Presidente: Padre, foi a primeira vitória, Bispo, a segunda ascensão, Arcebispo, outro prêmio, Cardeal, uma honraria a mais, porque a última foi a sua integração total na sociedade baiana, em que a estima respeitosa e sincera marcava o prazer do convívio, que não se interrompeu com a sua morte, transmutou-se

apenas porque passou a viver na saudade de toda a Bahia, esta saudade que nos faz afirmar, como no verso do poeta: Crêmo-lo vivo, e morto o pranteamos.

D. Augusto foi sempre um exemplo permanente de fé, que ele evidenciava na firmeza do seu caráter. Expirou depois de uma longa vida de trabalho e de apostolado, e só tombou morto. Resistiu a todos os vendavais, como o jequitibá fincado na floresta. Não morreu aos poucos, sucumbiu de uma vez, fulminado pelo raio da morte.

Quem assim viveu e assim morreu não poderia deixar de ter, como teve, marcada a sua imagem na lembrança de seus fiéis e cultuado o seu nome na memória do seu povo, que, não apenas o relembra, mas o homenageia com a prece eternecida ou com a palavra desvanecedora. Embora o dia de hoje seja, pelas razões já declaradas, o inspirador desta sessão comemorativa, não é, em verdade, uma data que se celebra. É uma vida que se exalta. O que a Bahia, por todas as suas classes, reverencia e consagra é a figura, inconfundível pelo valor, e respeitada pelas virtudes, do seu saudoso Cardeal da Silva que, por tantos e tantos anos, foi o dedicado pastor do seu grande rebanho.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Com muita honra.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Conheci Dom Augusto quando Bispo da Barra, de que minha cidade fazia parte, como freguesia desse Bispado. Lembro-me da sua conduta, do seu apostolado, da sua vida de sacerdote, do seu cuidado em que a devoção de Bom Jesus da Lapa se tornasse um ato de fé, e não um ato de exploração. E ele teria, quando Arcebispo da Bahia, a mesma conduta. Disse ele, certa feita: "O meu ideal é viver para ser padre, e não ser padre para viver". Depois, Dom Augusto, veio para a Bahia. Aí, já na minha fase de vida adulta, privei, mais de perto, com o eminente prelado. Frequentei o seu palácio, visitei-o em muitas oportunidades, e em outras tantas fui ouvi-lo. Era um santo varão — e não vou dizer um santo padre — e o que mais despertava a minha simpatia por ele era a sua formação intelectual. Ótimo escritor, um manejador da língua primoroso, um bom poeta, o que fez com que Pedro Calmon, em mais de uma ocasião, insistisse para que se candidatassem à Academia de Letras, depois da morte de Dom Aquino, Bispo de Mato Grosso. Eu tenho aqui, e me permita V. Ex^a que deixe no seu discurso, estes versos de Dom Augusto:

"Vede como a seara amadurece à-toa...
E não há quem recolha a messe-farta e boa
Dos campos, Senhor?
Ao dono faltarão magníficos salários
Com que possa pagar, de sobra aos operários
De tão santo sabor?
Vede como a seara amadurece imensa,
Recurva rica e loura, à grande luz intensa
Do dadivoso outono...
E ninguém vem pedir-me: — O! leva-me ao trigal,
Conduze-me à seara ubérrima, da qual
Só tu, Senhor és dono".

Dom Augusto merece a homenagem, não só da Casa, mas de todo o Brasil. Ele foi uma figura exemplar de sacerdote e de homem. Serviu a sua igreja, como poucos serviram na Bahia, talvez tenha sido — e com isso não estou diminuindo os demais — o mais perfeito pastor que nós tivemos na nossa admirável terra.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Agradeço o aparte de V. Ex^a, não só pelo perfil que traça do ilustre e reverenciado Cardeal, mas, também, porque se trata, muito mais do que um simples depoimento, de um testemunho importantíssimo.

Prossigo: a História não projeta os homens pelo seu nascimento, ou pela duração da suas vidas. O que a História assinala, menos

para recordação do que para exemplos, são os feitos a que os homens se ligam pela inteligência, para o estímulo da cultura; pela bravura, pelo ensinamento do heroísmo; pela honra, para o culto da dignidade; pelo patriotismo, para o devotamento à Pátria; pelas virtudes, para o amor do bem e purificação da alma.

Os homens só se tornam dignos de aplausos pelas suas ações, que não significam, apenas, corpo em movimento, mas, alma em atividade. Fale por mim o insuperável Antônio Vieira, que fixou, na eloquência de suas palavras, o que apenas esbocei na pobreza da minha imaginação:

"Os anos e os dias do mundo, fá-los o curso do sol; os anos e os dias do reino, fazem-nos as ações dos príncipes. O sol pode fazer os dias longos; dias grandes, só os fazem e podem fazer as ações. E mais ainda: "uma coisa é o soldado e outra coisa é o que peleja; uma coisa é o governador, e outra coisa é o que governa; uma coisa é o pregador, e outra coisa é o que prega. As ações, a vida, os exemplos, as obras são o que constrói o mundo."

Direi então: o rei não é a coroa; o governante não é o poder; o Papa não é a tiara; o Cardeal não é a púrpura; o Bispo não é o báculo; o sacerdote não é a sotaina.

Cada um deles vale, verdadeiramente, pela justiça que distribua; pelo bem comum que defenda; pela santidade que o envolva; pelo apostolado que empreenda, e pela catequese em que se empenhe.

E foi nessa linha de ação, que se desenvolveu a vida de Dom Augusto Álvaro da Silva.

O Sr. Henrique de La Roque (ARENA — MA) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Com muita honra nobre Senador.

O Sr. Henrique de La Roque (ARENA — MA) — Estudava, nobre Senador Heitor Dias, no Colégio Antônio Vieira, em Salvador, educandário de tantas evocações sentimentais; para muitos, quando conheci o Cardeal da Silva. De Dom Augusto, guardo-lhe o perfil físico e moral. Altaneiro, austero e decidido, o seu conceito de virtuoso chegava até nós, os bem mais jovens de então. No momento em que V. Ex^a presta à sua memória, as devidas homenagens, peço-lhe permissão para delas participar com o maior respeito e apreço.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Agradeço o aparte de V. Ex^a, tão tocado desta sensibilidade de quem se sentiu tocado pela forte personalidade do grande Cardeal.

Repito. E foi nessa linha de ação que se desenvolveu a vida de D. Augusto Álvaro da Silva.

E é dela que cuidamos neste instante, não só porque é a data do seu nascimento que evocamos, mas também porque a sua existência não sucumbiu, não se desfez, não se acabou na solidão da sepultura, mas, em verdade, passou para a imortalidade, o que vale dizer, que ele ainda vive porque a imortalidade, como bem disse o grande Diderot, "é uma espécie de vida que nós adquirimos na memória dos homens". A sua pessoa foi sempre um ponto convergente de nosso apreço, a sua personalidade é que foi sempre a força catalisadora de nossa admiração, de nosso respeito e de nosso afeto.

Como bem assinalou, ontem, o ilustre Senador Luiz Viana Filho, em traços seguros do perfil do saudoso Cardeal, "Dom Augusto foi, sobretudo, durante a sua trajetória de bispo, um homem forte. Um homem que tinha a consciência de que realizava uma obra que estava voltada para uma missão de caráter divino". E ressaltando a sua noção de autoridade: "Dom Augusto, aos 90 anos, conservava o mesmo espírito, a mesma energia, não admitindo que ninguém, mas ninguém, em toda a extensão da palavra, pudesse ter qualquer interferência, por menor que fosse, na condução dos negócios do seu Arcebispo".

É que S. Ex^a Revm^a era, realmente, compenetrado e cioso de suas responsabilidades.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.) Dom Augusto — consequência da sua formação e do seu espírito de sacerdote — teve que enfrentar dias desagradáveis na nossa terra. Não vou evocar todos eles. Quero apenas deixar com V. Ex^a que, quando S. Ex^a Revm^a chegou a Salvador, em pouco tempo, não se conformava com o espetáculo pagão — vamos assim dizer — das festas do Senhor do Bonfim. E, então, Dom Augusto foi o primeiro a interferir para que, dentro da Igreja do Bonfim, não se realizasse — digamos — uma espécie de candomblé, a que nós estávamos acostumados no sincretismo religioso em que vivemos na Bahia.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Agradeço o aparte de V. Ex^a. É um depoimento.

Dizia eu, Sr. Presidente, que S. Ex^a Revm^a era compenetrado dos seus deveres e cioso de suas responsabilidades, e, por isso mesmo, sabia que a autoridade que transige, desgasta-se, e acaba por ver trocado o respeito que lhe é devido por uma intimidade que a compromete.

Isso, porém, não impedia a S. Ex^a Revm^a de ser generoso e humilde, sabendo e sentindo que, para a defesa das prerrogativas da autoridade, não se precisa ser autoritário mas, compreensivo.

Assim, capaz de ter sempre um sorriso para as expansões de alegria, nunca deixava aflorar-lhe aos lábios o riso dos formalismos insinceros.

Faltando-me "engenho e arte" para lhe traçar à justa, o perfil, irei valer-me dele mesmo, socorrendo-me de suas próprias palavras, nas quais sobeja a autoridade do Pastor vigilante, a eloquência do orador consagrado e a inspiração do poeta fecundo. De nenhum material, portanto, poderia melhor servir-me para satisfazer o meu intento, não só porque não vos enfatiarei com o dissabor, de minha linguagem mas também não vos decepcionarei com a desvalia de minha dissertação.

Não é sem razão e sem propósito que me valho do oportuno artifício, que, se nada tem de original, muito encerra de sensatez. Socorro-me assim, uma vez mais, de Vieira que bem sabia esculpir, no mármore da palavra, os prodígios de sua imaginação: "O melhor retrato de cada um é aquilo que ele escreve. O corpo retrata-se com o pincel e a alma com a pena".

Rememorando, então, as suas pregações, sentimos que Dom Augusto era, a um só tempo, um servo de Deus, e um servidor de sua gente. Sacerdote, era um soldado na defesa da sua Igreja. Cidadão, era um sacerdote a serviço de sua Pátria. Ei-lo aqui no vigor de sua eloquência e na expansão do seu civismo falando, nos idos de 1922, à mocidade de nossa terra:

"Dizei ao vosso País, à América, ao Mundo, que vos ides apercebendo de que vossos catequistas, ao calor suavíssimo da fé, vos vão formando no peito o coração, com o mesmo formato que Deus deu ao Brasil".

Convicto de que o homem só tem um senhor que é Deus, e que a liberdade é o maior dom divino, deixo sair-lhe dos lábios estas palavras lapidares, por ocasião das comemorações da assinatura da Lei Áurea:

"Com efeito, o brasileiro não queria ver, na sua terra, o antro das senzalas. Mas é muito mais triste e detestável a escravidão dos que se vendem por querer, do que a dos que são vendidos sem vontade."

Certo, na sua missão evangelizadora, de que o País se constitui do seu Território, e a Nação se forma, acima de tudo, de um conjunto de fatores espirituais, o saudoso Antístite, que sempre desejou o Brasil na consciência dos brasileiros e Deus no coração do Brasil, assim definiu a Pátria, numa linguagem, por igual de orador e patriota — e que eu diria, rivaliza com a de Rui, em página semelhante:

"A Pátria não é somente a família que se vai formando: o lar, o carinho dos que se amam, a fidelidade dos que se ju-

ram amor; não é apenas o pedaço de terra em que se nasce. A Pátria não é somente a religião e o culto que professamos. A Pátria é, ainda, o Governo que nos dirige, a Constituição que nos há de reger, a lei a que todos obedecemos."

Foi, pela dignidade de sua vida, sempre em linha reta, em que se reflete a sua sábia sentença de que "onde falta o caráter, base de toda e qualquer virtude, não há remédio que sirva". Foi pela sua dedicação à Bahia, a quem chamou de "Ninho de águas e fábrica de vitórias"; foi pelo seu acendrado civismo, retratado na sua ode ao "Dois de julho":

"O Arcanjo bom da Pátria, à aurora deste dia, baixou para arrancá-la à fundalestargia de três séculos sem fim de triste escravidão";

Foi, pelo seu devotamento à Cultura, que se consubstanciou, comprovadamente, na criação da Universidade Católica da Bahia; foi, por tudo isso, que a Bahia que o viu sofrer e o viu perdoar, e se uniu para comemorar-lhe o primeiro século de nascimento, exaltar-lhe os feitos e reverenciar-lhe a memória. Foi ele mesmo porém quem construiu o templo de sua glorificação, com as pedras do seu apostolado e a argamassa do seu sacrifício.

A nós, que ornamentamos esse templo durante a fecunda peregrinação do grande sacerdote, com as luminárias de nossa fé, as flores de nosso respeito e a constância de nossa admiração, cabe, agora sobre a sua sepultura, duas vezes sagrada, porque "a barca do sidéreo porto" e por que encravada, em um espaço da sagrada nave da velha Catedral da Bahia, deixar cair mais um punhado de flores, flores de nossa saudade, e curvar-nos, respeitosamente, num gesto humilde de justa reverência. É o sentido real destas minhas palavras. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, que falará em nome do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE. Em nome da Minoria, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao dedicar a Hora do Expediente da presente sessão à figura inolvidável de Dom Augusto Álvaro da Silva, deseja o Senado Federal, a requerimento da representação parlamentar do Estado da Bahia, render o preito de sua grande admiração a um vulto exponencial da Igreja Católica, cujo centenário de nascimento hoje deflui, em meio a significativas demonstrações de reconhecimento e de gratidão do povo brasileiro.

Embora nascido no Recife, aluno dos mais distinguidos do vetusto Seminário de Olinda, com o exercício do vicariado em paróquias pernambucanas, e alçado às culminâncias do Episcopado, em 11 de maio de 1911, para ter jurisdição na então recém-criada Diocese de Floresta, em seu torrão natal, foi justamente à Bahia que ele se vinculou mais arraigadamente, levando a efeito ali uma obra de evangelização das mais fecundas e benéficas.

Ao iniciar-se no desempenho do munus sacerdotal, o jovem Padre Augusto Álvaro da Silva revelava as suas extraordinárias virtudes para o árduo pastoreio de almas, sendo-lhe, desde logo, vaticinado um profícuo apostolado, no curso do qual as promoções de natureza espiritual somar-se-iam às de cunho social, voltadas para o bem-estar dos fiéis.

Se é certo que a organização de entidades religiosas e o correto funcionamento das mesmas concentravam a sua atenção especial, não deve ser esquecido o empenho do notável Prelado no sentido de assegurar alfabetização aos adultos e propiciar à coletividade a que servia um instrumento de comunicação de massa, capaz de ser portavoz autêntico dos postulados cristãos.

Tanto em Pernambuco, como na Bahia, Dom Augusto Álvaro da Silva dava provas exuberantes da sua condição de homem de pensamento, arrostando com ingentes sacrifícios para manter em

circulação diários católicos, dos quais se utilizava para transmitir a sua mensagem de religiosidade ao Povo de Deus.

Bispo de Floresta, em Pernambuco, a partir de 1911, e de Barra do Rio Grande, na Bahia, em 1915, o homenageado de hoje viu-se guindado à condição de Arcebispo da Sede Primacial do Brasil, após o falecimento, em 1924, de D. Jerônimo Tomê da Silva.

De posse da Bula Papal, que, através da Nunciatura, lhe enviara a Santa Sé, no Pontificado de Pio XI, Dom Augusto investiu-se no Arcebispado de Salvador, cercado das esperanças do clero, do laicato e de toda a opinião pública baiana.

Ao ocupar, pela primeira vez, o púlpito da Catedral-Basilica de Salvador — e sob visível emoção — o novo Arcebispo, referindo-se aos diocesanos e, particularmente, aos padres, considerava-os "a sua coroa e glória".

Vislumbrando, já àquela época, as dificuldades com que se defrontaria a Igreja de hoje para estimular as vocações sacerdotais, Dom Augusto promoveu, com esse objetivo, sucessivos Congressos, de âmbito estadual e nacional, iniciados em 1926, com ampla repercussão, servindo de magnífico exemplo para outros países católicos.

E o memorável Congresso Eucarístico Nacional de 1933 — o primeiro a realizar-se em nossa Pátria — contou com a sua dinâmica e lúcida direção, transformando-se num portentoso testemunho de fé e cristandade.

A sua eleição para o Cardinalato, ocorrida em 1952, quando reinante Pio XII, foi saudada com demonstrações incontidas de júbilo, partidas, notadamente, da família baiana, que se sentia orgulhosa e feliz diante daquela sábia e inspirada escolha do Vaticano.

Em Roma, no ano seguinte, recebeu o *chapéu cardinalício*, sem que isso afetasse a imensurável simplicidade que era traço marcante de sua personalidade.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com imenso prazer, nobre Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — A simplicidade era, realmente, um traço permanente em Dom Augusto Álvaro da Silva. Até a sua fala macia, aconchegante, de conselho, nela ele revelava o apóstolo que era. Mas, como todo bom apóstolo, também às vezes, na hora de fazer valer os princípios da sua Igreja, que também é a minha, ele sabia se transformar e ser enérgico.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Agradeço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Ruy Santos, que privou da amizade pessoal de Dom Augusto Álvaro da Silva e, por este motivo, com absoluta autoridade, pôde aferir, de perto, as extraordinárias qualidades que ornavam a figura inconfundível do saudoso anttiste.

No ano de 1961, já em idade provecta, mas evidenciando ainda excepcional energia física, o Cardeal da Silva festejou as suas Bodas de Ouro episcopais, em meio a comemorações tocantes, que fizeram aflorar toda a sua sensibilidade de Pastor.

A Assembléia Legislativa da Bahia engalanou-se para receber S. Em^a e conferir-lhe o título de "Cidadão Emérito"; o Governo Estadual propiciou-lhe honraria semelhante; e o Poder Executivo da União deliberou agraciá-lo com a "Ordem Nacional do Mérito".

Era, sem dúvida, a consagração aos seus atributos e aos inestimáveis serviços que prestara à comunidade brasileira.

O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com imenso prazer, nobre Senador Ruy Carneiro.

O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB) — Lamento interromper o discurso de V. Ex^a, que está produzindo uma peça maravilhosa...

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Bondade de V. Ex^a

O Sr. Ruy Carneiro (MDB — PB) — Conheci o nosso homenageado, D. Augusto Álvaro da Silva, Primaz do Brasil e Arcebispo da Bahia em 1930.

Integrando as Forças revolucionárias que vinham da Paraíba como ajudante de ordens do então tenente Juracy Magalhães, hoje General, que comandava a Brigada revolucionária do litoral, fomos homenageados por Dom Augusto Álvaro da Silva, numa demonstração do seu belo espírito de Chefe da Igreja e grande patriota.

Por ele paternalmente recebidos os chefes revolucionários no Palácio do Arcebispado, no Campo Grande, em Salvador, tivemos oportunidade de sentir a grandeza do seu coração.

Passado o movimento vitorioso, continuei a cultivar aquela amizade, para mim um jovem na época, muito honrosa e que muito me desvanecia.

Assim, servindo como assessor do saudoso e Eminentíssimo baiano Doutor João Marques dos Reis, ex-Ministro da Viação e Obras Públicas e Presidente do Banco do Brasil, nas oportunidades em que o acompanhei à simpática Bahia, jamais deixei de visitar Dom Augusto, que sempre me recebeu de maneira comovedora, cheia de atenção e carinho.

Por isso, me associo às manifestações de V. Ex^a e felicito o brilhante representante do Ceará, Senador Mauro Benevides, pela justa e admirável oração que profere em nome do MDB, homenageando a figura humana e eminente do Dom Augusto Álvaro da Silva, de saudosa memória.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Nobre Senador Ruy Carneiro, os dados apresentados por V. Ex^a neste instante, mais robustecem a nossa convicção de que Dom Augusto Álvaro da Silva, além de haver sido um pastor zeloso pelo seu rebanho, foi também um grande patriota disposto a se integrar nas grandes causas nacionais.

Muito grato a V. Ex^a.

Nos seus derradeiros anos de vida, contou, na gestão dos negócios arquidiocesanos, com o concurso valioso de D. Eugênio Salles, hoje Cardeal do Rio de Janeiro, nomeado administrador apostólico de Salvador.

O desaparecimento, em agosto de 1968, do Cardeal da Silva, que contava 92 anos, compungiu a alma nacional, fazendo com que milhares de pessoas, diante de seu ataúde, se póstassem, genuflexas e contritas, para prantear "a partida de um santo em busca da Eternidade".

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com prazer, nobre Senador Benjamim Farah.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Também não quisera interromper o seu magnífico discurso, no instante em que presta essa justa homenagem ao Cardeal da Silva, discurso, aliás, cheio de beleza literária e de beleza cristã. Dou este aparte e o faço gostosamente, porque V. Ex^a não só transmite a esta Casa e ao Brasil esse sentimento cristão da alma cearense, mas expressa, também a vocação cristã da nossa Bancada. E uma Bancada que acredita em Deus, acredita no Brasil, neste Brasil pelo qual damos o melhor dos nossos esforços. Pedimos a Deus que nos dê sempre energia para que possamos servir às instituições, ao nosso povo e à nossa Pátria. Meu nobre colega, quero cumprimentá-lo e me congratular com V. Ex^a em nome do Movimento de Liderança Cristã que tem neste nobre e digno representante do Ceará um dos maiores expoentes. Parabéns a V. Ex^a e a nossa solidariedade irrestrita.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Benjamim Farah, que traz ao meu discurso, neste seu aparte, a solidariedade do Grupo de Liderança Cristã do Congresso, que V. Ex^a preside com aprumo e segurança inigualáveis.

Sr. Presidente, um jornal pernambucano, com sucursal na Bahia, registrava a morte do Cardeal Augusto Álvaro da Silva, como "a de um homem que deixara uma imensa herança de bons serviços".

Presente aos funerais do grande Arcebispo Primaz do Brasil, o Nuncio, Dom Sebastião Baggio, falando em nome de Paulo VI, destacou:

"Em instante nenhum ele deixou de ser fiel à sua vocação. Não perde somente a Bahia um Cardeal; perde o Mundo um exemplo de fé e devotamento à Religião."

E concluiu o seu sermão, citando São João:

"Ele derramou gota a gota a sua vida."

Como amigo pessoal de S. Ex^a o Senador Luiz Viana afirmava, neste plenário, antecipando-se à homenagem de hoje, que o Cardeal era poeta, com vários trabalhos divulgados.

Numerosos sonetos de sua autoria, publicados esparsamente, sob pseudônimo, foram coligidos e passaram a constituir a coletânea "Cânticos de Fé".

Coube ao Monsenhor Heitor Araújo, dedicado colaborador de Dom Augusto, reunir muitos dos seus sermões e discursos.

Neles se encontram frases lapidárias, como a que se segue:

"A glória do herói pertence também à Nação que o produziu, ao povo em que nasceu."

No seu Jubileu de Prata, o Cardeal da Silva, num sermão que obteve ampla ressonância nos círculos religiosos baianos, fazia questão de agradecer humildemente a Deus todas as mercês com que fora generosamente prodigalizado.

"Louvores a Ti por este punhado de intelectuais da Bahia, ninho de águias à beira mar suspenso, e que proclamam Teu Poder, Tua Majestade, Teus direitos inalienáveis ao cérebro e ao coração humano."

E na mesma prêdica, ressaltou, em passagem comovente, o que por si fora feito por seus abnegados pais:

"A Ti, meu Deus, devo o meu sacerdócio, o meu episcopado, tudo que sou, mas as facetas naturais de meu caráter devo-as também aos pais que Tu me deste..."

Além de alto dignatário da Igreja, a que serviu com inigualável dedicação, legando-nos impressionante exemplo de virtudes excelsas, Dom Augusto projetou-se também como escritor de múltiplos penhores culturais.

Por tudo isso, é que o transcurso de seu centenário teria que se revestir do justificado realce que foi pretendido por esta Casa, ao dedicar-lhe o tempo regimental destinado ao Expediente da presente sessão ordinária.

Sr. Presidente:

A bancada do Movimento Democrático Brasileiro, por meu intermédio, sente-se bem em integrar-se na programação comemorativa do centenário de nascimento do Cardeal D. Augusto Álvaro da Silva.

Todos nós, Senadores opositores, estamos certos de que o saudoso discípulo de São Pedro continuará a ser reverenciado, com o mesmo respeito e a mesma gratidão, pelas gerações porvindouras.

A sua luminosa existência passou a constituir página gloriosa dos fastos de nossa história sócio-religiosa.

O MDB Sr. Presidente, tributa, nesta data, ao Eminentíssimo Cardeal da Silva, merecida homenagem de sincera admiração e profunda saudade. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência, em nome da Mesa, associa-se às comemorações do centenário de nascimento do Cardeal Dom Augusto Álvaro da Silva, apóstolo abnegado, a serviço da causa da cristandade.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Lourival Baptista, nos termos do inciso VI, art. 16, do Regimento Interno, para uma comunicação.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. — Para comunicação) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Assisti a um fato auspicioso que ocorreu hoje em Brasília, um fato que merece ser assinalado.

Às 10 horas da manhã de hoje, no salão da Reitoria da Universidade de Brasília, com a presença do Vice-Presidente da República, General Adalberto Pereira dos Santos, do Presidente do Senado, Senador Magalhães Pinto, do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Célio Borja, do Magnífico Reitor Professor Amadeu Cury, do Vice-Reitor Professor José Carlos de Almeida Azevedo, do General de Exército Augusto Fragoso, Ministro do Superior Tribunal Militar dos Ministros Rodrigo Alkimin, Xavier de Albuquerque e Aliomar Baleeiro, do Procurador Geral da República, Dr. Henrique Fônsêca de Araújo, do Consultor Geral da República, Dr. Luiz Rafael Mayer, e de Magistrados, Professores e Juristas, foi instalado o Centro Brasileiro de Pesquisas para a Informática Jurídica.

Trata-se de uma organização civil, sem fins lucrativos, nem remuneração aos Diretores, que se destina, como iniciativa, pioneira no campo forense, à coleta e suprimento de dados sobre a jurisprudência e a doutrina, o que vale dizer, a estocagem de milhões de informações em espaço de tempo mínimo, condição moderna sem a qual não é possível mais o estudo doutrinário, a pesquisa científica, ou mesmo o trabalho prático de profissionais do foro, outrora limitados pela consulta manual ou artesanal dos fichários inevitavelmente incompletos, imperfeitos e morosos, isto quando não os índices das publicações periódicas.

A idéia surgiu há alguns anos, de um grupo de juristas, entre os quais o Ministro Bilac Pinto, que se dedicou a investigações acerca da cibernética jurídica.

Depois de complexos e pacientes estudos, recorrendo-se à experiência estrangeira mais adequada — a do CREDOC, da Bélgica, essa idéia, depois de trabalhada, foi acolhida pelo Professor Amadeu Cury, Magnífico Reitor da Universidade de Brasília, que a patrocinou por essa Instituição.

Foram aclamados os dirigentes do primeiro período, para Presidente do Conselho Deliberativo o Ministro Oswaldo Trigueiro, fazendo parte do mesmo Conselho os Ministros Xavier de Albuquerque, Rodrigues Alkimin, Carlos Medeiros da Silva, Victor Nunes Leal, Professor Henrique Fônsêca de Araújo, Dr. Luiz Rafael Mayer, Ministro Décio Miranda, Professor Caio Mário da Silva Pereira, Dr. Alberto Rocha, Dr. Dino de Sanctis Garcia e Professora Cordélia Robalinho Cavalcante. Integram o Conselho Diretor o Ministro Olavo Bilac Pinto, o Ministro Aliomar Baleeiro, e os Professores José Carlos de Almeida Azevedo, Carlos Alberto Dunshee de Abranches e José Francisco Rezek.

A criação do Centro de Pesquisas para a Informática Jurídica permitirá dentro em pouco a qualquer advogado do Brasil informações rápidas, sem as quais dificilmente poderia interpor um recurso extraordinário por divergência jurisprudencial.

Registrando este fato da maior importância para a vida intelectual do País e, em particular, para as atividades forenses, quero congratular-me com os idealizadores do Centro Brasileiro de Pesquisas para a Informática Jurídica, especialmente com o insigne e Magnífico Reitor Professor Amadeu Cury, sem o qual essa grande realização não teria sido possível.

Este fato se adiciona a várias obras, materiais, morais e intelectuais levados a cabo pelo Reitor Amadeu Cury, durante a sua fecunda gestão à frente da Universidade de Brasília.

Sr. Presidente, como parte integrante deste registro, incorporo o pronunciamento do Ministro Bilac Pinto, que na ocasião explicou o alcance e os objetivos do Centro Brasileiro de Pesquisas para a Informática Jurídica. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

A solenidade que neste momento se realiza — a criação do Centro Brasileiro de Pesquisas para a Informática Jurídica — JUSINFORM — representa o resultado de longos e pacientes estudos sobre um meio eficiente e econômico de dotar nosso País de entidade que pudesse, em matéria de cibernética jurídica, desenvolver programação própria, adequada às peculiaridades do nosso direito.

Com efeito, quarenta anos de experiência na divulgação da informação jurídica através da "Revista Forense" levaram-nos à convicção de que as publicações periódicas de jurisprudência e doutrina se tornaram veículos inadequados e obsoletos para atender às exigências do nosso tempo.

A crescente complexidade e ampliação do campo do direito, o aumento considerável da massa de documentação jurídica, que só parcialmente pode ser difundida pelos processos tradicionais, vem tornando cada vez mais difícil o acesso a dezenas de repositórios de jurisprudência. O tempo dispendido para essas consultas tornou impraticável esse processo artesanal de difusão da jurisprudência e da doutrina jurídica. O advogado, o juiz, o membro do ministério público, o professor, o legislador e o administrador têm hoje necessidade de informação jurídica segura, rápida e atualizada, que acompanhe a evolução da jurisprudência e as inovações do direito, livrando-os dos penosos, longos e incertos trabalhos materiais de pesquisa. O tempo poupado poderá ser dedicado à função criadora, à reflexão e à crítica dos juristas acerca das transformações que estão sendo operadas no direito, por obra da jurisprudência ou da legislação.

No momento em que o Governo Federal empreende a reforma do Poder Judiciário, visando a tornar mais célere e eficiente a tramitação e o julgamento dos processos, não se poderá esquecer que uma das importantes causas da lentidão das decisões, sobretudo dos colegiados judiciais, decorre da precariedade e insuficiência do vigente sistema de consulta aos precedentes.

Há alguns anos, os juristas brasileiros mais interessados no equacionamento desse grave problema, tendo em vista a experiência de diversos países, dentre os quais se destacam os Estados Unidos, o Canadá, a França, a Itália e a Bélgica, chegaram à convicção de que somente a cibernética jurídica poderá dar solução adequada a esse problema.

Filiando-se a essa corrente de opinião, o núcleo idealizador da instituição que ora se concretiza passou a considerar que a localização ideal do novo órgão seria a capital do País, e que sua implantação deveria ser feita dentro do campus de uma Universidade.

Outra consideração, que desde logo se impôs, foi a de que, para imprimir ritmo mais acelerado ao desenvolvimento do nosso projeto, teríamos de recorrer ao apoio técnico de instituições similares estrangeiras que contassem com experiência específica no tratamento da documentação jurídica por computadores.

Fixadas essas diretrizes básicas, procuramos, inicialmente, assegurar a cooperação técnica do CREDOC da Bélgica, instituição das mais reputadas da Europa, que, mediante contatos epistolares e pessoais, se dispôs a fornecer a assessoria técnica de que necessitaríamos no planejamento de nosso Centro e na preparação do núcleo inicial dos juristas especializados, que deverão adquirir as técnicas de análise da documentação jurídica e da formulação de consultas aos computadores. Iniciamos, também, aproximação com o Prof. Pierre Catala, das Universidades do Montpellier e de Paris, que vem desenvolvendo com êxito importantes trabalhos no campo da informática aplicada ao direito.

A tentativa de conquistar amparos técnicos ainda se estenderá a outras instituições de diversos países, a fim de podermos queimar etapas para que, em prazo razoável, possamos entrar na fase operacional do nosso Centro.

Somente depois de estabelecido esse cronograma da execução das diferentes fases de busca do necessário apoio técnico ao empreendimento, foi que procuramos estabelecer contato com a Universidade de Brasília.

Em janeiro deste ano, o grupo idealizador, em companhia do Sr. Guy L. van der Beek, um dos dirigentes do CREDOC, foi recebido pelo Magnífico Reitor Amadeu Cury e pelo Vice-Reitor Prof. José Carlos de Almeida Azevedo, e teve oportunidade de expor-lhes detalhadamente o projeto e de consultá-los sobre a possibilidade de associar a UnB a esse empreendimento.

Revelando excepcional acuidade na avaliação da importância de nossa proposta, a direção da Universidade a acolheu de imediato e revelou grande interesse em participar da iniciativa.

A partir desse momento e em encontros repetidos com a Reitoria da UnB, passamos ao exame da estrutura do órgão e da redação do seu estatuto, do que resultou o documento que vai ser agora submetido ao exame dos sócios fundadores da entidade, e cujas características gerais procurarei sintetizar.

O JUSINFORM é uma sociedade civil sem fins lucrativos, e sua administração será exercida pela Assembléia Geral dos sócios efetivos, em número limitado; pelo Conselho Deliberativo, que terá doze membros e pelo Conselho Diretor, de cinco membros, órgão responsável pela direção administrativa da instituição. A presidência dos dois Conselhos será exercida pelo mesmo sócio, para dar maior eficiência à gestão da entidade.

Prevê também o estatuto a existência de sócios cooperadores e ainda de sócios correspondentes, que poderão ser instituições ou personalidades estrangeiras, especializadas na informática jurídica.

O Centro não pagará remuneração e nem distribuirá lucros, bonificações ou vantagens de qualquer espécie a seus dirigentes, mantenedores ou sócios. No que concerne aos fins do JUSINFORM, sua vocação exclusiva é o tratamento da informação jurídica por computador. Na fixação do nosso roteiro de trabalho, excluímos, nesta primeira fase, a utilização do texto integral da documentação jurídica, por não permitir uma análise suficiente do sistema legal brasileiro, pela ausência de conceitos implícitos e pelo seu custo excessivo.

O sistema que tomaremos por base para nossas pesquisas é, fundamentalmente, o da análise e indexação da documentação jurídica, como etapa inicial. Essa análise deverá ser feita por juristas que definirão o conteúdo de cada documento, atribuindo-lhe descritores que indiquem os conceitos. Tais descritores serão codificados adequadamente para processamento pelo computador.

Para chegarmos a essa fase, que será a do funcionamento normal do sistema, teremos que começar pela organização de um vocabulário básico, elaborado artificialmente, e pelo simultâneo levantamento das fontes linguísticas, bem como pelo estudo da metodologia para a análise do glossário geral da linguagem.

A essas fases se seguirá o inventário das fontes de terminologia jurídica, e seu agrupamento pelos aspectos específicos do direito em geral e de cada um de seus ramos, para que se possa alcançar, afinal, uma codificação específica para o direito.

Percorrendo esse longo caminho, chegaremos à fase operacional, mediante o processamento da base terminológica e a seleção dos termos para a inclusão no Thesaurus.

Esta última operação consistirá na escolha dos termos que serão necessariamente incluídos, dos que poderão ser incluídos mediante apreciação posterior, dos termos que deverão ser eliminados, e ainda dos que comportem referências cruzadas.

Depois de trabalhado esse material por grupos de juristas, será feita uma edição preliminar do Thesauri, destinada à difusão e crítica.

Em fase posterior, serão elaborados, com a mesma metodologia, os Thesauri especializados por ramo de direito.

A etapa final será a da comparação dos Thesauri brasileiros com os estrangeiros, para que se possa processar a reformulação do

plano geral do Thesaurus jurídico, concluindo, assim, essa primeira fase do plano operacional.

A consolidação desse Thesaurus, ou seja, a introdução das modificações e atualizações que se tornarem necessárias serão processadas no curso do tempo em reuniões de juristas, em seminários gerais e especializados por ramo de direito.

No momento em que o JUSINFORM entrar em fase operacional definitiva, pretende ele dar sua cooperação aos Tribunais, ao Poder Legislativo, às Universidades, a órgãos Governamentais, a entidades públicas e privadas que já se dediquem ou venham a interessar-se pela informática jurídica, bem como deles receber colaboração e ajuda.

Não nos anima o propósito de competir, concorrer ou rivalizar com serviços existentes, mas, antes, o de congregar esforços para que, em perfeita harmonia, possamos trabalhar juntos no desenvolvimento de nossos respectivos programas.

Figura também entre os nossos objetivos o estabelecimento de intercâmbio de informações com as instituições similares estrangeiras.

Para difundir entre advogados, juizes, professores, membros do ministério público e estudantes de direito informações e dados acerca das experiências que se realizam em diversos países sobre a aplicação da informática ao direito, editaremos órgão periódico — o JUSINFORM —, ou promoveremos a vinda a nosso País de eminentes professores e especialistas estrangeiros para reuniões de trabalho, conferências e seminários para o debate sobre a cibernética jurídica.

Eis aí, em traços rápidos, a estrutura, os propósitos e o programa imediato de trabalho da instituição que neste momento estamos fundando.

Desejo, exprimir, nestas palavras finais, em nome dos idealizadores dessa iniciativa, os nossos agradecimentos à UnB, pelo acolhimento que nos dispensou e pelo valioso apoio que vai emprestar ao JUSINFORM, e às eminentes personalidades presentes, que, acolhendo o nosso convite, nos darão a honra de figurar conosco no ato de fundação que a seguir será realizado.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — José Guimard — José Esteves — José Lindoso — Jarbas Passarinho — Virgílio Távora — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Dirceu Cardoso — João Calmon — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Accioly Filho — Otair Becker.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS:

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1976 (Nº 896-C/75, na Casa de origem)

Altera o § 1º do art. 27 da Lei das Desapropriações, no que tange à fixação de honorários advocatícios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao § 1º do art. 27 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública, a seguinte redação:

“Art. 27

§ 1º A sentença que fixar o valor da indenização, quando este for superior ao preço oferecido, condenará o desapropriante a pagar honorários de advogado sobre o valor da diferença, obedecidos os critérios e taxas estabelecidos pelo art. 20, § 3º do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973).”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941

Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.

Art. 27.

(Alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956)

LEI Nº 2.786, DE 21 DE MAIO DE 1956

Altera a Lei sobre desapropriação por utilidade pública.

Art. 4º Fica revogado o parágrafo único do art. 27 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, acrescentando-lhe os seguintes parágrafos:

“Art. 27.
§ 1º A sentença que fixar o valor da indenização quando este for superior ao preço oferecido, condenará o desapropriante a pagar honorários de advogado, sobre o valor da diferença.”

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

Art. 20. A sentença condenará o vencido a pagar ao vencedor as despesas que antecipou e os honorários advocatícios.

§ 1º

§ 2º

§ 3º Os honorários serão fixados entre o mínimo de dez por cento (10%) e o máximo de vinte por cento (20%) sobre o valor da condenação, atendidos:

- a) o grau de zelo do profissional;
- b) o lugar de prestação do serviço;
- c) a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 1976 (Nº 741-B/75, na Casa de origem)

Acrescenta dispositivo ao Código Nacional de Trânsito para permitir a livre circulação de veículos com multas pendentes de julgamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 110 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, o seguinte parágrafo único:

“Art. 110

Parágrafo único. Os veículos automotores em débitos de multas poderão ter a licença renovada, receber a respectiva plaqueta e circular livremente, quando as penalidades impostas estiverem pendentes de julgamento.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.108 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1966
INSTITUI O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

CAPÍTULO XI

Das Infrações

Art. 110. Não será renovada a licença de veículo em débito de multas.

À Comissão de Constituição e Justiça

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 100, DE 1976

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1976 (nº 36-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio Constitutivo do Sistema Econômico Latino-Americano (SELA), firmado na cidade do Panamá, a 17 de outubro de 1975, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 8 de abril de 1976. — Senador **Lourival Baptista**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Aprovado o requerimento, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 101, DE 1976

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1976, que reajusta os vencimentos dos servidores do Senado Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 8 de abril de 1976. — Senador **Petrônio Portella**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 375, II, do Regimento Interno. (Pausa.)

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Em 8 de abril de 1976.

Do Líder da ARENA

Ao Excelentíssimo Senhor

Senador Magalhães Pinto

DD. Presidente do Senado Federal.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador José Lindoso, pelo nobre Senhor Senador Cattete Pinheiro na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 47, de 1975, e 7, de 1976 — que “acrescenta alínea “F” ao artigo 151, parágrafo único, da Constituição Federal”.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador **Petrônio Portella**, Líder.

Em 8 de abril de 1976.

Do Líder da ARENA

Ao Excelentíssimo Senhor

Senador Magalhães Pinto

DD. Presidente do Senado Federal.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador José Esteves, pelo nobre Senhor Senador Altevir Leal na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 47, de 1975, e 7, de 1976 — que “acrescenta alínea “F” ao artigo 151, parágrafo único, da Constituição Federal”.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador **Petrônio Portella**, Líder.

Em 8 de abril de 1976

Do Líder da ARENA

Ao Excelentíssimo Senhor

Senador Magalhães Pinto

DD. Presidente do Senado Federal.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Itálio Coelho, pelo nobre Senhor Senador Eurico Rezende na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 47, de 1975, e 7, de 1976 — que “acrescenta alínea “F” ao artigo 151, parágrafo único, da Constituição Federal”.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador **Petrônio Portella**, Líder.

Em 8 de abril de 1976

Do Líder da ARENA

Ao Excelentíssimo Senhor

Senador Magalhães Pinto

DD. Presidente do Senado Federal.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador José Lindoso, pelo nobre Senhor Senador Jarbas Passarinho na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 1975 — que “suprime a alínea “C” do parágrafo único do artigo 30, e altera a redação do artigo 32 e seus parágrafos, da Constituição Federal”.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador **Petrônio Portella**, Líder.

Em 8 de abril de 1976.

Do Líder da ARENA

Ao Excelentíssimo Senhor

Senador Magalhães Pinto

DD. Presidente do Senado Federal.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência,

para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Italvino Coelho, pelo nobre Senhor Senador Virgílio Távora na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 1975 — que “suprime a alínea “C” do parágrafo único, do artigo 30, e altera a redação do artigo 32 e seus parágrafos, da Constituição Federal”.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador **Petrônio Portella**, Líder.

Em 8 de abril de 1976.

Do Líder da ARENA

Ao Excelentíssimo Senhor

Senador Magalhães Pinto

DD: Presidente do Senado Federal.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Otair Becker, pelo nobre Senhor Senador Fausto Castelo Branco na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 1975 — que “atribui remuneração aos Vice-Prefeitos, fixada através da Lei Estadual”.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador **Petrônio Portella**, Líder.

Em 8 de abril de 1976.

Do Líder da ARENA

Ao Excelentíssimo Senhor

Senador Magalhães Pinto

DD: Presidente do Senado Federal.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Mendes Canale, pelo nobre Senhor Senador Eurico Rezende na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 1975 — que “atribui remuneração aos Vice-Prefeitos, fixada através de Lei Estadual”.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador **Petrônio Portella**, Líder.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

Brasília, 7 de abril de 1976

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal:

Tendo em vista a desistência, por razões de natureza pessoal, do Senador Itamar Franco, de integrar a delegação do Senado que participará da 118ª Conferência da União Parlamentar interestadual, a realizar-se no México, entre 18 e 24 do corrente, submeto a V. Exª o nome do Senador Benjamim Farah para compor a aludida delegação.

Atenciosamente,

Senador Franco Montoro — Líder da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tendo em vista o expediente que acaba de ser lido pelo Sr. 1º-Secretário, a Presidência designa o Sr. Senador Benjamim Farah para, em substituição ao

Senador Itamar Franco, integrar a delegação do Senado Federal à 118ª Conferência da União Parlamentar Interestadual.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 74, DE 1976

Inclui no elenco de ações de rito sumaríssimo a do fiador para exonerar-se da fiança prestada sem limitação de tempo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 275 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, com as alterações da Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973) a seguinte alínea ao inciso II:

“Art. 275.

II —

n) a ação do fiador para exonerar-se da fiança prestada sem limitação de tempo”.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

1. Nossa lei adjetiva civil, no Capítulo III do Título VII do Livro I, contempla diversas ações às quais impõe o procedimento sumaríssimo (art. 275).

Dentre elas, todas as causas cujo valor não exceda vinte vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Entre essas ações não figura a do fiador por tempo ilimitado, para exonerar-se.

Não contemplada a hipótese, as respectivas ações se enquadram ora no procedimento ordinário, ora no sumaríssimo, dependendo tudo do valor da fiança.

Este simples fato — a variação do procedimento da mesma causa segundo o respectivo valor — só por si já ensejaria modificação na lei, a fim de estabelecer a uniformidade de ritos para o mesmo tipo de ação.

Entretanto, há motivos outros que justificam o projeto.

2. Como se sabe, o Código Civil dá ao fiador por tempo ilimitado o direito à exoneração. É o que está escrito no art. 1.500, verbis:

“Art. 1.500 — O fiador poderá exonerar-se da fiança que tiver assinado sem limitação de tempo, sempre que lhe convier, ficando, porém, obrigado por todos os efeitos da fiança anteriores do ato amigável, ou à sentença que o exonerar.”

A fonte do dispositivo civil nós a vamos encontrar no Código Comercial de 1850, que assim já dispunha:

“Art. 262 — O fiador fica desonerado da fiança, quando o credor, sem o seu consentimento ou sem lhe ter exigido o pagamento, concede ao devedor alguma prorrogação de termo, ou faz com ele renovação do contrato (art. 438); e pode desonerar-se da fiança que tiver assinado sem limitação de tempo, sempre que lhe convier; ficando, todavia, obrigado por todos os efeitos da fiança anteriores ao ato amigável, ou sentença por que for desonerado.”

O cotejo dos textos de 1850 e de 1917 mostram que o Código Civil copiou, quase *ipsis litteris*, a segunda parte do Código Comercial.

3. A necessidade e conveniência da inclusão da ação de exoneração do fiador no elenco das ações de procedimento sumaríssimo são evidentes por si mesmas. Com rara felicidade, situou-se o ilustre advogado do Rio de Janeiro, Dr. Louis A. Pierck de Sá, em carta que nos dirigiu, e da qual destacamos o seguinte trecho:

"Como pode constatar V. Ex^a, ficando sujeito o fiador a todos os atos da fiança até a sentença que o exonerar, é fora de dúvidas que o instituto deveria ter sido amparado sob a égide do novo rito processual.

Com efeito, na hipótese enfocada, só mesmo uma decisão rápida seria eficaz no sentido de minimizar a contendo os ônus decorrentes da fiança prestada por prazo indeterminado, circunstância que inspira a adequação do procedimento ao novo rito, de vez que os entraves normais do procedimento ordinário ensejariam a ocorrência de prejuízos capazes de serem afastados no rito sumaríssimo."

4. Seria, ainda, conveniente acrescentar que as obrigações assumidas pelo fiador são muito graves, tanto assim que o Código Civil exige a outorga uxória para sua validade (art. 235, II).

Compreende-se a exigência legal, uma vez que a obrigação do fiador passa aos seus herdeiros, embora a responsabilidade da fiança se limite ao tempo decorrido até a morte do fiador e não possa ultrapassar as forças da herança (art. 1.501).

Entretanto, como não é justo que a responsabilidade da fiança por tempo ilimitado perdure além do razoável, contra a vontade do fiador, a lei lhe reconhece o direito à exoneração, resguardados os direitos de terceiros, que confiaram no fiador.

Para este fim, o procedimento deve ser o mais rápido, inclusive para se evitarem possíveis prejuízos. Daí a razão de ser do projeto ter optado pelo rito sumaríssimo.

O Código de Processo atual cometeu a mesma omissão do anterior, que não dispunha sobre a matéria. Apenas, ao regular as ações cominatórias (art. 302, I e II), atribuía ao fiador, para exigir que o afiançado satisfizesse a obrigação ou o exonerasse, e, ainda, para que o credor acionasse o devedor. Não havia, propriamente, o caso de exoneração pela vontade do fiador, nos casos de tempo indeterminado.

Ao comentar o art. 262 do Código Comercial, entendia Bento de Faria que a exoneração podia dar-se mediante simples notificação do credor, para ciência do fato.

Ora, se já se admitia a exoneração mediante simples notificação ao credor, não há por que exigir-se, atualmente, o emperrado procedimento ordinário para o mesmo ato. Impõe-se o enquadramento da ação nos casos de procedimento sumaríssimo.

É o que faz a proposição, que acolhe sugestão dos doutos e representa, sem dúvida, colaboração valiosa no sentido do aprimoramento do Código de Processo Civil.

Sala das Sessões, em 8 de abril de 1976 — Senador Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Art. 275. Observar-se-á o procedimento sumaríssimo:

I — nas causas, cujo valor não exceder vinte (20) vezes o maior salário mínimo vigente no País;

II — nas causas, qualquer que seja o valor:

- a) de reivindicação de coisas móveis e de semoventes;
- b) de arrendamento rural e de parceria agrícola;
- c) de responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, contribuições, despesas e administração de prédio em condomínio;
- d) de ressarcimento por danos em prédio urbano ou rústico;
- e) de reparação de dano causado em acidente de veículo;
- f) de eleição de cabecel;
- g) que tiverem por objeto o cumprimento de leis e posturas municipais quanto à distância entre prédios, plantio de árvores, construção e conservação de tapumes e paredes divisórias;

h) oriundas de comissão mercantil, condução e transporte, depósito de mercadorias, gestão de negócios, comodato, mandato e edição;

i) de cobrança da quantia devida, a título de retribuição ou indenização, a depositário e leiloeiro;

j) do proprietário ou inquilino de um prédio para impedir, sob cominação de multa, que o dono ou inquilino do prédio vizinho faça dele uso nocivo à segurança, sossego ou saúde dos que naquele habitam;

l) do proprietário do prédio encravado para lhe ser permitida a passagem pelo prédio vizinho, ou para restabelecimento da servidão de caminho, perdida por culpa sua;

m) para a cobrança dos honorários dos profissionais liberais, ressalvado o disposto em legislação especial.

Parágrafo único. Esse procedimento não será observado nas ações relativas ao estado e à capacidade das pessoas.

A Comissão de Constituição e Justiça

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 102, DE 1976

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 233 do Regimento Interno, requeremos a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "O Centenário de Dom Augusto", do Professor Pedro Calmon, publicado no jornal A Tarde, de Salvador, no dia 6 deste.

Sala das Sessões, em 8 de abril de 1976. — Lourival Baptista. Luiz Cavalcante.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1976, e dos Projetos de Resolução nºs 21 e 22, de 1976.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Na casa, 58 Srs. Senadores.

Há número para deliberação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 56, de 1976, do Senhor Senador Lourival Baptista e outros Senhores Senadores, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Mensagem do Brigadeiro Eduardo Gomes, lida na solenidade de inauguração do Aeroporto Internacional "Eduardo Gomes", em Manaus, no dia 26 de março de 1976.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 58, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do

Ministro da Fazenda, Mário Henrique Simonsen, proferido no dia 25 de março de 1976, na Federação do Comércio do Estado de São Paulo.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 71, de 1976, do Senhor Senador Renato Franco, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 124, de 1975, do Senhor Senador Leite Chaves, que acrescenta parágrafo único ao art. 60, do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, para retirar ao endosso dado à nota promissória rural o caráter cambiário, reduzindo-o a simples cessão civil sem efeito regressivo contra o endossante, e 144, de 1975, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre privilégio de crédito do produtor rural na falência e concordata, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1975 (nº 1.641-A, de 1975, na Casa de origem), que cria cargos, em Comissão, de Assessor Legislativo, na Assessoria Legislativa da Câmara dos Deputados, e determina outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEL, sob nºs 88 e 89, de 1976, das Comissões:

- de Constituição e Justiça; e
- de Serviço Público Civil.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discutir a matéria, encerro a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Nos termos do art. 322, item II, alínea b, e 328 do Regimento Interno, a votação da matéria será feita pelo processo nominal, dependendo sua aprovação dos votos favoráveis da maioria da Casa.

Peço aos Srs. Senadores que tomem seus lugares para a votação nominal. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Ruy Santos — Franco Montoro — Alexandre Costa — Cattete Pinheiro — Daniel Krieger — Dinarte Mariz — Eurico Rezende — Fausto Castelo-Branco — Heitor Dias — Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque — João Calmon — José Sarney — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Luiz Viana — Matos Leão — Paulo Guerra — Renato Franco — Tarso Dutra — Wilson Gonçalves — Adalberto Sena — Agenor Maria — Amaral Peixoto — Benjamim Farah — Danton Jobim — Evandro Carreira — Evelásio Vieira — Itamar Franco — Leite Chaves — Mauro Benevides — Nelson Carneiro — Orestes Quêrcia — Roberto Saturnino — Ruy Carneiro — Marcos Freire.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Votaram SIM 36 Srs. Senadores.

O projeto foi aprovado. A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 117, DE 1975
(Nº 1.641-A/75, na Casa de origem)

Cria cargos, em comissão, de Assessor Legislativo, na Assessoria Legislativa da Câmara dos Deputados, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São criados 40 (quarenta) cargos, em Comissão, de Assessor Legislativo, na Assessoria Legislativa da Câmara dos Deputados, integrantes do Grupo CD-DAS-102.1.

Art. 2º O recrutamento e seleção para os cargos de Assessor Legislativo obedecerão aos seguintes critérios:

- I — exigência de graduação em curso de nível universitário;
- II — prova de capacitação, constituída, no mínimo, de exame de título e de prova escrita específica.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignados no Orçamento da União à Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 6, de 1976 (Apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 30, de 1976), que suspende a execução dos artigos 13 do Decreto-lei Complementar nº 3, de 1969 e nº 17 do Decreto-lei nº 317, de 1970, do Estado do Rio de Janeiro, extinto Estado da Guanabara, declarados inconstitucionais por decisão do Supremo Tribunal Federal de 29 de outubro de 1975.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1976

Suspende a execução dos artigos 13 do Decreto-lei Complementar nº 3, de 1969 e nº 17, do Decreto-lei nº 317, de 1970, do Estado do Rio de Janeiro, extinto Estado da Guanabara, declarados inconstitucionais por decisão do Supremo Tribunal Federal, de 29 de outubro de 1975.

Artigo único. É suspensa a execução dos artigos 13 do Decreto-lei Complementar nº 3, de 1969, e 17 do Decreto-lei nº 317, de 1970, do Estado do Rio de Janeiro, extinto Estado da Guanabara, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada aos 29 de outubro de 1975, e publicada no Diário da Justiça de 28 de novembro de 1975.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 6:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 183, de 1975, do Senhor Senador Alexandre Costa, que dá o nome de Presidente Médico ao trecho Rio—Santos da BR-101, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 94, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido do Senhor Senador Helvídio Nunes.

Em discussão o projeto quanto à juridicidade.

Não havendo quem queira discuti-lo vou encerrar a discussão.

(Pausa.)

Está encerrada.

Em votação

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 183, DE 1975

Dá o nome de Presidente Médici ao trecho Rio—Santos da BR-101, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trecho da BR-101, que liga o Rio de Janeiro a Santos, denominar-se-á "Rodovia Presidente Médici".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento nº 101, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1976.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1976, da Comissão Diretora, que reajusta os vencimentos dos servidores do Senado Federal, e dá outras providências, dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Sobre a mesa os pareceres que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PARECERES Nºs 169 e 170, DE 1976

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1976, que "reajusta os vencimentos dos servidores do Senado Federal, e dá outras providências".

PARECER Nº 169, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça.

Relator: Senador Helvídio Nunes

O presente projeto, de iniciativa da Comissão Diretora desta Casa, reajusta, nas mesmas bases e com a mesma vigência do aumento concedido aos servidores do Poder Executivo — Decreto-lei nº 1.445, de 1976 — os vencimentos dos funcionários do Senado Federal, atualizando, ainda, no mesmo percentual (30%) os valores dos proventos dos inativos, tomados por base de cálculo os níveis retributivos resultantes da aplicação da Lei nº 6.156, de 1974.

Na mesma conjuntura, são alterados os valores dos símbolos de retribuição dos cargos integrantes do Grupo Direção e Assessoramento Superior, majorada a escala respectiva mediante o acréscimo dos níveis 5 e 6, com subordinação à Classificação a ser efetuada por Resolução do Senado.

Estabelece-se, ainda, ao lado do aumento de vencimentos propriamente dito, um sistema de referências salariais próprio à movimentação dos servidores dentro de cada classe das respectivas Categorias funcionais, como estímulo à sua profissionalização, senão, também, como medida de incremento da produtividade no serviço público.

Além das referidas garantias retributivas, cria-se a gratificação de Atividade, a ser deferida aos que desempenham funções de nível superior, e restabelece-se o sistema da Representação, vinculado a percentuais indicados para cada Categoria de Cargos de direção e assessoramento superiores.

Todas as providências insertas no projeto sob exame decorrem da aplicação extensiva estabelecida pelo regime de paridade retributiva que relaciona as administrações dos Poderes do Estado, na forma prescrita pelos arts. 98 e 108, § 1º da Constituição.

De fato, à vista das prerrogativas que se inscrevem nos arts. 30 e 42, IX, da Constituição, compete ao Senado Federal a iniciativa de lei de aumento de vencimento de seus servidores, tudo, entanto, conforme os parâmetros fixados pelo Poder Executivo para o pessoal de sua administração.

O projeto, assim, observa a disciplina jurídica pertinente, seguindo, em todos os seus termos, as normas específicas da Constituição.

Em face do exposto, julgamos o projeto sob exame em perfeitas condições de juridicidade, constitucionalidade e técnica legislativa, e, assim, recomendamos a sua aprovação.

Sala das Comissões, em 8 de abril de 1976. — Gustavo Capanema, 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência — Helvídio Nunes, Relator — Leite Chaves — Nelson Carneiro — Renato Franco — Henrique de La Rocque — Dirceu Cardoso.

PARECER Nº 170, DE 1976

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Henrique de La Rocque

Vem à Comissão de Finanças o Projeto de Lei do Senado, de iniciativa da douta Comissão Diretora, que reajusta os vencimentos dos Servidores do Senado Federal, e dá outras providências.

Referindo-se ao Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, a Comissão Diretora ressalta ser medida que objetiva a atualização da política salarial do Governo em relação a seus servidores, tendo presente o aumento do custo de vida e a colocação dos servidores federais em nível retributivo compatível com o mercado de trabalho do País.

O Projeto atende ao disposto no art. 42, inciso IX, da Constituição Federal e tendo em vista o princípio constitucional da paridade reajusta, em bases idênticas às propostas para o Poder Executivo, os níveis de remuneração dos cargos efetivos e em comissão do Senado Federal, com vigência a partir de 1º de março de 1976.

Finalizando, recomenda a Comissão Diretora a adoção de sistema de classificação igual ao instituído para os servidores do Poder Executivo.

Os valores de vencimentos e proventos dos servidores do Senado Federal são reajustados em 30% (trinta por cento). Quanto ao Grupo-Direção e Assessoramento Superior os valores constam do Anexo I do Projeto de Lei, acrescendo-se à respectiva escala os novos níveis 5 e 6 com os valores correspondentes.

Resolução do Senado regulamentará a Progressão Funcional, estabelecendo critérios e requisitos, observada a sistemática adotada para o Serviço Público da União.

Em seu artigo 5º a proposição institui a Gratificação de Atividade para as categorias de Técnico Legislativo, Taquígrafo Legislativo e das do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior na base de 20% (vinte por cento), sujeitando seus integrantes à jornada de 8 (oito) horas de trabalho.

O reajustamento proposto atende às diretrizes que o Poder Executivo vem adotando após a expedição do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976.

Sob o aspecto financeiro, cabe destacar que as despesas decorrentes da aplicação da Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

No âmbito de competência regimental desta Comissão de Finanças, nada temos a opor ao projeto de lei em exame e, assim, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 8 de abril de 1976. — **Amaral Peixoto**, Presidente — **Henrique de La Rocque**, Relator — **Virgílio Távora** — **Danton Jobim** — **Ruy Carneiro** — **Helvídio Nunes** — **Dirceu Cardoso** — **Ruy Santos** — **Fausto Castelo-Branco** — **Roberto Saturnino**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto. O parecer da Comissão de Finanças lhe é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, a redação final, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 171, DE 1976

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1976.

Relator: Senador Virgílio Távora

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1976, que reajusta os vencimentos dos servidores do Senado Federal, e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 8 de abril de 1976. — **Danton Jobim**, Presidente — **Virgílio Távora**, Relator — **Orestes Quêrcia** — **Renato Franco**.

ANEXO AO PARECER Nº 171, DE 1976

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1976.

Reajusta os vencimentos dos servidores do Senado Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os atuais valores de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do Senado Federal, decorrentes da aplicação da Lei nº 6.156, de 5 de dezembro de 1974, são reajustados em 30% (trinta por cento), excetuados os casos previstos nesta lei.

Art. 2º Os vencimentos dos cargos efetivos e em comissão, vinculados ao sistema do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, na forma da Lei nº 5.900, de 9 de julho de 1973, são estabelecidos nos valores constantes do Anexo I desta lei, ficando a respectiva escala acrescida dos níveis 5 e 6, com os valores fixados no mesmo Anexo.

§ 1º Incidem nos valores de vencimentos de que trata este artigo os percentuais de Representação Mensal especificados no Anexo I, os quais não serão considerados para efeito de cálculo de qualquer vantagem, desconto para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — IPASE — ou proventos de aposentadoria.

§ 2º É facultado ao servidor, investido em cargo em Comissão integrante do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, optar pela retribuição de seu cargo efetivo, acrescida de 20% (vinte por cento) do valor do nível do cargo em comissão, sem fazer jus à Representação Mensal.

§ 3º Os valores de vencimentos e de Representação Mensal, a que se refere este artigo, não se aplicam aos servidores que se tenham apo-

sentado com as vantagens de cargo em comissão, os quais têm os respectivos proventos reajustados em 30% (trinta por cento), na forma do artigo 1º desta lei.

§ 4º A reestruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a classificação, na respectiva escala de níveis, dos cargos em comissão que o integram e dos cargos efetivos a ele vinculados na forma da Lei nº 5.900, de 9 de julho de 1973, far-se-ão por Resolução do Senado Federal.

Art. 3º A escala de vencimentos dos cargos efetivos, incluídos nos grupos de Categorias funcionais compreendidas no sistema de classificação de cargos, instituídos com base na Lei nº 5.645, de 1970, é a constante do Anexo II desta lei.

§ 1º As referências, especificadas na escala de que trata este artigo, indicam os valores de vencimentos para cada Classe das diversas Categorias funcionais, na forma do Anexo III desta lei.

§ 2º Na implantação da escala referida neste artigo, será aplicada ao servidor a Referência de valor de vencimentos igual ao que lhe cabe em decorrência do reajustamento concedido pelo artigo 1º desta lei.

§ 3º Se não existir, na escala constante do Anexo II, Referência com o valor de vencimento indicado no parágrafo anterior, será aplicada ao servidor a Referência que, dentro da Classe a que pertence o

respectivo cargo, na forma estabelecida no Anexo III, consignar o vencimento de valor superior mais próximo do que resultar do reajustamento concedido pelo artigo 1º desta lei.

Art. 4º Os critérios e requisitos para a movimentação do servidor, de uma para outra Referência de vencimento, serão estabelecidos pela Resolução que regulamentar a Progressão Funcional, observada a sistemática adotada no Serviço Público da União.

Parágrafo único. As Referências que ultrapassarem o valor do vencimento, estabelecido para a Classe final de cada Categoria funcional, correspondem à Classe Especial, a que somente poderão atingir servidores em número não superior a 10% (dez por cento) da lotação global da Categoria funcional, segundo critério a ser estabelecido na Resolução regulamentar a que se refere este artigo.

Art. 5º É instituída a Gratificação de Atividade para os integrantes das Categorias de Técnico Legislativo, Taquígrafo Legislativo e das do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, na percentagem e com as características previstas no Anexo IV, sujeitos os respectivos servidores à jornada de 8 (oito) horas de trabalho.

Parágrafo único. A Gratificação de Atividade a que se refere este artigo não servirá de base para o cálculo de qualquer vantagem, desconto previdenciário ou proventos de aposentadoria, ficando incluída no conceito de retribuição, para efeito do disposto no § 2º do artigo 2º desta lei.

Art. 6º O reajustamento dos proventos de inatividade, na forma assegurada pelo artigo 1º desta lei, incidirá, exclusivamente, na parte do provento correspondente ao vencimento-base, sem reflexo sobre quaisquer outras parcelas, seja de que natureza forem, integrantes do provento, ressalvada, apenas, a referente à gratificação adicional por tempo de serviço.

Art. 7º O reajustamento de vencimentos e proventos e o pagamento da Representação Mensal e da Gratificação de Atividade, nos casos e percentuais previstos nesta lei, vigorarão a partir de 1º de março de 1976.

Art. 8º Nos cálculos finais decorrentes da aplicação desta lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro, inclusive em relação aos descontos que incidirem nos vencimentos.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas à conta de dotações constantes do Orçamento da União.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I (art. 2º)

ESCALA DE RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES DO SENADO FEDERAL

GRUPO	NÍVEL	Vencimento Mensal	Representação Mensal
a) DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES	DAS-6	20.000,00	60%
	DAS-5	18.000,00	55%
	DAS-4	17.000,00	50%
	DAS-3	14.500,00	45%
	DAS-2	13.000,00	35%
	DAS-1	11.000,00	20%

ANEXO II (art. 3º)

ESCALA DE VENCIMENTOS E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS DOS CARGOS EFETIVOS:

Valor mensal de vencimento Cr\$	Referências	Valor mensal de vencimento Cr\$	Referências	Valor mensal de vencimento Cr\$	Referências
13.313,00	57	3.745,00	31	1.053,00	5
12.678,00	56	3.565,00	30	1.003,00	4
12.075,00	55	3.395,00	29	956,00	3
11.501,00	54	3.233,00	28	911,00	2
10.953,00	53	3.078,00	27	868,00	1
10.432,00	52	2.932,00	26		
9.934,00	51	2.792,00	25		
9.461,00	50	2.659,00	24		
9.011,00	49	2.532,00	23		
8.502,00	48	2.412,00	22		
8.173,00	47	2.297,00	21		
7.782,00	46	2.187,00	20		
7.412,00	45	2.083,00	19		
7.060,00	44	1.985,00	18		
6.723,00	43	1.891,00	17		
6.403,00	42	1.801,00	16		
6.098,00	41	1.716,00	15		
5.807,00	40	1.634,00	14		
5.531,00	39	1.556,00	13		
5.267,00	38	1.482,00	12		
5.018,00	37	1.411,00	11		
4.778,00	36	1.345,00	10		
4.551,00	35	1.281,00	09		
4.335,00	34	1.219,00	8		
4.128,00	33	1.160,00	7		
3.932,00	32	1.106,00	6		

ANEXO III (arts. 3º, § 5º 1º e 3º; e 4º e seu § único)

REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DO SENADO FEDERAL

GRUPOS	Categorias Funcionais	CÓDIGO	Referências de Vencimento
APOIO LEGISLATIVO (SF-AL-010)	a) Técnico Legislativo	SF-AL-011	Classe especial-de 54 a 57 Classe "C" -de 49 a 53 Classe "B" -de 44 a 48 Classe "A" -de 39 a 43
	b) Taquígrafo Legislativo	SF-AL-013	

ANEXO III (continuação)

GRUPOS	Categorias Funcionais	CÓDIGO	Referências de Vencimento
	c) Assistente Legislativo	SF-AL-012	Classe especial-de 42 a 43 Classe "C" -de 35 a 41 Classe "B" -de 31 a 34 Classe "A" -de 26 a 30
	d) Agente de Segurança Legislativa	SF-AL-015	Classe especial-de 42 a 43 Classe "D" -de 35 a 41 Classe "C" -de 31 a 34 Classe "B" -de 26 a 30 Classe "A" -de 21 a 25
	e) Assistente de Plenário	SF-AL-014	Classe especial-de 35 a 37 Classe "D" -de 31 a 34 Classe "C" -de 26 a 30 Classe "B" -de 22 a 25 Classe "A" -de 18 a 21
SERVIÇOS AUXILIARES (CD-SA-800)	a) Agente Administrativo	CD-SA-801	Classe especial-de 37 a 39 Classe "C" -de 32 a 36 Classe "B" -de 28 a 31 Classe "A" -de 24 a 27
	b) Datilógrafo	CD-SA-802	Classe especial-de 28 a 30 Classe "B" -de 24 a 27 Classe "A" -de 16 a 23
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (CD-TP-1200)	a) Motorista Oficial	CD-TP-1201	Classe especial-de 21 a 23 Classe "B" -de 16 a 20 Classe "A" -de 11 a 15
	b) Agente de Portaria	CD-TP-1202	Classe especial-de 18 a 20 Classe "C" -de 13 a 17 Classe "B" -de 7 a 12 Classe "A" -de 1 a 6
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (CD-NS-900)	a) Engenheiro Arquiteto	CD-NS-916	Classe especial-de 54 a 57
	Técnico de Administração	CD-NS-917	Classe "C" -de 49 a 53 Classe "B" -de 44 a 48 Classe "A" -de 37 a 43
	b) Farmacêutico	CD-NS-908	Classe especial-de 54 a 57 Classe "B" -de 46 a 53 Classe "A" -de 37 a 45
	c) Médico (jornada de 6 hs)	CD-NS-901	Classe "C" -de 50 a 53 Classe "B" -de 47 a 49 Classe "A" -de 43 a 46
	d) Psicólogo	SF-NS-907	Classe especial-de 51 a 53
	Técnico em Comunicação Social	SF-NS-931	Classe "C" -de 46 a 50 Classe "B" -de 41 a 45 Classe "A" -de 33 a 40
	e) Assistente Social	SF-NS-930	Classe especial-de 51 a 53
	Bibliotecário	SF-NS-932	Classe "B" -de 42 a 50
	Técnico em Reabilitação	SF-NS-906	Classe "A" -de 33 a 41
	f) Enfermeiro	SF-NS-904	Classe especial-de 51 a 53 Classe "B" -de 43 a 50 Classe "A" -de 33 a 42
	g) Técnico em Legislação e Organização	SF-NS-934	Classe especial-de 54 a 57 Classe "B" -de 49 a 53 Classe "A" -de 44 a 48
ARTESANATO (SF-ART-700)	a) Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia	SF-ART-701	Classe especial-de 35 a 37 Mestre -de 30 a 34
	Artífice de Mecânica	SF-ART-702	Contramestre-de 24 a 29
	Artífice de Eletricidade e Comunicação	SF-ART-703	Artífice Especializado -de 20 a 23
	Artífice de Carpintaria e Marcenaria	SF-ART-704	Artífice -de 14 a 19

ANEXO IV

DENOMINAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO	DEFINIÇÃO	BASE DE CONCESSÃO E VALOR
GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE	Devida aos servidores incluídos nas Categorias de Técnico Legislativo, Taquígrafo Legislativo e nas do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, como estímulo à profissionalização, sujeitando o servidor à jornada mínima de 8 (oito) horas.	Correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento percebido pelo servidor, cessando a concessão e o pagamento com a aposentadoria, na forma estabelecida em regulamento.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Achando-se em regime de urgência a proposição cuja redação final acaba de ser lida, deve esta ser submetida imediatamente, à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final. O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra, por cessão, ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo esta tribuna para transmitir o apelo que todos nós, representantes do Estado do Rio de Janeiro, recebemos dos funcionários municipais de Niterói:

“Os funcionários municipais de Niterói, vêm solicitar sua cooperação e providências, junto ao Sr. Prefeito de Niterói, Srs. Vereadores ou a quem couber, no sentido de lhes ser concedida melhoria de vencimentos, a partir de 1º de março corrente.

Justificam o presente apelo, tendo em vista o elevado custo de vida, sobejamente reconhecido pelo Sr. Presidente Geisel, no recente aumento concedido aos Cíveis e Militares.

Exemplo desse, seguido pelo Sr. Governador Faria Lima, Prefeito Marcos Tamoyo e outros Governadores e Prefeitos.

Agora, também, ficou decidido o aumento dos subsídios dos parlamentares, face nota do jornal *O Globo*, de 9-3-76.

Vejam V. Ex^{as}, que todas as classes vêm sendo beneficiadas com melhoria salarial.

Outro motivo que nos leva a esse apelo, é o elevado custo de vida em Niterói, que é, diga-se de passagem, bem mais elevado que no município do Rio de Janeiro. Inclusive na própria Zona Sul, dessa cidade, o custo de vida é bem mais barato que em Niterói.

Ora, Srs. Parlamentares, por que razão ficam à margem da realidade os funcionários de Niterói?

O custo de vida subiu para todos e vai subir mais ainda. É a inflação mundial.

Como ficam as famílias desses funcionários, que vem enfrentando problemas sociais cruciantes?

Tudo aumentou e vai aumentar ainda mais. Nossos problemas, também. Tudo isso somado, conseqüentemente, se avoluma cada vez mais, sem uma providência por parte das autoridades municipais.

A política imprimida por S. Ex^a, o Presidente Geisel, no que tange a funcionários e trabalhadores não é a que se vem adotando no Município de Niterói, isto é, jogando-se uma classe de encontro ao desejo e normas traçadas pelo atual Governo Central.

Os aumentos concedidos no Município de Niterói, vêm sempre com atraso considerável, não acompanham os índices reais do aumento do custo de vida em suas épocas próprias.

Com isso, o funcionário de Niterói continua sempre com seu vencimento aquém da realidade econômica — sempre desatualizado.

A notícia que se tem é de que o aumento só será concedido a partir de 1º de julho, sob alegações várias. Todas descabidas. Uma delas é de que se proibem aumentos antes de se completar um ano do último aumento. Quem proíbe? Que lei proíbe? Não se sabe, nem ninguém diz.

Além disso, esse fato é desmentido pelos aumentos, em igual período, nas áreas federal e estadual. Estariam os governos federal e estadual descumprindo a lei? É claro que não.

Os aumentos são decorrência da inflação. A correção monetária não permite que se fixe prazo para a revisão salarial. Desde que ela exista, achatando os vencimentos dos servidores, nada mais curial que se adotem desde logo providências para contornar o mal.

O que se quer é que se faça na área municipal exatamente o que se já fez nas áreas federal e estadual. O que se quer afinal, não é privilegiar aos servidores municipais. O que se busca, angustiosamente, é exatamente o contrário: o mesmo tratamento dispensado aos federais e estaduais, a fim de que os primeiros não fiquem como eternos enjeitados em relação aos últimos.

Senhores Senadores, Deputados Federais e Estaduais, urge providências imediatas de Vossas Excelências, junto a quem de direito, para pôr cobro a tal política salarial, que põe em jogo a eficiência da máquina administrativa e eleitoral do atual Governo que vem se esforçando para ensinar dias melhores à família brasileira. (Seguem-se as assinaturas)

Sr. Presidente, esse o apelo angustioso dos funcionários municipais de Niterói, que quero deixar esta tribuna na certeza de que o Governador do Estado do Rio de Janeiro tomará as medidas necessárias para que a Prefeitura de Niterói assegure aos seus funcionários o aumento de 30% que todos os funcionários públicos neste País já receberam. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra, por cessão, ao nobre Senador Evandro Carneiro.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não é de meu feitio tecer loas a qualquer evento, sob qualquer pretexto. No entanto, fatos ocorrem que são dignos de um registro; haja vista o que ocorrera, há dias, nesta Casa, quando nos debruçamos sobre o centenário de um órgão de Imprensa, o jornal *A Província do Pará*, que completara cem anos de existência e que se fundara sob os auspícios do liberalismo, aquele liberalismo que todos nós auguramos desde longas décadas, pois desde 1876, já *A Província do Pará* se preocupava com o assunto.

Por que o destino do homem trouxe uma contradição terrível, Sr. Presidente, à sua vida em sociedade, à sua vida grupal, e lhe fez abrir mão de prerrogativas e direitos que lhe eram inerentes, quando ele vivia livre e sem teias, quando ele não necessitava da vida gregária, da vida em sociedade? Foi a vida em sociedade que o obrigou a abrir mão de direitos, de prerrogativas, e essa cessão foi-se avolumando com o passar dos milênios e dos séculos, foi-se avolumando, cada vez mais, até que hoje nós somos obrigados a ombrear o

filósofo ortodoxo Berdiaef quando dizia: "Sem liberdade não há pessoa humana".

E o liberalismo Sr. Presidente, não é nada mais do que isso, é uma espécie de resquício desse anseio de liberdade primeva que o homem foi cedendo para poder viver em grupo, em sociedade. E, hoje nós estamos nessa encruzilhada terrível, com o avantajamento das megalópoles, com o enlatamento do homem das megalópoles, com o crescer da violência e do terror. Estamos diante do grande dilema: autoridade ou indivíduo, liberalismo ou intervencionismo. Qual a opção? Esta é a grande encruzilhada. A Província do Pará preocupou-se com o problema, quando advogava o *laissez faire, laissez passer* do liberalismo.

Hoje, trago a lume um outro acontecimento. Então loas a uma revista, Sr. Presidente, também, um órgão de Imprensa, porque nessa revista tenho me abeberado, tenho me inspirado, tenho estudado para arrimar o recado do meu povo que eu trouxe a esta tribuna. Esta revista não é nada mais nada menos que a revista técnica *Portos e Navios*. É uma revista de comportamento completamente independente, a orientar uma filosofia aquaviária, a pedir e a rogar uma orientação no sentido do aquaviarismo no Brasil porque, inegavelmente, esta vocação hidrográfica é uma realidade incontestável.

A Bacia Amazônica, como grande reserva desta imensa Pátria — pois é ponto pacífico que nenhum país do mundo pode almejar hegemonia se não tiver território vasto e população suficiente —, é, inegavelmente, o grande repositório, a nossa grande reserva; e nós advogamos, nesta Casa, a sua interligação com a Bacia do Prata; com a Bacia do São Francisco; com a Bacia do Parnaíba e a do Orenoco. Isso daria ao Brasil uma dimensão real das suas potencialidades e nós não fariamos nada mais, nada menos, do que obedecer à vocação brasileira e obedecer, também, aos ensinamentos da própria Europa que, hoje, se esforça num movimento gigantesco para ligar o Mar Negro ao Mar do Norte e o Mar do Norte ao Mediterrâneo; ligar o Ródano ao Reno; o Danúbio ao Reno, através do Meno.

Os europeus estão conscientes de que o transporte aquaviário é muito mais barato, muito mais equânime do que qualquer outro. Por isso, estão se debruçando seriamente sobre esse projeto de ligação do Mar Negro com o Mar do Norte e do Mar do Norte com o Mediterrâneo. E é por esta razão que eu, hoje, quero prestar uma homenagem à revista técnica *Portos e Navios*, que completa 18 anos de existência e registra a sua ducentésima edição.

E o faço, Sr. Presidente, lendo o seu editorial comemorativo, que é apenas de uma lauda:

DOS EDITORES:

"Estamos em pleno mar" — dizia o poeta. "Nos portos, também" — dizemos nós, ao lançarmos esta edição — 200ª — que significa, não a aludida triste travessia, mas uma consciente viagem de pesquisa, exame de informações, sondagem de tendências, com o compromisso de informar o leitor. Numa palavra, de servi-lo, pondo-o a par, mensalmente — isso há longos 18 anos —, sobre o que se passa na indústria de construção naval, na navegação, nos portos, na indústria subsidiária (equipamentos e serviços), no setor de reparos, dando ênfase às inovações tecnológicas, tanto no âmbito internacional, como no nacional.

Esta nossa 200ª edição, coincidindo com mais um aniversário da indústria de construção naval, no Brasil, fixa sua evolução e contribuição para o desenvolvimento pátrio. Entendemos, no particular, que ninguém melhor que seus próprios dirigentes poderia dizê-lo, com a propriedade de quem vive o dia-a-dia dos problemas e baseados numa experiência que já representa, através de muitos anos de luta, grande acervo de conhecimentos. Para isso, distribuímos um questionário aos estaleiros brasileiros, com cujas respostas acreditamos apresentar um painel atualizado da ação de

planejamento que ora realizam e de suas perspectivas, inclusive, no setor das exportações.

Promovemos, para esta nossa 200ª edição, idêntica *enquête* entre os armadores, visando, entre outros problemas, a refletir a mentalidade ou vocação marítima do brasileiro, a qual nos parece de grande importância quando se pretende expandir nossa presença nos mares.

Esta nossa 200ª edição coincide, também, com o anúncio de uma iniciativa destinada à maior repercussão para a própria expansão da indústria de construção naval, no Brasil. Referimo-nos à Rio-Mar: promoção da ESABRÁS, sob os auspícios do Estado do Rio de Janeiro e com a participação organizacional da SEATRADE (Inglaterra), a cuja experiência se deve o conhecido sucesso da Possidônia (Grécia). (V. entrevista com o Comte. Paulo Gouveia.)

Em artigo exclusivo para esta edição, o Engº Alcir Bourbon Cabral (MIC), informa como o Governo tem coordenado as atividades de construção naval, com o objetivo de implementar a indústria substitutiva do setor naval e economizar divisas (105 milhões de dólares, em 1975).

Dyrceu Nogueira (Transportes), Manoel Abud (SUNAMAM), Arno Markus (PORTOBRÁS), entre outras personalidades, estão freqüentemente presentes nesta revista, que lhes acompanha os passos, divulga as realizações e — mais importante ainda — reflete e interpreta o pensamento e a atuação de cada um com relação a tudo o que possa interessar o leitor.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Petrônio Portella, que falará como Líder.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na qualidade de Líder do Partido, cabe-me ler a nota que acaba de expedir a Comissão Executiva da ARENA, em resposta à que o MDB, ontem, dirigiu à Nação:

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL

ARENA

Diretório Nacional

A Aliança Renovadora Nacional repele, com toda veemência, a nota do MDB, que compromete o diálogo, marcando-o de um passionalismo incompatível com as responsabilidades de um Partido Político.

Começa com uma frase que encerra uma violência contra a verdade: "Ato de força vêm se tornando rotina do Governo".

O MDB insiste em negar a realidade revolucionária e, mais uma vez, desserve o País. Demonstra, assim, não estar à altura do momento de grandeza que vive a Nação.

O que não se deseja, e não se permitirá, é que pela agitação subversiva, seja o País desviado desses rumos e perturbada a paz.

Todo ato praticado dentro da Lei não é violento nem arbitrário. O Governo age segundo a legislação em vigor, expressa no Ato Institucional e na Constituição que o aprova. E assim continuará a agir.

O Governo merece respeito do povo pelo extraordinário trabalho visando a evitar a recessão e o desemprego. Não tem e não promete fórmulas milagrosas que ponham o País a salvo das consequências de uma crise em que se envolvem todas as nações do Mundo Ocidental, pobres ou ricas. E não aceita os expedientes da demagogia utilizada sempre pelos que pretendem, de forma irresponsável, explorar a boa fé do povo brasileiro.

É deplorável verificar que a Oposição persiste em não distinguir o campo legítimo em que lhe cumpre atuar, do outro — intolerável —

que a coloca em confronto desafiador à Revolução. Esta não recua e, por isso mesmo, em sua defesa e para combater a subversão e a corrupção, haverá de utilizar-se sempre dos instrumentos legais de que dispõe. Deles não abrirá mão.

Ao invés de espírito de compreensão e de justiça, o que vimos foi apenas uma nota plena de demagogia e embustes, visando à agitação do País e à exploração do eleitorado. Tal nota jamais ajudará o Brasil, que necessita de paz para o trabalho redentor e fecundo.

Nosso Partido não permitirá que agressões verbais e o oportunismo político prejudiquem a missão do Governo. Rotina deste tem sido a do trabalho incessante, diuturno e pertinaz, para que o Brasil supere problemas econômicos oriundos de fatores externos.

Já é tempo de o MDB reconhecer a Revolução como um fato histórico irreversível. Cabe-lhe, pois, abandonar as posturas meramente demagógicas e eleitoreiras, bem assim as posições de pura e inconsequente provocação.

O Governo vem recebendo a consagração popular em praça pública. É estimado e respeitado. Da ARENA e do Povo não lhe faltará apoio para que não se detenha ante manifestações do inconformismo anti-revolucionário. E para que o Governo prossiga em sua obra de modernização das estruturas econômicas e sociais do País, de promoção do desenvolvimento integrado e da crescente participação do povo brasileiro nos resultados do progresso nacional.

Só lhe devem temer a ação aqueles que afrontam a lei e se perdem nos descaminhos da contestação e da subversão.

Repudiamos, igualmente, a tese de que pretendemos escamotear a verdade das eleições. Em constantes pronunciamentos anteriores, a Oposição tem elogiado o empenho do Presidente da República em aprimorar o processo eleitoral.

Há marcado um encontro nas urnas livres e temos a certeza do seu resultado: a vitória da ARENA. Os fatos ganharão das promessas falazes. A verdade triunfará sobre a mistificação.

Denunciamos ao País o espetáculo deprimente de um Partido desgobernado pela ambição, minado pelos antagonismos. Duas correntes se engalfinham em luta de ideologia e interesses. No entrechoque violento em que a disciplina claudica, diariamente assistimos a desdobramentos nas tribunas do Congresso Nacional, onde os interesses da Nação se relegam e sacrificam.

Há, sim, no País, uma crise constante que promete ser permanente e se localiza no MDB, com graves reflexos no processo político. Uma minoria audaciosa, não raro, tumultua e triunfa. A nota que se tangencia com a contestação, é bem um exemplo.

Nesse clima que se pretende criar não há lugar para o debate produtivo.

O grande acervo de conquistas materiais em bem do povo e da Nação brasileira, de 1964 para cá, só não o enxergam os dominados pela paixão negativista.

Somos hoje uma potência emergente, reconhecida não pela propaganda vulgar do oficialismo ultrapassado mas pelas nações mais poderosas do mundo.

Isto não se conquistou sem enormes sacrifícios, sem luta, sem tenacidade, que são a marca maior do nosso povo.

Se há interessados em barrar esse caminho para o desenvolvimento, saibam eles que estamos definitiva e determinadamente dispostos a impedir-lhes a ação impatriótica.

Não nos deteremos diante da provocação dos insensatos. Não ficarão sem respostas os revanchistas e os saudosistas da ordem decisivamente banida em 1964.

Com o presente protesto, convidamos o MDB à reflexão para que possa preencher o seu lugar de instrumento útil e proveitoso no processo democrático que depende fundamentalmente do desempenho dos Partidos Políticos.

Era o que me cumpria dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Peço a palavra, como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra, ao nobre Senador Franco Montoro, que falará como Líder.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A nota que acaba de ser lida representa o pensamento da Aliança Renovadora Nacional; a nota que ontem foi lida representa o pensamento do MDB.

Conclui a nota de hoje convidando o MDB à reflexão para que possa preencher o seu lugar de instrumento útil no processo democrático. Esse convite não deve ser dirigido apenas ao MDB; a ARENA também deve refletir sobre as responsabilidades que são comuns.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — É o que estamos fazendo.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — E neste clima é necessário que se desfaçam algumas confusões em que este manifesto insiste, colocando o MDB na posição de um movimento revanchista, afirmando que o MDB deve reconhecer a Revolução como um fato histórico e irreversível.

O MDB não é revanchista; o MDB não nega fatos históricos. A Revolução é fato histórico e irreversível. Com estas palavras os dirigentes do MDB, inúmeras vezes, reafirmaram a sua posição diante da problemática nacional.

Ninguém do MDB quer voltar ao passado. O que queremos é que o Brasil caminhe para o futuro, mas para um futuro democrático, independente e justo.

Não se queira colocar sobre o MDB a pecha de uma suspeição que nós não aceitamos.

Combate à subversão e à corrupção, nós o fazemos. Repelimos a subversão e repelimos a corrupção. E nos oferecemos a cada momento para colaborar com o combate. Defendemos, isto sim, que esse combate se faça pelos meios que a lei estabelece, que a Constituição assegura e dentro da ordem jurídica — que não é o ato individual de alguns homens. A ordem jurídica, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é a ordem que decorre da natureza das coisas. (Palmas.)

Montesquieu dizia: "Leis são relações necessárias que decorrem da natureza das coisas".

A ordem jurídica tem certas exigências; e uma delas é a de que aquele que é vítima pode acusar, mas não pode ser o julgador e o condenador.

A divisão de poderes marca a ordem jurídica, que foi tomada como um símbolo na construção de Brasília. Edificada para exemplo de uma cidade que seja capital de um Estado culto e civilizado, tem como centro a Praça dos Três Poderes.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Isto é fundamental, Sr. Presidente. Nós não queremos levar o debate para questões mesquinhas ou para acusações que serão infundadas.

O MDB afirma sua disposição de luta para manter um regime jurídico de três Poderes, que está na Constituição, que está na Declaração Universal dos Direitos do Homem, que está na consciência jurídica de toda a Humanidade.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Franco Montoro?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Em primeiro lugar, V. Ex^a há de me permitir salientar o contraste absoluto entre a serenidade da leitura da Nota da Aliança Renovadora Nacional pelo seu Líder e a exagerada veemência com que V. Ex^a parece se defender de supostos ataques. Em segundo lugar, V. Ex^a faz um

distanciamento muito grande entre a palavra e a ação. Nós estamos dando resposta a uma Nota que V. Ex^a leu com ênfase, ontem, e que nós ouvimos com respeito, respeito devido, não à Nota, não ao seu teor, mas à figura de V. Ex^a e ao Partido de V. Ex^a

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com o mesmo respeito ouvimos a Nota de V. Ex^as e estamos respondendo a ela.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Agradeço a V. Ex^a Na Nota do MDB se procura minimizar, de uma maneira que diria quase infantil, se isso não fosse ofensivo à inteligência do Partido de V. Ex^a, um fato acontecido no Sul do País e que V. Ex^as classificam apenas como manifestações menores, de caráter regional, como se hoje, neste Brasil, com a instantaneidade das comunicações, não tivéssemos a garantir de que qualquer fato produzido em qualquer parte do País imediatamente toma conta dos centros do poder nacional. Por outro lado, neste documento — que foi, aliás, transmitido à Nação com a responsabilidade do Partido de V. Ex^a — nesse *press release* dado à Imprensa está claramente demonstrado o caráter revanchista de quem falou, está claramente chamada, inclusive, a atenção do País para o banimento de determinado político, cujo nome foi dado por extenso e por inteiro. Lá foi dito que a Revolução brasileira cairia de *podre pela corrupção*. Se V. Ex^a não chama a isto revanchismo, não sei mais o que interpretar nas palavras de V. Ex^a Quando nos referimos exatamente a isso, não quisemos caracterizar o Partido de V. Ex^a como revanchista, quisemos caracterizar um episódio como revanchista. É este, exclusivamente, o nosso ponto de vista e o nosso repúdio a essa atuação. Não se trata de caracterizar o MDB como revanchista. Não dissemos isto no nosso Partido. Agora V. Ex^a intervêm, abordando a questão subversiva. Nunca qualquer pessoa responsável pela direção do meu Partido disse que o Movimento Democrático Brasileiro, que nós combatemos aqui com orgulho, é um partido subversivo. É uma pena que V. Ex^a jogue a veemência verbal de que é possuidor em resposta àquilo que não acusamos. Sr. Presidente, eu chegaria a me lembrar de uma discussão no Parlamento Inglês e pedir, como certa vez Churchill pediu a um determinado debatedor: Peço a V. Ex^a que solicite ao cavalheiro, que no caso é o Líder do MDB, que não tome uma dose de indignação tão grande que não possa conter.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Sr. Presidente, fico satisfeito com o aparte que acaba de ser dado. Ele esclarece a Nota. Declara S. Ex^a...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — A Nota já está muito clara.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — A nossa insuficiência não permitiu vislumbrar essa distinção, que eu agradeço, como magnífica colaboração do nobre Senador Jarbas Passarinho.

A Nota é apresentada em resposta à Nota do MDB e durante todo o decorrer, fala no MDB. Por isso, contra ele eu me insurgi, com a indignação de quem se sente injuriado. Mas S. Ex^a fez a distinção. A Nota fala:

“Não nos deteremos diante da provocação dos insensatos. Não ficarão sem resposta os revanchistas e os saudosistas da ordem decisivamente banida em 1964.”

Como a Nota se refere ao MDB em todo o texto, eu interpretei revanchistas, como dirigido ao MDB. S. Ex^a retificou: Não é o MDB que é revanchista.

Talvez, dentro do Partido, dos dezesseis milhões de votos que o MDB recebeu, alguns sejam revanchistas. Não podemos responder pela consciência dos outros. Falo pela Direção do MDB, pela Bancada do MDB no Senado, pelo Diretório Nacional do MDB, que ontem se reuniu.

A explicação de S. Ex^a nos satisfaz. Quero, Sr. Presidente, declarar também que, com a mesma atenção com que fomos ouvidos

ontem, hoje ouvimos a voz do Líder da ARENA e, como S. Ex^a, estamos hoje respondendo aos termos da Nota que nos foi oferecida.

Penso que está suficientemente clara a posição do MDB como movimento democrático, com seu programa discutido e aprovado em convenção, com a sua luta permanente na defesa de um desenvolvimento brasileiro, com justiça social, com independência e com democracia.

A Nota da ARENA termina com uma invocação às eleições que se aproximam, certa de contar com o apoio popular.

E assim que devem ser colocados os problemas. Estamos falando não apenas aos Srs. Senadores aqui presentes e aos Srs. Parlamentares; estamos falando ao povo brasileiro. E é realmente o povo que deve dizer a última palavra.

Se houver uma vitória da ARENA, terá ela o nosso aplauso e reconhecimento e contamos com igual tratamento. Acho que devemos apelar para esse que é o supremo e único juiz previsto na Constituição, que declara em seu artigo 1:

art. 1 — “Todo poder emana do Povo e em seu nome será exercido.”

Vamos exercer esse diálogo que aqui se trava dentro do espírito de uma Nação culta e civilizada, tendo o povo como juiz supremo. Teremos eleições em 1976, eleições em 1978, e nós folgamos em ver reafirmada, no documento da ARENA, a realização desses dois pleitos.

É para isso que devemos empreender todos os esforços. Para evitar que, aqueles que desejam interromper a marcha do nosso desenvolvimento político, encontrem unidos ARENA e MDB, para que a marcha do nosso desenvolvimento se faça, não com retrocessos, mas com avanço político, que significa a consulta popular e a obediência à decisão do supremo órgão da Nação, que é a própria comunidade brasileira.

Nós, Sr. Presidente, repelimos tudo aquilo que corresponde à negação das nossas intenções e do nosso programa. Aceitamos o apelo para o debate e a pugna eleitoral que vai se travar e o povo brasileiro dará a sua palavra definitiva e soberana.

Que Deus ajude o Brasil e os responsáveis por nossa vida pública, para que essa aspiração, que é a de todos os brasileiros, seja efetivamente realizada e cumprida, para honra de toda a Nação.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Petrônio Portella.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não fora a provocação parlamentar do ilustre Líder do MDB e não estaria hoje a ocupar esta tribuna. Pretendia limitar-me à simples leitura da Nota expedida pelo meu Partido, mas fui surpreendido com os ares de indignação do Líder da Minoria, contra a nota que alude a provocadores e saudosistas, sem nomeá-los.

Vejo, de logo, que a Oposição é tarda e, a uma simples leitura de texto tão claro, cai no descaminho de interpretação. “Se há interessados em barrar esse caminho” — (todas as vezes que nós ao MDB nos dirigimos o fizemos expressamente) aqui estabelecemos uma condicional — “se há interessados em barrar” — esta Nota não é dirigida ao MDB, mas ao povo brasileiro — “esse caminho para o desenvolvimento, saibam eles que estamos definitiva e determinadamente dispostos a impedir-lhes a ação impatriótica”.

Se houvesse um mínimo de serenidade por parte do Líder, se a serenidade fosse a marca do Movimento Democrático Brasileiro não haveria equívoco a esclarecer.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Como está sendo de V. Ex^a

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Estou rigorosamente pautado nos melhores rigores da boa prática parlamentar. Apenas alteei a voz e peço a V. Exª que me conceda a esta mercê de poder baixar e altear na conformidade dos meus ímpetos e espero não ofenda os ouvidos sensíveis de V. Exª

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — E nem acuse os outros de fazerem o que está fazendo.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Ao contrário, estou abrindo os olhos e os ouvidos de V. Exª, para que, cego e surdo pela paixão, V. Exª possa ouvir exatamente a verdade expressa na Nota.

Se achássemos que o MDB fosse, no seu todo, revanchismo e saudosista, não estaríamos a fazer exortação: "Convidamos para preencher seu lugar útil e proveitoso" — é a frase seguinte.

Mas o MDB resolveu, em definitivo, abolir a lógica. Com a verdade também não pretende ter maiores compromissos, porque estão aqui as frases seguintes, cadenciadas, umas sucedendo às outras e S. Exª não vê, porque parece que, dentro de si, existe uma reação estranha à simples reação de revanchistas e saudosistas, ou existe algum ingrediente desconhecido a determinar esta imitação tão grande.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Com o maior prazer.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — V. Exª leu uma outra frase anterior, onde há uma condicional: "se interessados..."

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Exato.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — O trecho em que se falou em revanchistas é o seguinte. Apenas quero mostrar que a condicional está no parágrafo anterior. No parágrafo seguinte, diz a nota da ARENA: "Não nos deteremos diante da provocação dos insensatos. Não ficarão sem resposta os revanchistas." Esse documento o que é? É uma resposta de V. Exª à Nota do MDB. Era normal, nobre Senador, que se entendesse. Eu concordo com V. Exª, e agradeço mais uma vez.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Então,...

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite-me V. Exª completar o meu aparte?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Com maior prazer.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — A explicação que V. Exª nos está dando agora é completamente válida e, na mesma linha da interpretação dada pelo nobre Senador Jarbas Passarinho, nos satisfaz. Mas V. Exª não pode deixar de reconhecer a procedência da interpretação. V. Exª estão respondendo à Nota do MDB, e dizem: "Não ficarão sem respostas os revanchistas." Se não entendêssemos isso para nós, poderíamos perfeitamente passar por tolos e insensatos.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Mas eu pretendia dar uma chance a V. Exªs.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Mas eu agradeço a V. Exª a explicação.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Eu queria demonstrar uma boa vontade que V. Exªs não merecem. Porque poderia citar um trecho da Nota do MDB, em que o revanchismo é expresso.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Então V. Exª contradiz o que disse há pouco.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Queria dar uma chance a V. Exªs, mas V. Exª não está aceitando. Vou ler a Nota para mostrar que, lamentavelmente, V. Exª hoje me leva a um debate que não gostaria de travar nesta Casa.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — V. Exª diz que somos surdos e cegos, e agora V. Exª vai provar o contrário do que afirmou há pouco.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Eu disse que a Nota não significava endereço certo ao MDB, mas não disse que não existem revanchistas no meio de V. Exªs.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — É coisa diferente.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — É inteiramente diferente.

É muito difícil V. Exª me pegar numa contradição. Às vezes, lamentavelmente. Há redatores que se debruçam dias a fio em uma nota, cometem faltas graves, em termos de coerência. Esse não é o meu mal. Pode ser até patente do Partido de V. Exª Mas, vou ler essa frase...

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — A incoerência não é privilégio de nenhum Partido...

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Mas V. Exª dá licença...

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — ... e de nenhum homem público.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Peça o aparte que lhe concedo.

Leio a frase:

"Ratificando a sua solidariedade a todos quantos, no curso da nossa luta, foram injustamente proscritos, expressa também a sua homenagem de respeito aos que deram o sacrifício da vida ou foram vilipendiados nos seus direitos humanos."

Devo dizer a V. Exª que passei propositadamente sem referência a este parágrafo, por respeito a alguns que não adotam o revanchismo. Fiz questão de não interpelar V. Exªs sobre os mortos a quem se referiam, porque entendo que os mortos, mesmo os fanáticos que em vida nos vendem ao Exterior e têm o nosso repúdio, uma vez tombando na luta merecem o nosso respeito. Mas aqui na frase há expressamente um sentido de passado que eu não gostaria que empolgasse a luta do MDB no presente. Por isto, afastei inteiramente o problema, na convicção de que V. Exªs não dividiam até os mortos, não pretendiam cometer esse ato indigno para qualquer cidadão, muito mais para uma corporação de seres humanos e livres.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Exª, um aparte?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Veja V. Exª que esta frase é ambígua. Mas fiz questão de não entrar em termos de passado, porque o que me interessa, Sr. Senador Franco Montoro, honestamente, é dar a minha contribuição para que, quantos desejam o desenvolvimento do País, possam cooperar conosco nesta obra redentora.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Pois não.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Com esse espírito exatamente a que V. Exª se refere, dei a interpretação que nos parece ser a interpretação normal desse texto. Ele consta de duas partes: Primeira: ratifica a solidariedade do Partido a todos quantos, no curso da nossa luta, foram proscritos injustamente. É uma solidariedade aos companheiros que foram proscritos.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — É uma volta ao passado...

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Não. É uma solidariedade que V. Exª não recusa aos companheiros. V. Exª se refere depois. Segunda parte: Expressa também...

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Então V. Exª se dirige ao futuro.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — V. Exª me permite?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Quero que V. Exª se faça claro.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — A primeira parte refere-se à solidariedade que o Partido dá aos nossos companheiros que em nossa luta foram injustamente proscritos.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — O que é isto?

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Isto é uma solidariedade que não pode ser negada; é toda a justificativa da Nota.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Isto é toda a justificativa?

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — É claro. Nós dizemos expressamente: Nós damos a nossa solidariedade a todos aqueles nossos companheiros que foram cassados, a nosso ver injustamente, e estendemos essa homenagem aos outros que foram cassados.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — V. Exª acha que todos foram injustamente cassados?

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Achamos que a cassação é um remédio injusto, porque fere esse princípio jurídico e a Declaração dos Direitos do Homem, que assegura a cada um o direito de se defender. Então, a cada cassação o MDB não faz novidade nenhuma; responde que é um ato injusto que fere a Declaração dos Direitos do Homem. Isto é claro, dizemos isso. Então, é apenas isso que aqui se repete.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — V. Exª está fazendo paralelos; V. Exª, hoje, está fluente demais e faz questão de discutir vários assuntos para fazer confusão sobre o principal.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Mas se eu não consigo dar o aparte! V. Exª interrompe. Na segunda parte existe solidariedade a nossos companheiros e esse é o sentido da Nota.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Volta ao passado.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — A Nota é de anteontem. V. Exª não permite que eu dê o aparte; me interrompe.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Para homenagear V. Exª, vou tomar nota.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — A Nota se refere expressamente — não faço novidade, V. Exª não precisa descobrir nada — a Nota expressa solidariedade aos três Deputados que acabam de ser cassados nos últimos dias e estende a solidariedade aos demais que foram cassados. Segundo, expressa também sua homenagem de respeito aos que deram o sacrifício da vida ou foram vilipendiados nos seus direitos humanos. V. Exª mesmo diz que não podia negar a homenagem de respeito aos que morreram. E note: os que morreram. Estão aqui indicados todos aqueles que, nesta luta, faleceram, de um e de outro lado...

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Que luta?

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Nesta luta pela democratização do País, nesta série de problemas que estão justificando a Nota. A Nota do MDB é de inconformidade contra um ato de violên-

cia, que é, para nós, esse ato de cassação de mandatos. Se V. Exª concorda, respeito o seu ponto de vista, é o ponto de vista da ARENA. O do MDB é outro. No entanto, V. Exª não pode interpretar diferentemente esta Nota. O respeito aos mortos não pode ser considerado, de forma nenhuma, como revanchismo. Positivamente, se V. Exª pretendeu um esclarecimento, o teve, e esse esclarecimento só pode contribuir para que se desfçam alguns equívocos que os interessados em perturbar o desenvolvimento normal da vida pública brasileira querem desfazer. Mas a posição do MDB é muito clara.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Sr. Presidente, saí muito mais confuso, porque o ilustre Senador Franco Montoro esquece o que seja uma revolução e faz questão de enquadrar a Revolução naqueles parâmetros jurídicos que com ela se incompatibilizam na medida em que lhe embargam a consolidação.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Disse Milton Campos: "O processo revolucionário há de ser breve".

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Exatamente por isto é que nós temos o AI-5 temporário. A Revolução será sempre permanente. Ela tem um ideário, e para que esse ideário seja mantido, frente aos contestadores de todos os matizes, é que temos um instrumento temporário. O processo é temporário, mas definitiva e permanente será a Revolução.

Sr. Presidente, voltemos à distinção. Já agora se dividem os mortos. Os mortos, a quem o MDB se refere, são os mortos tombados nas lutas em que se empenhou o Partido oposicionista.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Não o MDB.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — E quem foi?

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Todas as lutas que houve no Brasil. Estão incluídos os homens da Polícia que faleceram. Todos os mortos merecem nosso respeito.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Então, exatamente o que desejava, para me tranquilizar, até porque ontem não falei nesta estória. Entendi que V. Exªs, dizendo-se voltados para o futuro, estavam, de certo modo, em demonstrações lamentáveis de amor ao passado, esse passado que foi em definitivo banido.

Sr. Presidente, esclarecido que também os policiais, os agentes da lei e da segurança estão merecendo por parte do MDB o respeito devido, espero que o Senador Franco Montoro esteja acompanhado por todos os seus correligionários nessa demonstração de solidariedade cristã...

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Falo em nome de todos.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — ... dou, finalmente, uma explicação categórica a este chavão em que se vem tornando a argumentação do nobre Líder da Minoria. Precisamos separar os Poderes — Executivo, Legislativo e Judiciário.

Eles já estão separados. Os três têm atribuições exatamente dentro dos parâmetros da lei.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Independentes.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — Independentes entre si, e todos dentro dos parâmetros da lei. Existe um instrumento excepcional que, em nome da Revolução, dá a um desses Poderes, para casos determinados — e só nesses casos o dispositivo tem sido utilizado — poderes para punir não os desafetos do Governo, mas do regime.

Sr. Presidente, citou ainda há pouco o nobre Líder da Minoria nome notoriamente desafiado aos princípios democráticos, desafiado ao seu Partido, lamentavelmente desafiado do seu Partido, e sendo uma figura notória, notória também é a sua atividade. Não havia por que defesa quando, diariamente, a opinião pública brasileira lhe conhecia a atividade contra a lei. É sobre fato tão

gritante que o Líder da Minoria assente o pressuposto de injustiça das cassações.

Ora, diante deste fato, não há argumento, não há o que contrargumentar a Oposição. Ela própria se envolve num cipal e termina por homenagear até aqueles que não são de sua afeição, mortos e vivos.

Sr. Presidente, não queria falar hoje. Vim à tribuna chamado pela ira sagrada do grande tribuno...

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Bondade de V. Ex^a

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — PI) — ... das grandes cruzadas democráticas que, espero, esteja agora a serviço do desenvolvimento integral do País, esteja a serviço das nossas causas. Que S. Ex^a sinta, na alma, a exortação sincera do meu Partido de que é preciso, de uma vez por todas, darmos não aos contestadores, sejam eles ou não cabos eleitorais, sejam eles ou não instrumentos poderosos de ajuda em eleição, mas que possam desservir à democracia e nos unamos todos acima dos nossos interesses eventuais ou pessoais a serviço da Pátria comum, que espera da nossa ação, do nosso trabalho, do nosso afinho e da nossa confiança no futuro, possamos dar uma democracia à altura das aspirações do povo.

Sr. Presidente, esta é a Nota da ARENA. A ARENA é absoluta e integralmente solidária com o Governo. Justifica os atos de punição, porque foram atos absolutamente indispensáveis à manutenção da ordem e da paz. E lamenta que minorias ativistas possam dominar eventualmente partidos políticos, criando equívocos, desencontros e colisões. Espero, todavia, que, entre nós, emedebistas e arenistas, possa haver um concerto. Um concerto fecundo da paz para o desenvolvimento e para a justiça, aspirações maiores do nosso povo. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — Sr. Presidente, declino da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — S. Ex^a declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Sr. Presidente, declino da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — S. Ex^a declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia dois do mês em curso, em uma cerimônia tocante, promovida pela Companhia do Metropolitano e pela Prefeitura do Município de São Paulo, Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, que já era uma grande saudade, passou a ser também uma grande avenida.

Nascido em Franca, Estado de São Paulo, se vivo estivesse, naquela data, Quintanilha Ribeiro completaria sessenta e um anos.

Como estudante da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, interessou-se cedo pela política acadêmica, galgando o elevado posto de Presidente do Centro Acadêmico XI de Agosto. Anteriormente, com apenas 17 anos de idade, corajoso e idealista como poucos, participara da Revolução Constitucionalista de 1932, integrando o Batalhão Fernão Dias.

Sr. Presidente, sempre Quintanilha Ribeiro recusou-se a assumir o papel de mero espectador dos fatos que aconteciam ao seu redor, certamente por acreditar que a vida de um homem, não raro, se engrandece com atitudes e se apequena com omissões.

Por outro lado, podemos dizer que a sua vida foi, a um só tempo, exemplo de intransigência no cumprimento do dever e de inextinguível amor à causa pública.

Além das funções de Chefe da Casa Civil da Presidência da República, desempenhou ele as de Chefe da Casa Civil do Governo de São Paulo, de Secretário de Finanças do Município e de primeiro Presidente da Companhia do Metropolitano de São Paulo.

E, Sr. Presidente, em todos os cargos que ocupou, deixou patente o brilho da sua invulgar inteligência e da sua jamais desmentida vocação de administrador e de político.

Dele diria certa vez Sebastião Nery:

"Teve o País à mão, passou longos anos nas transas do poder e continuou simples, extraordinariamente simples, discreto e desinteressado como um plantador de alfaces."

A simplicidade, Sr. Presidente, realmente era um dos traços característicos da personalidade de Quintanilha Ribeiro, e não só ela, como também a inesgotável capacidade de trabalho, a fidelidade aos amigos, causas e princípios.

Pouco antes de morrer, o seu nome foi lembrado pelo MDB com um dos candidatos ao Governo de São Paulo, na sucessão do Sr. Laudo Natel.

Por tudo que foi em vida Quintanilha Ribeiro, Sr. Presidente, não poderia deixar sem registro aquela significativa e justa homenagem a um homem bom, a um homem despojado de vaidades, que entendia que "o difícil não é subir ao poder, nem mesmo manter inteira a personalidade e intocada a consciência ao choque de mil interesses e ambições, o difícil é saber voltar à planície e tornar a nela viver sem a amarga sensação de que se frustrou a vida".

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Ouço o aparte de V. Ex^a, ilustre Senador José Sarney.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Nobre Senador Benjamim Farah, lamento que V. Ex^a esteja proferindo este discurso a respeito de Quintanilha Ribeiro nesta tarde em que o debate político absorveu a atenção da maioria dos nossos colegas, e muitos já não estão no plenário. Assim, V. Ex^a está privando muito dos nossos companheiros que foram amigos e admiradores de Quintanilha Ribeiro da oportunidade de prestar-lhe, também, a homenagem que merece a sua memória, por tudo que ele fez pelo nosso País e pelo seu Estado, o grande Estado de São Paulo. Tem a classe política brasileira, até hoje, permanente admiração por tudo que Quintanilha Ribeiro foi: exemplar cidadão, chefe de família extraordinário, homem público de grandes virtudes que, nos cargos por que passou, sempre deu grande demonstração de patriotismo. Receba V. Ex^a, através da minha palavra, a solidariedade que — penso — é também de grande parte de toda esta Casa.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Agradecendo o seu aparte, nobre Senador José Sarney, devo dizer que a culpa da rarefação do Plenário não é minha. É da paixão política, que está dominando os corações dos homens públicos nesta fase por que passa o País.

V. Ex^a disse uma verdade: se o Senado estivesse num dia de calma, e não de expectativa, acredito que não seriam poucos aqueles que viriam trazer sua palavra de solidariedade a esta modesta oração.

O aparte de V. Ex^a engrandece o meu discurso. E não somente isso. Seu aparte dá a solidariedade da sua digna bancada. Vale dizer, já não estou falando apenas pelo meu Partido. Agora, sim, Sr. Presidente, meu discurso expressa a homenagem de todo o Senado àquele grande brasileiro que passou pela vida deixando a marca da sua inteligência, da sua dignidade, do seu amor à coisa pública.

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — MG) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Ouço o aparte do nobre Senador Gustavo Capanema.

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — MG) — Meu caro colega, não posso deixar de dizer uma palavra de veemente saudade por essa figura tão expressiva da Cultura e do civismo de São Paulo. Quando eu era Ministro da Educação, conheci Quintanilha Ribeiro. Ele era estudante naquela época e fazia parte daquele numeroso grupo de estudantes que moviam uma espécie de guerra ao Governo a que eu pertencia. Mas, eu sabia, de tal modo, conviver com eles e eles eram, de tal maneira, compreensivos diante das advertências de seu Ministro que entre mim e eles houve sempre uma atmosfera de cordial amizade e de recíproco respeito. Quintanilha Ribeiro era um desses líderes universitários, um desses líderes estudantis que honram a sua classe. Sabia fazer aquela veemente oposição, que é própria da mocidade, guardando aquela linha de respeito com que devem ser tratadas aquelas altas autoridades e os chefes administrativos. Ele era para mim uma espécie de companheiro, até porque dele eu me servi, muitas vezes, para as pacificações a que eu tinha que proceder em São Paulo, para acomodar os estudantes nos seus ímpetos calorosos. Sempre me dei muito bem nesse convívio e nele sempre tive um companheiro. Lembro-me dele com saudade.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Nobre Senador Gustavo Capanema, o seu aparte trouxe um testemunho valiosíssimo. V. Exª fala com a grande autoridade de um brasileiro que passou por altos postos, inclusive, pelo Ministério da Educação, marcando ali a sua presença. Nós aprendemos a admirar V. Exª Modesto Professor do Colégio Pedro II, acompanhei sempre a atuação brilhante de V. Exª, que foi, sem favor nenhum, um Ministro admirável. O Brasil muito deve a V. Exª, que traz seu depoimento, um depoimento sério, um depoimento valiosíssimo. V. Exª, ex-Ministro, ex-Constituinte de 46, Deputado durante várias legislaturas, hoje Senador da República, engrandecendo esta Casa como engrandeceria qualquer parlamento dos países de alta cultura, o seu depoimento muito me honra. Fala de Quintanilha com essa bondade, com essa ternura e com essa saudade de quem o conheceu estudante, trazendo informações que a História, obviamente, irá recolher.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Com muito prazer.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — V. Exª presta, neste momento, uma homenagem da maior justiça a um homem que serviu ao País com espírito público e com dedicação inextinguível. Quintanilha Ribeiro foi Presidente do Centro Acadêmico II de Agosto e já na sua mocidade mostrou, pela sua capacidade de luta e de dedicação aos ideais democráticos, a vocação que tinha para servir. Advogado, foi dos mais diligentes, competentes e dedicados no **forum** de São Paulo. Foi Secretário de Finanças de São Paulo, Chefe da Casa Civil do Governo do Estado e Chefe da Casa Civil do Presidente da República na gestão do Presidente Jânio Quadros. Em todas essas funções, Quintanilha Ribeiro foi homem dedicado à causa pública e um lutador pelas liberdades democráticas. Era um líder autêntico, em torno dele se reuniam jovens do tempo da Academia, advogados militantes e, depois, os políticos, em São Paulo e no plano federal, quando ele teve oportunidade de exercer funções públicas no Estado e na União. A homenagem é da maior justiça. Quero declarar a V. Exª que, neste momento, ao prestar esta homenagem, que tem o apoio de toda a bancada do Movimento Democrático Brasileiro, fala em nome de todos nós, prestando uma homenagem de justiça e de gratidão ao trabalho desse grande brasileiro que foi Quintanilha Ribeiro.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Nobre Líder, Franco Montoro, agradeço o seu aparte. V. Exª, que é representante de São Paulo, daquela grande unidade da federação, terra do nosso homenageado de hoje, V. Exª traz, com sua autoridade, as informações que colheu ao longo da sua permanência na vida pública, acompanhando a trajetória brilhante de Quintanilha Ribeiro que, desde o tempo de estudante, pôs em evidência a sua capacidade de liderança, a sua disposição para a luta e a sua grande vocação democrática. V. Exª traz o apoio de toda a Bancada e, com os apertes do nobre Senador José Sarney e do nobre Senador Gustavo Capanema, sinto que falo em nome de toda a Casa. E a Casa é o Senado da República que presta esta homenagem a Quintanilha Ribeiro.

Sr. Presidente, entre os romanos havia uma expressão bastante eloquente: "brilhar pela ausência", isto quando o homenageado não podia estar presente à cerimônia em que deveriam exaltar-lhe as virtudes. No caso desta homenagem, Sr. Presidente, não houve apenas a ausência do homenageado, senão, também, das palavras que lhe louvariam os méritos. Nem por isso deixou de ser mais expressiva e brilhante.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência se associa às homenagens prestadas pela Casa a Quintanilha Ribeiro, e eu, pessoalmente, relembro com saudade a memória desse amigo e companheiro.

Com a palavra o nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente:

1. O mundo era outro — completamente outro — quando nasceu a Organização das Nações Unidas, em 1945.

Os grandes vitoriosos do 2º conflito mundial, congregando outros países aliados, num total de 51 governos, firmaram a Carta de São Francisco, visando, primordialmente, preservar as gerações vindouras do flagelo da guerra, promover o progresso social e o resguardo dos direitos do homem.

Hoje, quase que triplicou o número dos Estados membros. Novos elementos no cenário internacional vieram tornar cada vez mais complexos os problemas da humanidade. Os povos mais atrasados, conscientizados dos seus direitos, levantam-se contra uma ordem pré-constituída efetivamente lesiva aos seus interesses.

Dentro desse quadro, a ONU atravessa a sua crise. Ainda há pouco o seu Secretário-Geral, Kurt Waldheim, reafirmava a difícil situação financeira, em face dos seus crescentes custos operacionais e do impacto da inflação global, apelando para que os seus integrantes fizessem suas contribuições dentro dos devidos prazos.

Mas, mais importante assinalar, que os distúrbios na execução orçamentária da organização, é a própria evolução do comportamento político da entidade.

Sem contar com efetivo processo decisório que possa abrigar coercitivamente, a todos os países do Mundo, independentemente do poderio de cada um, a ONU pareceria fadada a ser um organismo inócuo e completamente dispensável. Crasso erro esse.

Ao longo de sua história, poderia se enumerar, ao lado de fracassos e recuos, êxitos e vitórias algumas vezes retumbantes, tendo por mira os objetivos mesmos a que se propôs na sua criação.

Terá, sem dúvida, tido erros e feito concessões. Contudo, sem a ONU, talvez uma outra hecatombe mundial já tivesse acabado com nossa existência.

Os próprios Estados Unidos têm tido, ali, os seus dissabores. Ainda no ano atrasado, viram-se golpeados parlamentarmente, juntamente com a Inglaterra e a França, no seu propósito de assegurarem a presença da África do Sul na XXIX Assembléia Geral. Com efeito, diante de um projeto de resolução suspendendo a União Sul Africana da ONU, aqueles países usaram em conjunto, pela primeira vez em toda a história das Nações Unidas, o direito de veto a que se outorgaram os chamados cinco grandes — o que parecia

constituir a pá de terra no assunto questionado. Entretanto, o Presidente da Mesa, baseado em pronunciamentos da Comissão de Verificação de Poderes, nomeada em cada período de sessões para exame das credenciais dos representantes dos vários Estados, terminou por não admitir os da África do Sul naquela Assembléia. Aliás, no último dia 16 de setembro, à abertura da XXX Assembléia, esse Presidente — Abdul Azziz Bouteflika, Ministro das Relações Exteriores da Argélia, eleito por unanimidade em 1974 e substituído, em 1975 pelo 1º Ministro de Luxemburgo, Gaston Thorn — fazia seu discurso de despedida, em oração considerada marcadamente política e que teria extravasado o padrão protocolar usual em pronunciamentos de tal natureza.

Como se vê, a ONU, de hoje, já não é, também, a daquele mundo de há trinta anos atrás.

As armas, agora, também são outras. A simples confrontação acrimoniosa entre países desenvolvidos e os em desenvolvimento não estava dando resultados mais palpáveis. Levaria mais a uma exasperação de ânimos ou — quem sabe? — a um crescente descrédito da ONU.

A identificação de uma luta comum e à conjugação de esforços, alguns subdesenvolvidos começaram a crescer formas mais efetivas de pressão política. Nesse sentido, terá cabido aos árabes — ao fixarem, eles próprios, novos preços para o petróleo que exportavam — romperem o círculo de ferro em que se encontravam. Como disse certa vez, em discurso que pronunciei desta mesma tribuna do Senado, talvez tenham iniciado, então, uma nova grande revolução na história humana, mudando o próprio curso do futuro e alterando a inércia da balança do poder. É que se terá assentado — pelo menos como bandeira de luta — que a escassez de recursos não renováveis, seguindo a mais simples das formulações econômicas, deve assegurar, aos que os possuem, substanciais acréscimos de valor.

Juntos, os mais fracos são menos fracos. Abre-se, então, melhores condições de negociação por consenso, em vez de ilusórias vitórias do mero poder da força.

O fato é que a ONU, ao contrário do que poderia parecer à primeira vista, revigora-se com a multiplicidade de forças emergentes. Deixa de ser simples "mise-en-scene" dos "donos" do mundo para, apesar de todas as suas limitações, representar a grande tribuna mundial através da qual os mais pobres podem fazer suas queixas e reivindicações.

Dando, hoje, garantia e respaldo à voz dos fracos, poderia parecer que periga a sobrevivência da ONU, passível de destruição se os ricos a quiserem levar à bancarrota, pela suspensão do apoio financeiro que lhe dão. Não é de se crer, contudo, em tal hipótese. É que o preço político seria absurdamente alto, pois não seriam pequenos os danos conseqüentes perante a opinião pública internacional. E, sobretudo, seria a aniquilação de um sistema que não deixa de ser útil à consecução de objetivos políticos das grandes potências.

Com efeito, não há dúvida de que a ONU, como órgão político mundial, empresta seu endosso, de grande valor moral, às grandes decisões tomadas pelos principais detentores do poder, em termos universais. É que o poder efetivo de resolver as questões mais agudas, que podem ameaçar a paz e a segurança internacionais, continua em mãos dos países desenvolvidos, especialmente das duas superpotências.

2. Na agenda dos trabalhos da XXX Assembléia da ONU, encontramos matérias de grande atualidade, a maior parte delas distribuídas por 3 Comissões: a de Política e Segurança, a de Assuntos Econômicos e Financeiros e a de Assuntos Sociais, Humanitários e Culturais. Os debates, ali travados permitiram, por vezes, uma nova avaliação de certos problemas.

De uma certa forma, entretanto, pode-se dizer que, na grande maioria dos casos, ouviu-se o que já se vinha ouvindo há muito tempo. São formulações que, em essência, não trazem muita coisa de novo. Não raro, meras repetições de documentos consagrados em

oportunidades anteriores, em foros internacionais da própria ONU ou de outras entidades — mundiais, continentais ou multinacionais. Dentre das regras diplomáticas que procuram conciliar contrários, freqüentemente apenas mascaram, com palavras ambíguas, divergências insanáveis que interesses outros conseguem deixar subjacentes, à espera de melhores oportunidades para posteriores ajustes de contas.

Deu-se, pois, como regra geral, a reafirmação de posições já conhecidas. Assim, Henry Kissinger falou da cooperação econômica, enfatizando a necessidade de diálogo em vez de confrontações estéreis e trazendo, ao plenário da ONU, receituários que há muito vem acenando por todo o mundo. O Ministro Andrei Gromyko, dentro desse mesmo espírito, expressou sua confiança no progresso da "detente", embora não perdesse o ensejo para referir-se à luta vitoriosa dos povos da Indochina e reafirmar o seu apoio aos países da Ásia, África e América Latina, bem como ao movimento não alinhado, em suas lutas pela consolidação da soberania nacional e independência econômica. A China repetiu sua repulsa ao colonialismo, ao imperialismo e à hegemonia das duas superpotências.

Os temas mais dominantes, incluídos na maioria dos pronunciamentos, eram aqueles mesmos que constituem, em rodízio trágico-dramático, as manchetes quase diárias do noticiário internacional: Oriente Médio, Chipre, Apartheid, Chile, descolonização, desarmamento, etc.

Vozes, sem conta, levantaram-se contra a ocupação dos territórios palestinos pelo Estado de Israel, cuja criação em 1947 se deu na própria ONU, que acompanha assim, quase como irmão siamês, a sangrenta história do Oriente-Médio. Ano após ano, a matéria é trazida à discussão, com as naturais mutações dos acontecimentos ocorridos e ocorrentes. Malgrado todas as violências registradas, a ONU pode cantar algumas vitórias, em relação a esse campo conturbado do mundo.

A eliminação da discriminação racial em todas as suas formas, e, em especial, a condenação específica do "apartheid", foi das bandeiras mais constantes dos trabalhos da ONU. A África do Sul, que como personifica a posição mais primária e retrógrada nesse setor, não se fez representar na sessão de abertura dos trabalhos e, não credenciada na XXIX Assembléia, resolveu não participar, igualmente, da XXX. Os africanos, sobretudo, não poupavam a União Sul-Africana e a Rodésia, por sua política racial, condenando-as asperamente, ao mesmo tempo que denunciavam o colonialismo e exaltavam o não alinhamento. É preciso não esquecer que, neste século, está se realizando, exatamente, a libertação da África, surgindo novos Estados, muitos dos quais entram para o rol da Organização das Nações Unidas.

Vieram à tona, igualmente, denúncias de outros tipos de violação de direitos humanos ocorridos em vários países do mundo, em especial no Governo Pinochet. Combateu-se, igualmente, a política de interferência contra o independência dos Estados, responsável, inclusive, pelo golpe fascista do Chile, bem como pressões exercidas no sentido de desviar o povo português do caminho escolhido de desenvolvimento livre.

O brado mais veemente contra violências recentes partiu do Presidente Luiz Echeverria Alvarez que, em carta ao Secretário Geral da ONU, solicitou reunião do Conselho de Segurança para aplicar sanções ao governo da Espanha. Fê-lo pateticamente, ao afirmar: "O México une, veementemente, sua convicção e voz à comunidade internacional em sua condenação pelas graves e repetidas violações aos direitos humanos que tem cometido o regime ditatorial que, desde a destruição da República, ofende ao povo espanhol. O México tem sido sempre defensor dos princípios da autodeterminação e não intervenção nos assuntos dos Estados, mas ante a reiterada conduta criminal da ditadura que agonia a Espanha, agora, como sempre, não quer ser cúmplice de atos contrários ao pacto jurídico em que se funda a existência nas Nações Unidas". Falando depois, no plenário da Conferência, o próprio Chefe do Governo Mexicano reafirmou, pessoalmente, as suas denúncias.

A Espanha emitiu nota, fazendo acusações políticas e até mesmo pessoas contra o Presidente mexicano, denunciando, inclusive, ligações suas com a CIA. As conveniências diplomáticas determinariam, contudo, um retardamento na sua apreciação do assunto, dando-se, posteriormente, a morte do generalíssimo Francisco Franco.

3. Depois do 2º conflito mundial, duas guerras, localizadas em países da Ásia, tiveram grandes repercussões, havendo momentos em que pareciam prestes a se constituírem estopins de novas hecatombes para toda a humanidade.

A primeira delas foi na Coreia, após a derrota dos japoneses e a criação de dois governos separados em Coreias do Norte e do Sul, tendo se iniciado a luta em 1950 e durado cerca de 2 anos. Baldados foram, até hoje, os esforços de se estabelecer uma Coreia unificada, independente e democrática, por meios pacíficos.

A outra foi a do Vietname, cujas sangrentas e dramáticas cenas são dos nossos dias. Nada nem ninguém conseguiu deter os vietcongs que conseguiram, ao final, vitória ampla e incondicional, derrotando, inclusive, todo o poderio da América do Norte.

Agora, os Estados Unidos, através da palavra de Henry Kissinger, vieram a declarar seu apoio à admissão das duas Coreias na ONU — pretensão rejeitada, in limine, pelo Conselho de Segurança — embora ressaltando que isso não deve vir em prejuízo da eventual unificação da nação coreana.

Já outro foi o seu comportamento em relação a admissão da República Democrática do Vietname e da República do Vietname do Sul, conforme projeto apresentado por países não alinhados. O assunto provocou grande debate, onde todos os membros do Conselho de Segurança mostravam-se favoráveis ao referido ingresso, com a exceção única dos Estados Unidos.

De pouco adiantou o argumento de que o povo vietnamita, a maior vítima do conflito indochinês, estava disposto a reatar as relações com a América do Norte. Ou a ênfase ao conceito da universalidade da ONU, rejeitado, durante 20 anos, pela oposição desse País a entrada da China.

A história de intransigência se repete, e vem a utilização abusiva do direito de veto, em verdade contrária ao espírito e à letra da Carta e às declarações das grandes potências em São Francisco.

O princípio de respeito ao pluralismo ideológico e político poderá servir para o equacionamento de outros problemas, mas não predominou em relação ao caso em espécie. Para isso, os Estados Unidos não se constrangeram de fazer uso de regulamento feito em 1946, acionando um instrumento que, de fato, é um resquício de tradição superada e odiosa.

Os povos, em geral, e em especial os asiáticos e os africanos, terão encontrado, em mais esse episódio, suculento manancial para bem explorarem a antipática atitude yankee.

Ele põe por terra, de fato, o princípio de que a Organização está baseada no princípio da igualdade soberana de todos os Estados membros, pois, pelo menos dentro da ONU, poucos, muito poucos, têm poder de decisão em última instância.

Como pode, então, quem exerce a ditadura do veto, reclamar contra uma esdruxulamente inquinada "tirania da maioria", que seria exercida na ONU, em determinados episódios, por táticas coercitivas que juntariam esforços e votos de países asiáticos, africanos e do bloco soviético?

O instituto do veto tem que ser, se não abolido, pelo menos reformulado, de forma que não fique na dependência de Estados isolados, mas — quem sabe? — colocado em termos de bloco de nações.

Para que a ONU tenha autoridade realmente supranacional, não pode haver soberania nacional preponderante de uns cinco ou seis. Isso só se casa no jogo de nações isoladas, mas não numa assembléia em que as negociações e decisões deveriam todas decorrer do consenso da maioria, jamais da imposição dos mais poderosos, sob pena de deixar de ser, de fato e de direito, a verdadeira sociedade das nações que se propôs melhorar os caminhos do mundo.

Talvez, por essas e outras coisas, é que o acontecimento de maior repercussão na XXX Assembléia-Geral — arrastando uma multidão de expectadores que lotaram as dependências da ONU — terá sido a farfalhante apresentação de Idi Amim Dadá. Logo de início, com seu corpanzil enorme, coberto de medalhas, expressou-se em dialeto tribal, aparvalhando os próprios tradutores oficiais... É que, proclamando-se africano verdadeiro, disse que se dirigia à Assembléia em língua africana, pois não desejava falar num idioma de imperialistas estrangeiros.

Registre-se, por sinal, que ao lado do aspecto circense da apresentação, seu discurso conteve considerações a merecerem estudo e meditação. Mais como Presidente da Organização da Unidade Africana, que mesmo como Chefe de Estado da República de Uganda, mostrou que a cooperação econômica de qualquer índole com os países em desenvolvimento deve efetuar-se, rigorosamente, sobre a base do benefício mútuo para ambas as partes, assim como de respeito pela soberania nacional de cada Estado. Acresceu que, estando quase concluída a guerra pela livre determinação dos povos do continente africano — com exceção do extremo meridional e de lugares isolados — continua a luta para lograr outro tipo de autonomia que é a da independência econômica, sem a qual a liberdade política carece de sentido. Advertiu que, os que lá forem não devem ter a velha mentalidade colonial de seus predecessores, que vinham à África convencidos de que o faziam para trabalhar entre seres humanos de segunda classe. Mostrou, por fim, que devem ir sabendo que serão empregados e não patrões, pregadores de ideologias políticas ou construtores de impérios estrangeiros.

Essa é sem dúvida, a posição da maioria das nações que vão se autonomizando como Estados independentes, o que mostra que a ONU tem que ser reformulada a fim de que, ali, não haja vontades predominantes de quem quer que seja, mas verdadeira assembléia de iguais. E isso só ocorrerá quando se afastar, de vez, a hipertrofia dos poderes decorrentes da possibilidade de recurso individual ao veto, privilégio de tão poucos.

Os tempos são outros. Houve o despertar de novas forças. Os pobres conscientizaram-se de suas potencialidades. A coesão e a solidariedade dos mais fracos assegura-lhes, já, um peso específico no próprio poder decisório internacional. O próprio Kissinger, reconhecendo a interdependência global, proclama que o progresso, ou o desastre, será comum.

É preciso, pois, assegurar um novo rumo nas relações políticas e econômicas do mundo. Só assim sairemos da grande crise dos nossos dias.

4. As discussões e a posterior aprovação de dois projetos de resoluções, representando interesses antagônicos da Coreia do Sul e do Norte, dão bem a medida do atual jogo de forças existentes no mundo.

Proposição apresentada pela Argélia e outros países, sobretudo socialistas, pedia "as verdadeiras partes" do atual Armistício de Paz coreano — considerando-as, como tais, Coreia do Norte e Estados Unidos, com a exclusão da Coreia do Sul — que o substituam por um Acordo de Paz, como medida para diminuir a tensão e manter e consolidar a paz na Coreia, com a evacuação de todas as tropas estrangeiras destacadas na parte sul, sob a bandeira das Nações Unidas.

Já outra — apresentada pela Irlanda do Norte, Estados Unidos da América e outros, sobretudo do mundo Ocidental — exortava as partes diretamente interessadas (nelas, a Coreia do Sul) a celebrarem negociações com a maior brevidade, a fim de ser possível dissolver o mando das Nações Unidas, ao mesmo tempo que se adotem as medidas adequadas para manter o Acordo de Armistício.

Disposições, como se vê, bem diferenciadas entre si.

Debateu-se, durante dias, a questão. No final, na 2.071ª sessão da Primeira Comissão, foram examinados e votados os respectivos projetos de resolução. E quais os resultados?

Submetida à apreciação, a última proposição teve 59 votos a favor, 51 contra e 29 abstenções, sendo, assim, aprovada.

O representante do Uruguai propôs, então, que a Comissão não submetesse a votação a outra proposição, desde que, em seu entender, a aprovação de uma era excludente da outra. Derrotada essa iniciativa de natureza processual, o segundo projeto veio a ser também aprovado, com 51 votos, 38 contra, ocorrendo 50 abstenções.

Como se vê, as duas posições antagônicas ficaram cobertas, por resoluções distintas, devendo assinalar-se a larga faixa de abstenções a que se socorrem países que, mais afinados com o chamado bloco ocidental, nem sempre o acompanham em certas votações de interesse das suas grandes potências, representadas, sobretudo, pelos Estados Unidos da América.

O Brasil, mesmo, votou a favor daquela primeira proposição e se absteve em relação à segunda. E adotou posição de igual abstenção em relação a dois outros projetos de resoluções — de interesse do povo palestino — combatidos pela República Federal da Alemanha, Inglaterra, Estados Unidos, Israel e outros. Ambos, aliás, terminaram aprovados.

O primeiro deles solicitava que se convidasse a Organização de Libertação da Palestina para participar, em igualdade com outros participantes em todos os esforços, deliberações e Conferências sobre o Oriente Médio, que se celebrem sob os auspícios das Nações Unidas e, em especial, da Conferência da Paz, em Genebra. O outro criava uma comissão para implementação e “exercício dos direitos inalienáveis do povo palestino”.

Foram novas vitórias dos árabes-palestinos, pois já no ano passado assistiram ao seu líder Yassir Arafat participar dos debates da XXIX Assembléia-Geral da ONU. Falando pela OLP, surpreendeu a todos ao, ousadamente, colocar seu braço no dorso da cadeira destinada aos Chefes de Estado. Esse ano, novo representante, o Sr. Kaddoumi, voltou a falar nas Nações Unidas, chegando a afirmar que “conservaremos nosso fuzil e seguiremos em nossa luta até obter a justiça e a vitória”. E é essa luta, a que eles estão entregues obstinadamente, que talvez se constitua, no presente, no ponto mais explosivo sobre a face da terra, onde, pela primeira vez depois do conflito mundial, inexistiu qualquer guerra declarada.

Os resultados nas votações dos dois projetos de resolução em questão — que o representante de Israel disse ser totalmente inaceitáveis para seu governo, que se negaria a se sentar à mesma mesa com a Organização de Libertação da Palestina — comprovam, também, a observação feita anteriormente, sobre as novas tendências da maioria dos Estados-Membros da ONU. No primeiro caso: 101 votos a favor, 8 contra, 27 abstenções. No segundo: 93 a favor, 18 contra, 27 abstenções.

Repetia-se, de uma certa forma, o episódio em relação ao Sionismo, já considerado pela mesma 3ª Comissão e posteriormente confirmado pela Assembléia-Geral, como uma das formas de discriminação racial. Essa questão, por demais controversa, força, sem dúvida alguma, a conceituação do que seja racismo. Apesar disso, o resultado final foi de 72 votos a favor da resolução, 35 contra e 32 abstenções, em que o Brasil formou, surpreendente e incongruente, ao lado da iniciativa árabe.

No final das contas, tudo isso serve para mostrar como a balança de poder mundial vem sofrendo alterações profundas. Nações que, nos tempos moderno e contemporâneo, foram como que donas do mundo, vêm, hoje, a influência crescente de antigos vassallos, falando grosso e arrastando consigo aliados de ontem, ou até mesmo de hoje. E o grupo afro-asiático agiganta-se, cada vez mais.

O fato é que a ONU terá chegado, na sessão de 10 de novembro último, à sua exasperação máxima, em que o Delegado de Israel, Embaixador Chaim Herzog terminou dramaticamente rompendo, de mãos levantadas e do alto da tribuna, a cópia da resolução aprovada, dizendo que ela tinha a validade, tão-somente, de um simples papel que se rasga.

Favorável foi, também, o voto do Brasil à proposta, de autoria do grupo não alinhado, em que se afirma que o regime racista da

África do Sul é ilegítimo, não tendo o direito de representar o povo do país, e que os movimentos de libertação nacional são os representantes autênticos da maioria oprimida do povo sul-africano.

Condena, também, energicamente “os atos dos Estados e interesses estrangeiros econômicos e de outra índole que seguem, colaborando com o regime racista da África do Sul”, e que, com isso, “o alimentam a persistir em suas políticas desumanas”. Insta, ainda, aos principais associados comerciais desse país — e particulariza, entre outros, o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, Estados Unidos da América, França, República Federal da Alemanha, Japão e Itália — a que cessem sua colaboração com tal regime, cooperando com as Nações Unidas nos esforços para erradicar o *apartheid*.

Mais uma vez os resultados obtidos são eloquentes da tendência dos Estados Membros da ONU: 33 a favor, 15 contra e 13 abstenções.

E haveria a assinalar, nos grandes debates, a presença singular e um tanto curiosa do Sr. Jamil M. Baroodi, Delegado da Arábia Saudita, com sua irreverência atingindo gregos e troianos. Último dos signatários da Carta de São Francisco, a sua presença continuada nas Assembléias da ONU, durante esses 30 anos, lhe dá uma autoridade e conceito que lhe permite — a ele que mais conhece todas as pedras daquele xadrez — certas incursões que a outros seria indubitavelmente temerárias.

Em relação à URSS está cansado de lhe jogar no rosto a nefasta ação de sua política secreta e aos Estados Unidos os tentáculos odiosos da CIA. Figura singular e controvertida, para alguns, poços, de sabedoria, para outros, pernicioso e falastrão, assistimo-lo em alguns pronunciamentos notáveis — sobretudo, em conteúdo filosófico — abrindo um leque de verdades contundentes, embora nem sempre adstritas aos assuntos em exame. Não poupa as potências coloniais do passado, verberando sempre, especificamente, contra o rastro de esterilidade e miséria deixado pela Inglaterra nas terras que terá explorado.

5. A maior contribuição do Brasil à temática da XXX Assembléia-Geral da ONU, já estava praticamente definida quando, na VII Sessão Especial que a antecedeu, o nosso Ministro das Relações Exteriores, Chanceler Azeredo da Silveira, propôs o restabelecimento de um disciplinamento normativo das relações econômicas entre países desenvolvidos e os subdesenvolvidos, ou os em desenvolvimento.

É sabido que os chamados países do Terceiro Mundo há muito vem coordenando seus esforços numa luta comum em favor de uma política de valorização dos preços das matérias-primas que exportam, procurando correlacioná-las ao custo daquilo que importam.

Embora não integrante do bloco dos não alinhados, o Brasil não tem sido indiferente a algumas de suas tomadas de posição. Foi o que ocorreu, por exemplo, na Conferência Energética Mundial, em que — contrariando a orientação dos Estados Unidos, Japão e membros do Mercado Comum Europeu — terminamos por apoiar a ampliação do temário da referida reunião, para que ela cobrisse, também, as questões do comércio de matérias-primas em geral. Formando ao lado do grupo da OPEP (Arábia Saudita, Argélia, Irã e Venezuela) e de países consumidores em desenvolvimento (Índia, Zaire, etc) o Brasil se incorporou à luta contra os desníveis relativos a esse comércio, nas relações de troca com as nações desenvolvidas.

A posição defendida pelo Brasil na ONU, não foi assim, surpreendente, embora não se encaixe dentro da linha de ação conjunta traçada pelo Terceiro Mundo que propugna, coordenadamente, por reivindicações mais imediatas.

Embora não se o declare, o que se propõe, em última análise, é como que a criação de um novo GATT, pois o objetivo seria, exatamente, um acordo geral sobre comércio, regulamentando agora as relações econômicas norte-sul, de tal forma que proporcionasse uma matriz político-jurídica para negociações específicas.

Raciocina-se que, na atual crise do sistema econômico mundial, a periferia, em vez de sofrer passivamente os efeitos da crise, também, originou pressões de natureza recessiva. Como tal, é preciso — como afirmou o chanceler brasileiro, no discurso pronunciado em Plenário, abrindo, oficialmente a XXX Assembleia-Geral — superar distorções resultantes de uma visão centrada nos países desenvolvidos.

Expondo o mesmo assunto na 2ª Comissão, a de Assuntos Econômicos e Financeiros, o Embaixador Sérgio Correa da Costa, Representante Permanente do Brasil junto às Nações Unidas, reafirmou algumas conseqüências pragmáticas da proposta apresentada. Assim, teríamos:

a) assegurar tratamento diferenciado e acesso a mercados para as exportações dos países em desenvolvimento em condições mais favoráveis;

b) preservar os preços reais das exportações de produtos base, originários em países em desenvolvimento;

c) assegurar o abastecimento adequado de matérias-primas e outras mercadorias a países participantes do acordo; e

d) reconhecer o direito de acesso dos países em desenvolvimento.

Em relação a outros assuntos que envolvem posicionamento nacional já definido, o Brasil terá ouvido com satisfação a alocação do Ministro argentino, Angel Robledo, em que houve referência meramente passageira à questão dos recursos naturais. Com efeito, restringiu-se o chanceler portenho a dizer que, frente ao problema de escassez dos mesmos, “a cooperação não é uma alternativa senão a única saída, já que somente o esforço mancomunado da comunidade internacional poderá brindar-lhe uma efetiva solução”. Assinale-se, inclusive, que na VI Comissão, a Jurídica, nem a Argentina nem logicamente o Brasil, trouxeram à baila o problema dos cursos d'água, evitando-se, assim, a confrontação, e deixando o caminho livre para a construção de Itaipu.

Já o acordo nuclear firmado entre o Brasil e a República Federal da Alemanha terá sido, implicitamente, objeto do pronunciamento feito, logo no primeiro dia dos trabalhos, por Kissinger, ao advertir para os perigos da disseminação crescente da capacidade de produção de armamentos atômicos, bem como do chanceler britânico, James Callaghan, advogando maior poder de controle e fiscalização dos materiais e equipamentos nucleares.

O Chanceler alemão, Hans Dietrich Genscher, não fugiu ao assunto, demonstrando que a RFA, como um dos principais produtores de equipamentos nucleares, tem iguais preocupações. Mas defende, *pari passu*, um sistema universal de cooperação no campo econômico, ressaltando que o problema a resolver consiste em “utilizar as vantagens da tecnologia nuclear para fins pacíficos, evitando ao mesmo tempo, a proliferação das armas nucleares”.

Na terceira Comissão, assistiu-se acalorado debate relativamente ao projeto de resolução, de autoria de um grupo de países em que predominam os árabes, pelo qual se considera o Sionismo como uma das formas de discriminação racial. É uma outra etapa e forma de luta do litígio que se trava no Oriente Médio. Mal sucedidos, anteriormente, na tentativa de expulsarem Israel da ONU, a vitória dessa mais recente iniciativa provocou repercussão política mundial. A argumentação de que tal fato implicaria numa nova expressão de anti-semitismo, os árabes respondiam, sempre, que tal não tem sentido, desde que todos eles têm a mesma origem semítica. No final das contas, o que visam, sobretudo, é manter pressão sobre Israel, evitando que se cristalice o seu domínio sobre os territórios ocupados militarmente.

Nesse episódio, para surpresa de muita gente, o Brasil votou em favor da Resolução que saiu vencedora por 70 votos, contra 29, constataando-se, ainda, 27 abstenções.

Outro acontecimento, de especial significado para nosso País, foi a aprovação, por aclamação, dos projetos de resolução que admitiram três novos Estados independentes como membros da ONU, todos de língua portuguesa: Cabo Verde, Moçambique e São

Tomé e Príncipe. O Brasil purga hoje, aliás, a tibieza — mais que a tibieza, o crasso erro — com que se houve, no passado, em relação às colônias portuguesas, agora se elevando a nações independentes. Falta-nos a visão histórica do futuro, comprometendo-nos demasiado com a política colonialista de Salazar e Marcelo Caetano.

Talvez, nesse fato, tenha residido a razão do imediato — e para alguns precipitado — reconhecimento de Angola, sob o Governo de Agostinho Neto, tão logo obtida a sua independência, a 11 de novembro último. É que era preciso superar, o quanto antes, o fosso que nós mesmos cavamos, quando primamos por desconhecer, no passado, os justos anseios de emancipação de nossos irmãos africanos. O resultado é que, colhendo o que semeamos antes, deixamos de contar, logo de início, com a simpatia e a confiança tanto da antiga metrópole pós-salazarista, quanto dos povos autonomizados. Os sucessivos contactos havidos — inclusive, em Nova Iorque, entre a delegação do Brasil e esses países, em especial Moçambique e Angola, em alguns dos quais tivemos a oportunidade de participar, graças à fidalguia do Embaixador Sérgio Correa da Costa — terão tido, sem dúvida, o maior significado na superação de possíveis ressentimentos anteriores.

A própria saudação especialmente feita a eles pelo Brasil, no discurso de abertura da XXX Assembleia da ONU, representou um elo de toda uma cadeia de esforços empreendidos para que, vencida a fase de mágoas e desconfianças, possamos reavivar os laços de um passado que nos fala da nossa própria origem étnica e de igual repulso nativista a todas as formas de colonialismo.

6. Essas, Sr. Presidente e Sr. Senadores, as impressões mais marcantes que nos ficaram, no cumprimento da missão, para nós tão honrosa — como terá sido, igualmente, para os ilustres colegas Senadores Lourival Baptista, Vasconcelos Torres, Lázaro Barbosa e Jessé Freire — de representar, por indicação da liderança do nosso Partido e designação do Senhor Presidente da República, o Senado Federal, integrando a Delegação Brasileira, na condição de Observador Parlamentar junto à XXX Assembleia-Geral da Organização das Nações Unidas. Nesse ensejo, estamos encaminhando à nossa biblioteca, para enriquecimento de seu já valioso acervo, o conjunto de todas as atas publicadas, relativas ao Debate Geral, que ali se travou, através das palavras dos representantes de todos os Estados presentes àquele conclave.

7. A ONU é o próprio mundo, com todas as esperanças que desperta e os desenganos que provoca. Ali, também, há um turbilhão de paixões. Interesses que se conflitam. Homens que se confrontam. Nações que se enfrentam e se evitam. Transparece, fácil, a fraqueza dos grandes e, igualmente, a força dos fracos.

A ONU é a paz que se busca. Mas é, também, desgraçadamente, a guerra que se esboça a cada instante, no eterno desencontro do amor. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Com a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os trabalhadores da Fábrica Nacional de Motores desencanaaram, no momento oportuno, justa campanha pela revisão salarial. Atualmente percebendo ordenados irrisórios, eles estão confiantes de que tanto a Empresa quanto as autoridades do Ministério do Trabalho levarão em conta suas justas pretensões.

Foi organizada uma Comissão de Salários, em assembleia recentemente realizada, e os informes para a proposta de renovação do contrato coletivo de trabalho se revestem da maior objetividade possível.

O levantamento das necessidades dos operários vinculados à representação do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Metalúrgica, Mecânica e de Material Elétrico se prolongará até o mês de maio, quando deverá ser dada a redação no anteprojeto de CCT, para ser submetido à apreciação da categoria profissional para os

acertos finais e, em seguida, aos empregadores, para o estudo das reivindicações consubstanciadas no documento.

Enquanto isso, os trabalhadores na indústria metalúrgica, mecânica e de material elétrico dos municípios do Rio de Janeiro, Duque de Caxias, São João do Meriti, Nilópolis, Paracambi, Nova Iguaçu e Itaguaí, somando mais de duzentos mil operários, estão na expectativa da concessão do adiantamento salarial da ordem de 30%. Algumas empresas, embora ainda não consultadas oficialmente, já se mostraram sensíveis ao acolhimento da reivindicação, segundo informa a diretoria do Sindicato que está colaborando efetivamente para o desdobramento da comissão, organizada em assembléia específica, visando à formação de grupos de trabalho nas empresas, para ajudar no encaminhamento do pedido aos empregadores.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, aos operários da Fábrica Nacional de Motores, situada no Município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, hipoteco a minha integral solidariedade pela justa campanha ora em andamento. Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Não havendo mais nenhum assunto a tratar, anuncio para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1976 (nº 36-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio Constitutivo do Sistema Econômico Latino-

Americano (SELA), firmado na cidade do Panamá, a 17 de outubro de 1975, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs. 163 e 164, de 1976, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Economia.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1976 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 78, de 1976), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jales (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 79, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 1976 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 80, de 1976), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mirandópolis (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 81, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas.)

ATA DA 38ª SESSÃO, EM 8 DE ABRIL DE 1976

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevair Leal — José Guimard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 58 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 1976

(Nº 1973-B/76, na Casa de origem)

Aplica aos servidores da Câmara dos Deputados disposições do Decreto-lei nº 1.445, de 13-2-76 (Reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros da Magistratura, do Tribunal de Contas da União), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os atuais valores de vencimentos e proventos dos servidores, ativos e inativos, da Câmara dos Deputados são reajustados em 30% (trinta por cento), excetuados os casos previstos nesta lei.

Art. 2º Os vencimentos dos cargos em comissão da Câmara dos Deputados integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, e os de que trata o art. 5º da Lei nº 5.901, de 9 de julho de 1973, são fixados nos valores constantes do Anexo I desta lei, ficando a respectiva escala acrescida dos Níveis 5 e 6, com os valores fixados no mesmo Anexo.

§ 1º Incidem sobre os valores de vencimentos de que trata este artigo os percentuais de Representação Mensal especificados no Anexo I, os quais não serão considerados para efeito de cálculo de qualquer vantagem, desconto previdenciário ou proventos de aposentadoria.

§ 2º É facultado ao servidor, investido em cargo em comissão, integrante do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, optar pela retribuição de seu cargo efetivo, acrescida de 20% (vinte por cento) do valor do nível do cargo em comissão, sem fazer jus à Representação Mensal.

§ 3º Os valores de vencimentos e de Representação Mensal, a que se refere este artigo, não se aplicam aos funcionários que se tenham aposentado com as vantagens de cargo em comissão, cujos proventos são reajustados em 30% (trinta por cento), na conformidade com o disposto no artigo 1º desta lei.

§ 4º A reestruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a Classificação, na respectiva escala de Níveis, far-se-ão por Ato da Mesa da Câmara dos Deputados.

Art. 3º As gratificações correspondentes às funções integrantes do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, Código CD-DAI-110, serão reajustadas nos valores fixados no Anexo I desta lei.

Parágrafo único. A soma da Gratificação por Encargo de Direção ou Assistência Intermediária com a retribuição do servidor, designado para exercer a correspondente função, não poderá ultrapassar o valor do vencimento, acrescido da Representação Mensal, fixado para o cargo em comissão integrante do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, a que estiver diretamente subordinado.

Art. 4º A escala de vencimentos dos cargos efetivos dos servidores em atividade, incluídos nos Grupos de Categorias Funcionais compreendidos no Plano de Classificação de Cargos, é a constante do Anexo II desta lei.

§ 1º As Referências, especificadas na escala de que trata este artigo, indicam os valores de vencimentos estabelecidos para cada classe das diversas Categorias Funcionais, na forma do Anexo III desta lei.

§ 2º Na implantação da referida escala, será aplicada ao funcionário a Referência de valor de vencimento igual ao que lhe couber em decorrência do reajustamento concedido pelo artigo 1º desta lei.

§ 3º Se não existir, na escala constante do Anexo II, Referência com o valor de vencimento indicado no parágrafo anterior, será aplicada ao servidor a Referência que, dentro da classe a que pertencer o respectivo cargo, na forma estabelecida no Anexo III, consignar o vencimento de valor superior mais próximo do que resultar do reajustamento concedido pelo artigo 1º desta lei.

Art. 5º Os critérios e requisitos para a movimentação do servidor, de uma para outra Referência de vencimento, serão estabelecidos mediante regulamentação da Progressão Funcional, a ser baixada por Ato da Mesa da Câmara dos Deputados, nas mesmas bases e critérios fixados para o Poder Executivo.

Parágrafo único. As Referências que ultrapassarem o valor do vencimento estabelecido para a classe final de cada Categoria Funcional, correspondem à Classe Especial, a que somente poderão atingir servidores em número não superior a 10% (dez por cento) da lotação global da Categoria, segundo critério a ser estabelecido na referida regulamentação.

Art. 6º É instituída a Gratificação de Atividade, com as características, definição, beneficiários e base de concessão previstas no Anexo IV desta lei, não podendo servir para cálculo de qualquer vantagem, indenização, desconto previdenciário ou proventos de aposentadoria.

Parágrafo único. A Gratificação de Atividade fica incluída no conceito de retribuição, para efeito do disposto no § 2º do art. 2º e no parágrafo único do art. 3º desta lei.

Art. 7º As Categorias Funcionais de Técnico Legislativo e Taquígrafo Legislativo, cujos integrantes estão sujeitos à jornada de 8 (oito) horas de trabalho, aplica-se a Gratificação de Atividade instituída pelo artigo 6º desta lei.

Parágrafo único. A Gratificação de Atividade a que se refere este artigo não servirá de base para o cálculo de qualquer vantagem, indenização, desconto previdenciário ou proventos de aposentadoria.

Art. 8º Aos cargos integrantes das Categorias Funcionais comuns à Câmara dos Deputados e ao Poder Executivo serão aplicados os mesmos valores de reajustamento, critérios de gratificações e condições de trabalho fixados para aquelas Categorias pelo Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976.

Art. 9º O percentual referente à Gratificação por Trabalho com Raios X ou substâncias Radioativas é fixado em 40% (quarenta por cento), de conformidade com a Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, calculados sobre o valor do vencimento percebido pelo servidor.

Art. 10 As Gratificações pela Representação de Gabinete serão fixadas por Ato da Mesa da Câmara dos Deputados, com base nos princípios e valores estabelecidos para o Poder Executivo.

Art. 11 O reajustamento dos proventos da inatividade, na forma assegurada pelo artigo 1º desta lei, incidirá, exclusivamente, sobre a parte correspondente ao vencimento-base, sem reflexo sobre outras parcelas, de qualquer natureza, integrantes do provento, ressalvada, apenas, a referente à gratificação adicional por tempo de serviço.

Art. 12 O reajustamento de vencimentos e proventos concedido por esta lei, e o pagamento das Representações Mensais e da Gratificação de Atividade, nos casos e percentuais especificados, vigorarão a partir de 1º de março de 1976.

Art. 13 Nos resultados dos cálculos decorrentes da aplicação desta lei serão desprezadas as frações de cruzeiro, inclusive em relação aos descontos que incidirem sobre o vencimento ou provento.

Art. 14 A despesa decorrente da aplicação desta lei será atendida à conta das dotações constantes do Orçamento da União.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

ESCALA DE RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE DIREÇÃO OU ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

GRUPOS	NÍVEIS	VENCIMENTO MENSAL	REPRESENTAÇÃO MENSAL
a) DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES	CD-DAS-6	20.000,00	60%
	CD-DAS-5	18.000,00	55%
	CD-DAS-4	17.000,00	50%
	CD-DAS-3	14.500,00	45%
	CD-DAS-2	13.000,00	35%
	CD-DAS-1	11.000,00	20%
b) DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS	NÍVEIS	VALOR MENSAL DE GRATIFICAÇÃO	
	Correlação com categorias de nível superior		
	CD-DAI-3	2.500,00	-
	CD-DAI-2	1.900,00	-
	CD-DAI-1	1.500,00	-
	Correlação com categorias de nível médio		
	CD-DAI-3	1.500,00	-
	CD-DAI-2	1.300,00	-
	CD-DAI-1	1.000,00	-

ANEXO II

ESCALA DE VENCIMENTOS E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Valor mensal de vencimento Cr\$	Referências	Valor mensal de vencimento Cr\$	Referências	Valor mensal de vencimento Cr\$	Referências
13.313,00	57	3.745,00	31	1.053,00	5
12.678,00	56	3.565,00	30	1.003,00	4
12.075,00	55	3.395,00	29	956,00	3
11.501,00	54	3.233,00	28	911,00	2
10.953,00	53	3.078,00	27	868,00	1
10.432,00	52	2.932,00	26		
9.934,00	51	2.792,00	25		
9.461,00	50	2.659,00	24		
9.011,00	49	2.532,00	23		
8.582,00	48	2.412,00	22		
8.173,00	47	2.297,00	21		
7.783,00	46	2.187,00	20		
7.412,00	45	2.083,00	19		
7.060,00	44	1.985,00	18		
6.723,00	43	1.891,00	17		
6.403,00	42	1.801,00	16		
6.098,00	41	1.716,00	15		
5.807,00	40	1.634,00	14		
5.531,00	39	1.556,00	13		
5.267,00	38	1.482,00	12		
5.018,00	37	1.411,00	11		
4.777,00	36	1.345,00	10		
4.551,00	35	1.281,00	9		
4.335,00	34	1.219,00	8		
4.128,00	33	1.160,00	7		
3.932,00	32	1.106,00	6		

ANEXO III

REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

GRUPOS	Categorias Funcionais	CÓDIGO	Referências de Vencimento
APOIO LEGISLATIVO (CD-AL-010)	a) Técnico Legislativo	CD-AL-011	Classe especial - de 54 a 57 Classe "C" - de 49 a 53 Classe "B" - de 44 a 48 Classe "A" - de 39 a 43
	b) Taquígrafo Legislativo	CD-AL-013	
	c) Assistente Legislativo	CD-AL-012	Classe especial - 42 e 43 Classe "C" - de 35 a 41 Classe "B" - de 31 a 34 Classe "A" - de 26 a 30
	d) Agente de Segurança Legislativa	CD-AL-015	Classe especial - 42 e 43 Classe "D" - de 35 a 41 Classe "C" - de 31 a 34 Classe "B" - de 26 a 30 Classe "A" - de 21 a 25
	e) Assistente de Plenários	CD-AL-014	Classe especial - de 35 a 37 Classe "D" - de 31 a 34 Classe "C" - de 26 a 30 Classe "B" - de 22 a 25 Classe "A" - de 18 a 21

ANEXO III (Continuação)

GRUPOS	Categorias Funcionais	CÓDIGO	Referências de Vencimento
SERVIÇOS AUXILIARES (SF-SA-800)	a) Agente Administrativo	SF-SA-801	Classe especial - de 37 a 39 Classe "C" - de 32 a 36 Classe "B" - de 28 a 31 Classe "A" - de 24 a 27
	b) Datilógrafo	SF-SA-802	Classe especial - de 28 a 30 Classe "B" - de 24 a 27 Classe "A" - de 16 a 23
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (SF-TP-1200)	a) Motorista Oficial	SF-TP-1201	Classe especial - de 21 a 25 Classe "B" - de 16 a 20 Classe "A" - de 11 a 15
	b) Agente de Portaria	SF-TP-1202	Classe especial - de 18 a 20 Classe "B" - de 13 a 17 Classe "A" - de 7 a 12
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (SF-NS-900)	a) Odontólogo	SF-NS-909	Classe especial - de 54 a 57
	Engenheiro	SF-NS-916	Classe "C" - de 49 a 53
	Arquiteto	SF-NS-917	Classe "B" - de 44 a 48
	Técnico de Administração	SF-NS-923	Classe "A" - de 37 a 43
	Contador	SF-NS-924	
	Estatístico	SF-NS-926	
	b) Farmacêutico	SF-NS-908	Classe especial - de 54 a 57 Classe "B" - de 46 a 53 Classe "A" - de 37 a 45
	c) Médico	SF-NS-901	Classe "C" - de 50 a 53
	Odontólogo	SF-NS-909	Classe "B" - de 47 a 49
	(jornada de 6 hs.)		Classe "A" - de 43 a 46

ANEXO III (continuação)

GRUPOS	Categorias Funcionais	CÓDIGO	Referências de Vencimento
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (CD-NS-900)	d) Técnico em Reabilitação	CD-NS-906	Classe especial - de 31 a 33 Classe "B" - de 31 a 30 Classe "A" - de 33 a 41
	e) Enfermeiro	CD-NS-904	Classe especial - de 31 a 33 Classe "B" - de 31 a 30 Classe "A" - de 33 a 42
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (CD-NM-1000)	c) Agente de Comunicação Social	CD-NM-1022	Classe especial - de 37 a 39 Classe "B" - de 31 a 36 Classe "A" - de 24 a 30
	Agente de Serviços Complementares	CD-NM-1004	
	Auxiliar de Enfermagem	CD-NM-1001	
	Desenhista	CD-NM-1014	
	Técnico de Contabilidade	CD-NM-1042	
	b) Técnico em Radiologia	CD-NM-1003	Classe especial - de 33 a 35 Classe "B" - de 30 a 32 Classe "A" - de 24 a 29
	c) Agente de Mecanização de Apoio	CD-NM-1043	Classe especial - de 37 a 39 Classe "C" - de 32 a 36 Classe "B" - de 26 a 31 Classe "A" - de 19 a 25
	d) Auxiliar em Assuntos Culturais (jornada de 8 hs.)	CD-NM-1026	Classe especial - de 37 a 39 Classe "C" - de 30 a 36 Classe "B" - de 22 a 29 Classe "A" - de 13 a 21
	e) Telefonista	CD-NM-1044	Classe especial - de 24 a 26 Classe "B" - de 19 a 23 Classe "A" - de 11 a 18
	f) Agente de Telecomunicações e Eletrificação	CD-NM-1027	Classe especial - de 37 a 39 Classe "D" - de 32 a 36 Classe "C" - de 27 a 31 Classe "B" - de 20 a 26 Classe "A" - de 12 a 19
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (CD-NM-1000)	g) Agente de Serviços de Engenharia	CD-NM-1013	Classe especial - de 37 a 39 Classe "D" - de 30 a 36 Classe "C" - de 23 a 29 Classe "B" - de 14 a 22 Classe "A" - de 1 a 9
	h) Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	CD-NM-1006	Classe especial - de 31 a 33 Classe "C" - de 27 a 30 Classe "B" - de 21 a 26 Classe "A" - de 10 a 16 Classe "A" - de 2 a 9
	i) Técnico de Laboratório (jornada de 8 hs.)	CD-NM-1005	Classe especial - de 37 a 39 Classe "C" - de 32 a 36 Classe "B" - de 24 a 31 Classe "A" - de 4 a 11
	j) Agente de Cinematografia e Microfilmagem	CD-NM-1033	Classe especial - de 33 a 35 Classe "C" - de 27 a 32 Classe "B" - de 21 a 26 Classe "A" - de 4 a 12

ANEXO IV

DENOMINAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO	DEFINIÇÃO	BASE DE CONCESSÃO E VALOR
GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE	Devida aos servidores incluídos nas Categorias Funcionais de Técnico Legislativo e Taquígrafo Legislativo do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo e nas Categorias Funcionais do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, sujeitando o servidor a jornada de 8 (oito) horas.	Correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento percebido pelo servidor, cessando a concessão e o pagamento com a aposentadoria, na forma estabelecida em regulamento.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.901

DE 9 DE JULHO DE 1973

Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Aos níveis de classificação dos cargos de provimento em comissão integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, código CD-DAS-100, estruturado nos termos da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, correspondem, de acordo com o art. 3.º da Lei Complementar n.º 10, de 1971, os seguintes vencimentos fixados para cargos do Poder Executivo de atribuições iguais ou semelhantes:

Níveis	Vencimentos Mensais
	Cr\$
CD-DAS-4	7.500,00
CD-DAS-3	7.100,00
CD-DAS-2	6.600,00
CD-DAS-1	6.100,00

Art. 2.º As gratificações de representação e de nível universitário e as diárias previstas na Lei n.º 4.019, de 20 de dezembro de 1961, e respectivas absorções, referentes aos cargos que integram o Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, de que trata esta Lei, são absorvidas, em cada caso, pelos vencimentos fixados no artigo anterior.

Parágrafo único. A partir da vigência do ato que transformar ou reclassificar os cargos, funções e encargos de Gabinete que integrarão o Grupo de que trata esta Lei, cessará para os respectivos ocupantes o pagamento das vantagens especificadas neste artigo, bem como de qualquer outra retribuição pelo desempenho de atividade de direção e assessoramento superiores.

Art. 3.º Poderá a Câmara dos Deputados, na implantação do novo plano de classificação de cargos, transformar em cargos em comissão, encargos de Gabinete e funções gratificadas a que sejam inerentes atribuições de direção, chefia ou assessoramento.

Art. 4.º Para o provimento dos Cargos da Categoria-Assessoramento Superior será exigida a qualificação mínima de graduado em curso de nível universitário, específico da área que se destinar o assessoramento.

Art. 5.º Aos cargos de Diretor, símbolo PL-1, de que trata o artigo 3.º da Lei n.º 5.810, de 11 de outubro de 1972, correspondem os vencimentos fixados para cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, código CD-DAS-100, de igual hierarquia.

Parágrafo único. As gratificações de representação e de nível universitário, bem como as diárias de que trata a Lei n.º 4.019, de 20 de dezembro de 1961, e respectivas absorções, que estiverem sendo percebidas pelos ocupantes efetivos dos cargos a que se refere este artigo, são absorvidas pelo vencimento fixado no art. 1.º para o correspondente cargo em comissão.

Art. 6.º A gratificação por tempo de serviço dos Diretores efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados será calculada conforme o disposto no art. 10 da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo a partir da implantação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores na Câmara dos Deputados.

Art. 7.º O funcionário nomeado para o cargo em comissão perderá, durante o período em que o exercer, o vencimento do cargo efetivo de que for ocupante, bem como qualquer vantagem acessória porventura percebida, ressalvados o salário-família e a gratificação adicional por tempo de serviço.

Art. 8.º Os vencimentos fixados no art. 1.º somente serão aplicados a partir da data da publicação do ato de transformação ou reclassificação dos atuais cargos funções e encargos de direção e assessoramento superiores, em cargos integrantes do Grupo de que trata esta Lei.

Art. 9.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios da Câmara dos Deputados.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 9 de julho de 1973; 152.º da Independência e 85.º da República. — **EMÍLIO G. MÉDICI** — **Alfredo Buzaid**.

DECRETO-LEI N.º 1.445

DE 13 DE FEVEREIRO DE 1976

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

O Presidente da República no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os atuais valores de vencimento, salário, provento e pensão do pessoal civil, ativo e inativo, do pessoal civil docente e coadjuvante do magistério do Exército e dos pensionistas, decorrentes da aplicação do Decreto-lei n.º 1.348, de 24 de outubro de 1974, serão reajustados em 30% (trinta por cento), excetuados os casos previstos nos arts. 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 8.º, 9.º e 17 deste decreto-lei.

Parágrafo único. Em relação ao pessoal civil docente e coadjuvante do magistério da Aeronáutica, o reajustamento previsto neste artigo incidirá sobre os valores fixados pela Lei n.º 6.250, de 8 de outubro de 1975.

Art. 2.º Os vencimentos mensais dos Ministros de Estado; dos membros da Magistratura, do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público; do Consultor-Geral da República e do Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público serão fixados nos valores constantes do Anexo I deste decreto-lei.

§ 1.º Incidirão sobre os vencimentos a que se refere este artigo, nos casos indicados no Anexo I deste decreto-lei, os percentuais de Representação Mensal especificados no mesmo Anexo.

§ 2.º Os membros dos Tribunais, quando no exercício da Presidência destes, e o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral terão o valor da respectiva Representação Mensal acrescido, respectivamente, de 10% (dez por cento) e 5% (cinco por cento).

§ 3.º A gratificação prevista no art. 12 do Decreto-lei n.º 113, de 25 de janeiro de 1967, para os Juizes da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, fica absorvida pelo valor global de retribuição estabelecido, para os respectivos cargos, no Anexo I deste decreto-lei.

Art. 3.º Os vencimentos ou salários dos cargos em comissão ou das funções de confiança integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, a que se refere a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970,

serão fixados nos valores constantes do Anexo II deste decreto-lei, ficando a respectiva escala acrescida dos Níveis 5 e 6, com os valores fixados no mesmo Anexo.

§ 1.º Incidirão sobre os valores de vencimento ou salário de que trata este artigo os percentuais de Representação Mensal especificados no referido Anexo II, os quais não serão considerados para efeito de cálculo de qualquer vantagem, indenização, desconto para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, ou proventos de aposentadoria.

§ 2.º É facultado ao servidor de órgão da Administração Federal direta ou de autarquia, investido em cargo em comissão ou função de confiança integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, optar pela retribuição de seu cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida de 20% (vinte por cento) do vencimento ou salário fixado para o cargo em comissão ou função de confiança, não fazendo jus à Representação Mensal.

§ 3.º A opção prevista no art. 4.º, e seu parágrafo único, da Lei n.º 5.843, de 6 de dezembro de 1972, far-se-á com bases nos valores de vencimento ou salário estabelecidos, nos Anexos I e II, para o cargo ou função de confiança em que for investido o servidor e sem prejuízo da percepção da correspondente Representação Mensal.

§ 4.º Os valores de vencimento e de Representação Mensal, a que se refere este artigo, não se aplicam aos servidores que se tenham aposentado com as vantagens de cargo em comissão, cujos proventos serão reajustados em 30% (trinta por cento), na conformidade do art. 1.º deste decreto-lei.

§ 5.º A reestruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a classificação, na respectiva escala de Níveis, dos cargos em comissão ou funções de confiança que o integrarão far-se-ão por decreto do Poder Executivo, na forma autorizada pelo art. 7.º da Lei n.º 5.645, de 1970.

Art. 4.º As gratificações correspondentes às funções integrantes do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, código DAI-110, serão reajustadas nos valores estabelecidos no Anexo II deste decreto-lei, observado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. A soma da Gratificação por Encargo de Direção ou Assistência Intermediária com a retribuição do servidor, designado para exercer a correspondente função, não poderá ultrapassar o valor da estabelecida para o respectivo cargo ou emprego, acrescida de 20% (vinte por cento) do vencimento ou salário fixado para o Nível 1 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores.

Art. 5.º A partir de 1.º de março de 1976, será aplicada aos servidores em atividade, incluídos no Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei n.º 5.645, de 1970, a IX Faixa Gradual correspondente ao Nível da classe que tiver abrangido o respectivo cargo ou emprego, com o valor constante da Tabela "B" anexa ao Decreto-lei n.º 1.348, de 1974, reajustado em 30% (trinta por cento).

Parágrafo único. Em relação aos Grupos Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo, Segurança e Informações e Planejamento, os valores de vencimento ou salário fixados, respectivamente, pelos Decretos-leis n.ºs 1.392, de 19 de fevereiro de 1975, e 1.400, de 22 de abril de 1975, e pela Lei n.º 6.257, de 29 de outubro de 1975, serão reajustados em 30% (trinta por cento).

Art. 6.º A escala de vencimentos e salários dos cargos efetivos e empregos permanentes dos servidores em atividade, incluídos nos Grupos de Categorias Funcionais compreendidos no Plano de Classificação

de Cargos, será a constante do Anexo III deste decreto-lei.

§ 1.º As Referências, especificadas na escala de que trata este artigo, indicarão os valores de vencimento ou salário estabelecidos para cada classe das diversas Categorias Funcionais, na forma do Anexo IV deste decreto-lei.

§ 2.º Na implantação da escala prevista neste artigo, será aplicada ao servidor a Referência de valor de vencimento ou salário igual ao que lhe couber em decorrência do reajustamento concedido pelo art. 5.º deste decreto-lei.

§ 3.º Se não existir, na escala constante do Anexo III, Referência com o valor de vencimento ou salário indicada no parágrafo anterior, será aplicada ao servidor a Referência que, dentro da classe a que pertencer o respectivo cargo ou emprego, na forma estabelecida no Anexo IV deste decreto-lei, consignar o vencimento ou salário de valor superior mais próximo do que resultar do reajustamento concedido pelo art. 5.º, e seu parágrafo único, deste decreto-lei.

Art. 7.º Os critérios e requisitos para a movimentação do servidor, de uma para outra Referência de vencimento ou salário, serão estabelecidos no Regulamento da Progressão Funcional, previsto no art. 6.º da Lei n.º 5.645, de 1970.

Parágrafo único. As Referências que ultrapassarem o valor de vencimento ou salário, estabelecido para a Classe final ou única de cada Categoria Funcional, corresponderão à Classe Especial, a que somente poderão atingir servidores em número não superior a 10% (dez por cento) da lotação global da Categoria, segundo critério a ser estabelecido em regulamento.

Art. 8.º Os vencimentos do pessoal integrante da carreira de Diplomata, Código D-301, quando em exercício na Secretaria de Estado, serão os fixados no Anexo V deste decreto-lei, sobre eles incidindo os percentuais de Representação Mensal especificados no mesmo Anexo.

§ 1.º A Representação Mensal a que se refere este artigo não será considerada para efeito de cálculo de qualquer vantagem, indenização, proventos de aposentadoria ou desconto previdenciário.

§ 2.º Os valores de vencimentos e de Representação Mensal, de que trata este artigo, não se aplicam aos inativos, cujos proventos serão reajustados em 30% (trinta por cento), na conformidade do disposto no art. 1.º deste decreto-lei.

Art. 9.º A escala de vencimentos e salários dos cargos efetivos e empregos permanentes dos servidores em atividade, incluídos no Grupo Magistério, Código M-400 ou LT-M-400, bem assim dos Auxiliares de Ensino, será a constante do Anexo VI deste decreto-lei.

§ 1.º Os cargos ou empregos de dirigentes de Universidades e de Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior mantidos pela União, relacionados no art. 16 da Lei n.º 6.182, de 11 de dezembro de 1974, serão incluídos e classificados no Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, não se lhes aplicando o sistema de Incentivos Funcionais, inclusive os previstos no § 1.º do referido art. 16.

§ 2.º Os valores de vencimento e salários, a que se refere este artigo, não se aplicam aos inativos, cujos proventos serão reajustados em 30% (trinta por cento), na conformidade do disposto no art. 1.º deste decreto-lei.

Art. 10. Ficam instituídos a Gratificação de Atividade e a Gratificação de Produtividade, que se incluem no Anexo II do Decreto-lei n.º 1.341, de 22 de agosto de 1974, com as características, definição, beneficiários e bases de concessão estabelecidos no Anexo VII deste decreto-lei, não podendo servir de base

ao cálculo de qualquer vantagem, indenização, desconto para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, ou proventos de aposentadoria.

§ 1.º A percepção das gratificações de Atividade e de Produtividade sujeita o servidor, sem exceção, ao mínimo de 8 (oito) horas diárias de trabalho.

§ 2.º As Gratificações de que trata este artigo não se aplicam aos servidores integrantes dos Grupos — Magistério e Pesquisa Científica e Tecnológica, os quais estão sujeitos ao sistema de Incentivos Funcionais previsto na Lei n.º 6.182, de 1974, nem aos do Grupo-Diplomacia.

§ 3.º A Gratificação de Atividade será concedida a membros do Ministério Público, nos casos e percentual especificamente indicados no Anexo I deste decreto-lei, aplicando-se a ressalva constante da parte final do caput deste artigo.

§ 4.º As Gratificações de Atividade e de Produtividade ficam incluídas no conceito de retribuição, para efeito do disposto no § 2.º do art. 3.º e no parágrafo único do art. 4.º deste decreto-lei.

Art. 11. O percentual referente à Gratificação por Trabalho com Raios X ou Substâncias Radioativas é fixado em 40% (quarenta por cento), de conformidade com a Lei n.º 1.234, de 14 de novembro de 1950, e na forma estabelecida no Anexo VII deste decreto-lei.

Art. 12. Os beneficiários do Auxílio para Moradia, previsto no item IX do Anexo II do Decreto-lei n.º 1.341, de 1974, passam a ser os indicados no Anexo VII deste decreto-lei.

Art. 13. Fica incluída no Anexo II do Decreto-lei n.º 1.341, de 1974, sob a denominação de Gratificação por Produção Suplementar, a vantagem de que trata a Lei n.º 4.491, de 21 de novembro de 1974, com as características, definição, beneficiários e bases de concessão indicados no Anexo VII, com as mesmas ressalvas aplicáveis às demais gratificações previstas neste decreto-lei.

Art. 14. Os ocupantes de cargos e empresas integrantes da Categoria Funcional de Médico ficam sujeitos à jornada de 4 (quatro) horas de trabalho, podendo, a critério e no interesse da Administração, exercer, cumulativamente, dois cargos ou empregos dessa categoria, inclusive no mesmo órgão ou entidade.

§ 1.º O ingresso nas Categorias Funcionais de Médico de Saúde Pública e de Médico do Trabalho far-se-á, obrigatoriamente, no regime de 8 (oito) horas diárias, a ser cumprido sob a forma de dois contratos individuais de trabalho, não fazendo jus o servidor à percepção da Gratificação de Atividade.

§ 2.º Correspondem à jornada estabelecida neste artigo os valores de vencimento ou salário fixados para as Referências especificamente indicadas no Anexo IV deste decreto-lei.

Art. 15. Os ocupantes de cargos ou empregos integrantes das Categorias Funcionais de Odontólogo, Técnico em Comunicação Social e Técnico de Laboratório ficam sujeitos à jornada de 8 (oito) horas de trabalho, não se lhes aplicando disposições de leis especiais referentes ao regime de trabalho estabelecido para as correspondentes profissões.

Art. 16. Os atuais ocupantes de cargos ou empregos das Categorias Funcionais de Médico, Odontólogo e Técnico de Laboratório poderão optar pelo regime de 30 (trinta) horas semanais e os da Categoria de Técnico em Comunicação Social pelo de 35 (trinta e cinco) horas semanais de trabalho, caso em que perceberão os vencimentos ou salários correspondentes

às Referências especificamente indicadas no Anexo IV deste decreto-lei, não fazendo jus à Gratificação de Atividade.

Parágrafo único. Nos casos de acumulação de dois cargos ou empregos de Médico, a opção assegurada por este artigo somente poderá ser exercida em relação a um dos cargos ou empregos.

Art. 17. As retribuições dos servidores de que trata o art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.313, de 28 de fevereiro de 1974, serão reajustadas de acordo com o critério indicado no mesmo dispositivo e respectivos parágrafos, observado o disposto no art. 15 do Decreto-lei n.º 1.341, de 1974.

Art. 18. Não sofrerão quaisquer reajustamentos em decorrência deste decreto-lei:

I — os valores de vencimento e de gratificação de função, correspondentes aos cargos em comissão e às funções gratificadas previstos no sistema de classificação de cargos instituído pela Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960;

II — as gratificações, vantagens e indenizações mencionadas nos §§ 3.º e 4.º do art. 3.º e no § 1.º do art. 6.º do Decreto-lei n.º 1.341, de 1974.

§ 1.º Os valores das gratificações pela Representação de Gabinete serão fixados em regulamento.

§ 2.º A norma constante deste artigo alcança os servidores não incluídos no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei n.º 5.645, de 1970.

Art. 19. As diferenças individuais de vencimento, salário ou vantagem, a que fizer jus o servidor em decorrência da aplicação das faixas graduais instituídas pelo Decreto-lei n.º 1.341, de 1974, serão absorvidas pelo valor de vencimento ou salário resultante do reajustamento concedido por este decreto-lei.

Parágrafo único. O servidor continuará a fazer jus à diferença individual, que venha a subsistir por força da aplicação deste artigo, a qual será absorvida, progressivamente, na mesma proporção dos aumentos de vencimento, progressão ou ascensão funcionais, supervenientes à vigência dos efeitos financeiros deste decreto-lei.

Art. 20. O reajustamento dos proventos de inatividade, na forma assegurada pelo art. 1.º deste decreto-lei, incidirá, exclusivamente, sobre a parte do provento correspondente ao vencimento-base, sem reflexo sobre outras parcelas, de qualquer natureza, integrantes do provento, ressalvada, apenas, a referente à gratificação adicional por tempo de serviço.

Art. 21. A partir de 1.º de março de 1976, os titulares de cargos em comissão e de funções de confiança, integrantes dos Grupos-Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediária, não poderão ser designados para o desempenho de funções de Assessoramento Superior a que se refere o Capítulo IV do Título XI do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, na redação dada pelo Decreto-lei n.º 900, de 29 de setembro de 1969.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às designações para funções de Assessoramento Superior ocorridas antes da data da publicação deste decreto-lei, não podendo, nesses casos, haver alteração nos valores da retribuição percebida pelos respectivos titulares em razão do exercício de tais funções, enquanto nelas permanecerem.

Art. 22. Os órgãos da Administração Federal direta e Autarquias federais deverão providenciar a redução progressiva dos respectivos Quadros e Tabelas Permanentes, mediante extinção e supressão automática de cargos e empregos que vagarem em virtude de aposentadoria.

§ 1.º A norma constante deste artigo não se aplica aos integrantes do Ministério Público e dos

Grupos Diplomacia, Código D-300, Polícia Federal, Código PF-500, e Tributação, Arrecadação e Fiscalização, Código TAF-600.

§ 2.º Para efeito do disposto neste artigo, deverão os órgãos e autarquias encaminhar ao Departamento Administrativo do Serviço Público, a 1.º de junho e a 1.º de dezembro de cada exercício, proposta para reformulação das respectivas lotações, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 23. O reajustamento de vencimentos, salários, proventos e pensões, concedido por este decreto-lei, e o pagamento das Representações Mensais e das Gratificações de Atividade e de Produtividade, nos casos e percentuais especificados, vigorarão a partir de 1.º de março de 1976.

Art. 24. Nos cálculos decorrentes da aplicação deste decreto-lei serão desprezadas as frações de cruzeiro, inclusive em relação aos descontos que incidirem sobre o vencimento ou salário.

Art. 25. O Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal — SIPEC, elaborará as tabelas de valores de níveis, símbolos, vencimentos e gratificações resultantes da aplicação deste decreto-lei, bem assim firmará a orientação normativa que se fizer necessária à sua execução, inclusive quanto à aplicação do disposto no art. 21 e seu parágrafo único deste decreto-lei.

Art. 26. Continua em vigor o disposto no § 1.º do art. 6.º da Lei n.º 6.036, de 1.º de maio de 1974.

Art. 27. O reajustamento de proventos de aposentadoria previsto no Decreto-lei n.º 1.325, de 26 de abril de 1974, com as alterações constantes deste artigo, terá início a partir de 1.º de maio de 1976.

§ 1.º O pagamento da importância de aumento, decorrente do reajustamento de proventos a que se refere este artigo, far-se-á em parcelas bimestrais e em percentuais a serem estabelecidos de modo que o novo valor de proventos seja totalmente atingido em 1.º de março de 1977.

§ 2.º O valor de vencimento que servirá de base ao reajustamento será o correspondente à classe inicial da Categoria em que seria incluído, mediante transposição ou transformação, o cargo ocupado na atividade, considerado o valor da IX Faixa Gradual estabelecida para a referida classe, resultante da aplicação do disposto no art. 5.º deste decreto-lei.

§ 3.º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, não serão considerados os casos de transformação de cargos ocorridos em Categoria Funcional diversa daquela em que estes seriam originariamente incluídos.

§ 4.º Se as atribuições inerentes ao cargo em que se aposentou o servidor não estiverem previstos no novo Plano de Classificação de Cargos, tomar-se-á por base, para efeito do disposto no parágrafo anterior, a Categoria Funcional de atividades semelhantes, inclusive no que diz respeito ao nível de responsabilidade, complexidade e grau de escolaridade exigidos para o respectivo desempenho.

§ 5.º No caso dos agregados, a Categoria Funcional que servirá de base ao reajustamento dos respectivos proventos será aquela de atribuições correlatas com as do cargo em comissão ou função gratificada em que ocorreu a agregação, observado o disposto no § 2.º deste artigo.

§ 6.º O reajustamento de proventos assegurado por este artigo incidirá sobre a parte do provento correspondente ao vencimento-base e acarretará a supressão de todas as vantagens, gratificações, parcelas e quaisquer outras retribuições percebidas pelo inativo, ressalvados, apenas, o salário-família e a gratificação adicional por tempo de serviço.

§ 7.º Não haverá o reajustamento de proventos de que trata este artigo nos casos em que estes já sejam superiores ao valor de vencimento da classe inicial que servirá de base ao respectivo cálculo.

§ 8.º Caberá ao Órgão Central do SIPEC elaborar Instrução Normativa disciplinando a execução deste artigo, bem assim as tabelas com os valores de proventos reajustados e com os percentuais bimestrais de pagamento a que se refere o § 1.º

Art. 28. A despesa decorrente da aplicação deste decreto-lei será atendida à conta das dotações constantes do Orçamento da União.

Art. 29. Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de fevereiro de 1976; 155.º da Independência e 88.º da República. — Ernesto Geisel.

ANEXO I

(Art. 2º do Decreto-lei nº 1445, de 13 de fevereiro de 1976)

ESCALAS DE RETRIBUIÇÃO

	Vencimento Mensal Cr\$	Representação Mensal	Gratificação de Atividade
a) CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL			
Ministro de Estado	22.000,00	70%	-
Consultor-Geral da República	22.000,00	70%	-
Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público	22.000,00	70%	-
Governador de Território Federal	18.000,00	35%	-
Secretário de Governo de Território Federal	12.100,00	20%	-
b) MAGISTRATURA			
Ministro do Supremo Tribunal Federal	22.000,00	70%	-
Ministro do Tribunal Federal de Recursos	20.000,00	60%	-
JUSTIÇA MILITAR			
Ministro do Superior Tribunal Militar	20.000,00	60%	-
Auditor Corregedor	14.000,00	35%	-
Auditor Militar de 2a. Entrância	13.500,00	30%	-
Auditor Militar de 1a. Entrância	11.000,00	25%	-
Auditor Substituto de 2a. Entrância	10.000,00	20%	-
Auditor Substituto de 1a. Entrância	8.950,00	20%	-
JUSTIÇA DO TRABALHO			
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho	20.000,00	60%	-

A N E X O I (continuação)

	Vencimento Mensal Cr\$	Representação Mensal	Gratificação de Atividade
Juiz de Tribunal Regional do Trabalho	16.000,00	35%	-
Juiz-Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento	14.000,00	35%	-
Juiz-Presidente Substituto	10.950,00	20%	-
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS			
Desembargador	16.000,00	35%	-
Juiz de Direito	15.100,00	35%	-
Juiz Substituto	13.500,00	30%	-
Juiz Temporário	10.000,00	20%	-
JUSTIÇA FEDERAL DE 1a. INSTÂNCIA			
Juiz Federal	16.000,00	35%	-
Juiz Federal Substituto	12.500,00	25%	-
c) TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO			
Ministro do Tribunal de Contas da União	20.000,00	60%	-
Auditor	13.500,00	30%	-
d) MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO À JUSTIÇA COMUM			
Procurador-Geral da República	22.000,00	70%	-
Subprocurador-Geral da República	20.000,00	60%	-

A N E X O I (continuação)

	Vencimento Mensal Cr\$	Representação Mensal	Gratificação de Atividade
Procurador da República de 1a. Categoria	13.313,00	-	20%
Procurador da República de 2a. Categoria	10.950,00	-	20%
Procurador da República de 3a. Categoria	9.450,00	-	20%
JUNTO À JUSTIÇA MILITAR			
Procurador-Geral da Jus- tiça Militar	20.000,00	60%	-
Subprocurador-Geral	12.700,00	35%	-
Procurador de 1a. Catego- ria	10.950,00	-	20%
Procurador de 2a. Catego- ria	9.450,00	-	20%
Procurador de 3a. Catego- ria	7.600,00	-	20%
Advogado de Ofício de 2a. Entrância	6.850,00	-	20%
Advogado de Ofício de 1a. Entrância	6.300,00	-	20%
JUNTO À JUSTIÇA DO TRA- BALHO			
Procurador-Geral da Jus- tiça do Trabalho	20.000,00	60%	-
Procurador do Trabalho de 1a. Categoria	10.950,00	-	20%
Procurador do Trabalho de 2a. Categoria	9.450,00	-	20%
Procurador Adjunto	7.600,00	-	20%
JUNTO À JUSTIÇA DO DISTRI- TO FEDERAL E DOS TERRITÓ- RIOS			
Procurador-Geral	16.000,00	35%	-
Subprocurador	12.000,00	30%	-
Curador	10.950,00	-	20%
Promotor Público	10.000,00	-	20%
Promotor Substituto	7.900,00	-	20%
Defensor Público	6.850,00	-	20%

A N E X O I (continuação)

	Vencimento Mensal Cr\$	Representação Mensal	Gratificação de Atividade
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO			
Procurador-Geral	20.000,00	60%	-
Adjunto de Procurador	10.950,00	-	20%
e) TRIBUNAL MARÍTIMO			
Juiz Presidente	12.100,00	40%	-
Juiz	12.100,00	-	20%

ANEXO II

(Artigos 3º e 4º do Decreto-lei nº 1445, de 13 de fevereiro de 1976)
 ESCALA DE RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÕES DE DIREÇÃO OU ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, INCLUÍDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970.

GRUPOS	NÍVEIS	Vencimento ou Salário Mensal	Representação Mensal
a) D. REÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES		Cr\$	
	DAS-6	20.000,00	60%
	DAS-5	18.000,00	55%
	DAS-4	17.000,00	50%
	DAS-3	14.500,00	45%
	DAS-2	13.000,00	35%
	DAS-1	11.000,00	20%
b) DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS	NÍVEIS	Valor Mensal de Gratificação	
	CORRELAÇÃO COM CATEGORIAS DE NÍVEL SUPERIOR	Cr\$	
	DAI-3	2.500,00	-
	DAI-2	1.900,00	-
	DAI-1	1.500,00	-
	CORRELAÇÃO COM CATEGORIAS DE NÍVEL MÉDIO		
	DAI-3	1.500,00	-
	DAI-2	1.300,00	-
	DAI-1	1.000,00	-

A N E X O III

(Artigo 6º do Decreto-lei nº 1445, de 12 de *fevereiro* de 1976)
 ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS, E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS DOS CARGOS E
 FETIVOS E EMPREGOS PERMANENTES INCLUIDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE
 CARGOS DE QUE TRATA A LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970.

Valor mensal de vencimento ou salário-Cr\$	REFERÊNCIAS	Valor mensal de vencimento ou salário	REFERÊNCIAS	Valor mensal de vencimento ou salário	REFERÊNCIAS
13.313,00	57	3.745,00	31	1.053,00	5
12.678,00	56	3.565,00	30	1.003,00	4
12.075,00	55	3.395,00	29	956,00	3
11.501,00	54	3.233,00	28	911,00	2
10.953,00	53	3.078,00	27	868,00	1
10.432,00	52	2.932,00	26		
9.934,00	51	2.792,00	25		
9.461,00	50	2.659,00	24		
9.011,00	49	2.532,00	23		
8.582,00	48	2.412,00	22		
8.173,00	47	2.297,00	21		
7.783,00	46	2.187,00	20		
7.412,00	45	2.083,00	19		
7.060,00	44	1.985,00	18		
6.723,00	43	1.891,00	17		
6.403,00	42	1.801,00	16		
6.098,00	41	1.716,00	15		
5.807,00	40	1.634,00	14		
5.531,00	39	1.556,00	13		
5.267,00	38	1.482,00	12		
5.018,00	37	1.411,00	11		
4.778,00	36	1.345,00	10		
4.551,00	35	1.281,00	9		
4.335,00	34	1.219,00	8		
4.128,00	33	1.160,00	7		
3.932,00	32	1.106,00	6		

ANEXO IV

(§ 1º do Art.6º do Decreto-lei nº 1445, de 13 de fevereiro de 1976)

REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PERMANENTES, INCLUÍDOS NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE QUE TRATA A LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970.

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (PCT-200 OU LT-PCT-200)	Pesquisador em Ciências Exatas e da Natureza	PCT-201 ou LT-PCT-201	CLASSE ESPECIAL - de 55 a 57 Pesquisador - de 51 a 54 Pesquisador <u>As</u>
	Pesquisador em Ciências da Saúde	PCT-202 ou LT-PCT-202	sociado B - de 48 a 50 Pesquisador <u>As</u>
	Pesquisador em Ciências Sociais e Humanas	PCT-203 ou LT-PCT-203	sociado A - de 45 a 47 Pesquisador <u>As</u>
	Pesquisador em Tecnologia e Ciências Agrícolas	PCT-204 ou LT-PCT.204	sistente B - de 42 a 44 Pesquisador <u>As</u>
			sistente A - de 37 a 41
POLÍCIA FEDERAL (PF-500)	a) Delegado de Polícia Federal	PF-501	CLASSE ESPECIAL - de 55 a 57 CLASSE ÚNICA - de 51 a 54
	b) Inspetor de Polícia Federal	PF-502	CLASSE ESPECIAL - de 49 a 51 CLASSE C - de 46 a 48
	Perito Criminal	PF-503	CLASSE B - de 42 a 45 CLASSE A - de 37 a 41
	Técnico de Censura	PF-504	
	c) Agente de Polícia Federal	PF-506	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE C - de 33 a 36
			CLASSE B - de 29 a 32 CLASSE A - de 24 a 28

A N E X O IV (continuação)

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
POLÍCIA FEDERAL (PF-500)	d) Escrivão de Polícia Federal	PF-505	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39
	Papiloscopista Policial	PF-507	CLASSE B - de 31 a 36 CLASSE A - de 24 a 30
TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (TAF-600)	a) Fiscal de Tributos Federais	TAF-601	CLASSE ESPECIAL - de 55 a 57 CLASSE C - de 51 a 54 CLASSE B - de 48 a 50 CLASSE A - de 42 a 47
	b) Controlador da Arrecadação Federal	TAF-602	CLASSE ESPECIAL - de 54 a 56 CLASSE C - de 51 a 53 CLASSE B - de 47 a 50 CLASSE A - de 40 a 46
	c) Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool	TAF-604	CLASSE ESPECIAL - de 52 a 54 CLASSE C - de 48 a 51 CLASSE B - de 43 a 47 CLASSE A - de 37 a 42
	d) Fiscal de Contribuições Previdenciárias	TAF-605	CLASSE ESPECIAL - de 54 a 56 CLASSE C - de 50 a 53 CLASSE B - de 47 a 49 CLASSE A - de 40 a 46

A N E X O IV (continuação)

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS OU SALÁRIO POR CLASSE
ARTESANATO (ART-700 OU LT-ART-700)	a) Artífice de Es- trutura de Obras e Metalurgia	ART-701 ou LT-ART-701	CLASSE ESPECIAL - de 35 a 37
	Artífice de Mecâ- nica	ART-702 ou LT-ART-702	Mestre - de 30 a 34
	Artífice de Ele- tricidade e Co- municações	ART-703 ou LT-ART-703	Contramestre - de 24 a 29
	Artífice de Car- pintaria e Mar- cenaria	ART-704 ou LT-ART-704	Artífice Es- pecializado - de 20 a 23
	Artífice de Mu- nição e Pirotec- nia	ART-705 ou LT-ART-705	Artífice - de 14 a 19
	Artífice de Ar- tes Gráficas	ART-706 ou LT-ART-706	
	Artífice de Ae- ronáutica	ART-707 ou LT-ART-707	
	b) Auxiliar de Ar- tífice	ART-709 ou LT-ART-709	Auxiliar de Artífice - de 1 a 9
SERVIÇOS AU- XILIARES - (SA-800 OU LT-SA-800)	a) Agente Adminis- trativo	SA-801 ou LT-SA-801	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE C (Nível 4) - de 32 a 36 CLASSE B (Nível 3) - de 28 a 31 CLASSE A (Nível 2) - de 24 a 27
	b) Datilógrafo	SA-802 ou LT-SA-802	CLASSE ESPECIAL - de 28 a 30 CLASSE B (Nível 2) - de 24 a 27 CLASSE A (Nível 1) - de 16 a 23
	c) Oficial de Chan- celaria	SA-803 ou LT-SA-803	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE B - de 32 a 36 CLASSE A - de 28 a 31

A N E X O . IV (continuação)

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERENCIA DE VENCIMENTO OU SALÁRIO, POR CLASSE
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-900 OU LT-NS-900)	a) Arquiteto	NS-917 ou LT-NS-917	CLASSE ESPECIAL - de 54 a 57 CLASSE C - de 49 a 53 CLASSE B - de 44 a 48 CLASSE A - de 37 a 45
	Atuário	NS-925 ou LT-NS-925	
	Auditor	NS-934 ou LT-NS-934	
	Contador	NS-924 ou LT-NS-924	
	Economista	NS-922 ou LT-NS-922	
	Engenheiro	NS-916 ou LT-NS-916	
	Engenheiro Agrônomo	NS-912 ou LT-NS-912	
	Estatístico	NS-926 ou LT-NS-926	
	Geólogo	NS-920 ou LT-NS-920	
	Inspetor do Trabalho	NS-935 ou LT-NS-933	
	Inspetor de Abastecimento	NS-937 ou LT-NS-937	
	Odontólogo	NS-909 ou LT-NS-909	
	Químico	NS-921 ou LT-NS-921	
	Técnico de Administração	NS-923 ou LT-NS-923	
	Técnico em Assuntos Educacionais	NS-927 ou LT-NS-927	
	Técnico em Ensino e Orientação Educacional	NS-936 ou LT-NS-936	
	Zootecnista	NS-911 ou LT-NS-911	
	Técnico em Seguros	NS-935 ou LT-NS-935	
	b) Farmacêutico	NS-908 ou LT-NS-908	CLASSE ESPECIAL - de 54 a 57 CLASSE B - de 46 a 53 CLASSE A - de 37 a 45

A N E X O IV (continuação)

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE VENCIMENTO OU SALÁRIO, POR CLASSE
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-900 OU LT-NS-900)	(jornada de 4 horas)		
	c) Médico	NS-901 ou LT	CLASSE C - de 44 a 47
	Médico de Saúde Pública	NS-902 ou LT	CLASSE B - de 39 a 43
	Médico do Trabalho	NS-903 ou LT	CLASSE A - de 32 a 38
	Médico Veterinário	NS-910 ou LT	
	(jornada de 6 horas)		
	d) Médico	NS-901 ou LT	
	Médico de Saúde Pública	NS-902 ou LT	CLASSE C - de 50 a 53
	Médico do Trabalho	NS-903 ou LT	CLASSE B - de 47 a 49
	Médico Veterinário	NS-910 ou LT	CLASSE A - de 43 a 46
	e) Engenheiro Florestal	NS-913 ou LT	
	Geógrafo	NS-919 ou LT	CLASSE ESPECIAL - de 51 a 53
	Psicólogo	NS-907 ou LT	CLASSE C - de 46 a 50
	Técnico em Assuntos Culturais	NS-928 ou LT	CLASSE B - de 41 a 45
	Técnico em Comunicação Social	NS-931 ou LT	CLASSE A - de 33 a 40
	f) Técnico em Comunicação Social (da Agência Nacional e do Departamento de Imprensa Nacional)	NS-931 ou LT	
	(jornada de 7 horas)	NS-931	CLASSE C - de 47 a 49
			CLASSE B - de 43 a 46
			CLASSE A - de 40 a 42

A N E X O IV (continuação)

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO, POR CLASSE
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-900 OU LT-NS-900)	g) Sociólogo	NS-929 ou LT-NS-929	CLASSE ESPECIAL - de 52 a 53 CLASSE B - de 44 a 51 CLASSE A - de 33 a 43
	h) Assistente Social Bibliotecário Engenheiro Agrônomo Engenheiro de Operações Meteorologista Nutricionista Técnico em Reabilitação	NS-930 ou LT-NS-930 NS-932 ou LT-NS-932 NS-914 ou LT-NS-914 NS-918 ou LT-NS-918 NS-915 ou LT-NS-915 NS-905 ou LT-NS-905 NS-906 ou LT-NS-906	CLASSE ESPECIAL - de 51 a 53 CLASSE B - de 42 a 50 CLASSE A - de 33 a 41
	i) Enfermeiro	NS-904 ou LT-NS-904	CLASSE ESPECIAL - de 51 a 53 CLASSE B - de 43 a 50 CLASSE A - de 33 a 42

A N E X O I V (continuação)

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO E SALÁRIO, POR CLASSE
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (NM-1000 OU LT-NM-1000)	a) Agente de Colocação	NM-1030 ou LT-NM-1030	
	Agente de Comunicação Social	NM-1032 ou LT-NM-1032	
	Agente de Higiene e Seg. do Trabalho	NM-1029 ou LT-NM-1029	
	Agente de Inspeção de Indústria e Comércio	NM-1020 ou LT-NM-1020	
	Agente de Segurança de Tráfego Aéreo	NM-1041 ou LT-NM-1041	
	Agente de Serviços Complementares	NM-1004 ou LT-NM-1004	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39
	Auxiliar de Enfermagem	NM-1001 ou LT-NM-1001	CLASSE B - de 31 a 36
	Desenhista	NM-1014 ou LT-NM-1014	CLASSE A - de 24 a 30
	Taquígrafo	NM-1035 ou LT-NM-1035	
	Técnico de Contabilidade	NM-1042 ou LT-NM-1042	
	Técnico em Cadastro Rural	NM-1011 ou LT-NM-1011	
	Técnico em Cartografia	NM-1015 ou LT-NM-1015	
	Técnico em Colonização	NM-1012 ou LT-NM-1012	
	Tecnologista	NM-1018 ou LT-NM-1018	
	Tradutor	NM-1034 ou LT-NM-1034	
	b) Técnico em Radiologia	NM-1003 ou LT-NM-1003	CLASSE ESPECIAL - de 33 a 35 CLASSE B - de 30 a 32 CLASSE A - de 24 a 29

A N E X O I V (continuação)

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO E SALÁRIO, POR CLASSE
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (NM-1000 OU LT-NM-1000)	c) Agente de Diligências do Tribunal Marítimo	NM-1039 ou LT-NM-1030	
	Agente de Dragagem e Barragem	NM-1040 ou LT-NM-1040	CLASSE ESPECIAL - de 34 a 36
	Agente de Inspeção da Pesca	NM-1009 ou LT-NM-1009	CLASSE B - de 28 a 33
	Assistente Sindical	NM-1028 ou LT-NM-1028	CLASSE A - de 20 a 27
	Metrologista	NM-1019 ou LT-NM-1019	
	d) Agente de Mecanização de Apoio	NM-1043 ou LT-NM-1043	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39
	Técnico em Recursos Minerais	NM-1016 ou LT-NM-1016	CLASSE C - de 32 a 36 CLASSE B - de 26 a 31 CLASSE A - de 19 a 25
	e) Agente de Patrulha Rodoviária	NM-1031 ou LT-NM-1031	CLASSE ESPECIAL - de 34 a 36
	Técnico em Recursos Hídricos	NM-1017 ou LT-NM-1017	CLASSE C - de 30 a 33 CLASSE B - de 26 a 29 CLASSE A - de 19 a 25
	f) Identificador Datiloscópico	NM-1036 ou LT-NM-1036	CLASSE ESPECIAL - de 32 a 34 CLASSE B - de 26 a 31 CLASSE A - de 19 a 25
	g) Agente de Atividades Marítimas e Fluviais	NM-1037 ou LT-NM-1037	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE D - de 32 a 36 CLASSE C - de 30 a 31 CLASSE B - de 26 a 29 CLASSE A - de 20 a 25
	h) Auxiliar em Assuntos Culturais (jornada de 8 horas)	NM-1026 ou LT-NM-1026	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE C - de 30 a 36 CLASSE B - de 22 a 29 CLASSE A - de 13 a 21

A N E X O . IV (continuação)

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERENCIAS DE VENCIMENTO E SALÁRIO, POR CLASSE
OUTRAS ATIVIDADES DE NIVEL MÉDIO NM-1000 OU LT-NM-1000)	i) Auxiliar em Assuntos Culturais (na área de música) (jornada de 6 horas)	NM-1026 ou LT-NM-1026	CLASSE C - de 28 a 32 CLASSE B - de 20 a 27 CLASSE A - de 11 a 19
	j) Agente de Defesa Florestal	NM-1008 ou LT-NM-1008	CLASSE ESPECIAL - de 34 a 36 CLASSE C - de 27 a 33 CLASSE B - de 20 a 26 CLASSE A - de 12 a 19
	k) Auxiliar de Meteorologia	NM-1010 ou LT-NM-1010	CLASSE ESPECIAL - de 27 a 29 CLASSE B - de 20 a 26 CLASSE A - de 11 a 19
	l) Telefonista	NM-1044 ou LT-NM-1044	CLASSE ESPECIAL - de 24 a 26 CLASSE B - de 19 a 23 CLASSE A - de 11 a 18
	m) Agente de Telecomunicações e Eletricidade Auxiliar em Assuntos Educacionais	NM-1027 ou LT-NM-1027 NM-1025 ou LT-NM-1025	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE D - de 32 a 36 CLASSE C - de 27 a 31 CLASSE B - de 20 a 26 CLASSE A - de 12 a 19
	n) Agente de Assuntos da Indústria Açucareira Agente de Atividades Agropecuárias Agente de Comercialização do Café Agente de Saúde Pública Agente de Serviços de Engenharia	NM-1024 ou LT-NM-1024 NM-1007 ou LT-NM-1007 NM-1022 ou LT-NM-1022 NM-1002 ou LT-NM-1002 NM-1013 ou LT-NM-1013	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE D - de 30 a 36 CLASSE C - de 23 a 29 CLASSE B - de 14 a 22 CLASSE A - de 1 a 9

A N E X O I V (continuação)

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO E SALÁRIO, POR CLASSE
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (NM-1000 OU LT-NM-1000)	o) Agente de Assuntos da Indústria Madeireira	NM-1023 ou LT-NM-1023	CLASSE ESPECIAL - de 34 a 36 CLASSE D - de 30 a 33 CLASSE C - de 23 a 29 CLASSE B - de 10 a 16 CLASSE A - de 1 a 9
	p) Agente de Transporte Marítimo e Fluvial Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	NM-1038 ou LT-NM-1038 NM-1006 ou LT-NM-1006	CLASSE ESPECIAL - de 31 a 33 CLASSE D - de 27 a 30 CLASSE C - de 21 a 26 CLASSE B - de 10 a 16 CLASSE A - de 2 a 9
	q) Técnico de Laboratório (jornada de 8 horas)	NM-1005 ou LT-NM-1005	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE C - de 32 a 36 CLASSE B - de 24 a 31 CLASSE A - de 4 a 11
	r) Técnico de Laboratório (jornada de 6 horas)	NM-1005 ou LT-NM-1005	CLASSE C - de 30 a 34 CLASSE B - de 23 a 29 CLASSE A - de 4 a 11
	s) Agente de Cinematografia e Microfilmagem	NM-1033 ou LT-NM-1033	CLASSE ESPECIAL - de 33 a 35 CLASSE C - de 27 a 32 CLASSE B - de 21 a 26 CLASSE A - de 4 a 12

A N E X O IV (continuação)

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO, POR CLASSE
SERVIÇOS JURÍDICOS (SJ-1100 ou LT-SJ-1100)	a) Assistente Jurídico Procurador Autárquico Procurador da Fazenda Nacional Procurador (Tribunal Marítimo)	SJ-1102 ou LT-SJ-1102 SJ-1103 ou LT-SJ-1103 SJ-1101 ou LT-SJ-1101 SJ-1104 ou LT-SJ-1104	CLASSE ESPECIAL - de 54 a 57 CLASSE C - de 49 a 53 CLASSE B - de 44 a 48 CLASSE A - de 37 a 43
	b) Advogado de Ofício (Tribunal Marítimo)	SJ-1105 ou LT-SJ-1105	CLASSE ESPECIAL - de 40 a 43 CLASSE ÚNICA - de 35 a 39
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TP-1200 ou LT-TP-1200)	a) Agente de Portaria	TP-1202 ou LT-TP-1202	CLASSE ESPECIAL - de 18 a 20 CLASSE C - de 13 a 17 CLASSE B - de 7 a 12 CLASSE A - de 1 a 6
	b) Motorista Oficial	TP-1201 ou LT-TP-1201	CLASSE ESPECIAL - de 21 a 25 CLASSE B - de 16 a 20 CLASSE A - de 11 a 15
DEFESA AÉREA E CONTROLE DO TRÁFEGO AÉREO (LT-DACTA - 1300)	a) Técnico de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo	LT-DACTA-1301	CLASSE ESPECIAL - de 52 a 54 CLASSE C - de 48 a 51 CLASSE B - de 44 a 47 CLASSE A - de 39 a 43
	b) Técnico em Informações Aeronáuticas Controlador de Tráfego Aéreo	LT-DACTA-1302 LT-DACTA-1303	CLASSE ESPECIAL - de 40 a 41 CLASSE C - de 37 a 39 CLASSE B - de 33 a 36 CLASSE A - de 30 a 32
	c) Técnico em Eletrônica e Telecomunicações Aeronáuticas	LT-DACTA-1304	CLASSE ESPECIAL - de 40 a 41 CLASSE C - de 38 a 39 CLASSE B - de 35 a 37 CLASSE A - de 31 a 34

A N E X O IV (continuação)

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO, POR CLASSE
SEGURANÇA E INFORMAÇÕES (LT-SI-1400)	Analista de Informações Analista de Segurança Nacional e Mobilização	LT-SI-1401 LT-SI-1402	CLASSE ESPECIAL - de 54 a 57 CLASSE B - de 44 a 53 CLASSE A - de 37 a 43
PLANEJAMENTO (P-1500 ou LT-P-1500)	Técnico de Planejamento	P-1501 ou LT-P-1501	CLASSE ESPECIAL - de 54 a 57 CLASSE C - de 51 a 53 CLASSE B - de 46 a 50 CLASSE A - de 37 a 45

A N E X O V

(Artigo 8º do Decreto-lei nº 1445, de 13 de fevereiro de 1976)

GRUPO : DIPLOMACIA

Código: D-300

CARREIRA DE DIPLOMATA

Código: D-301

Denominação da classe	Vencimento mensal Cr\$	Representação mensal
Ministro de 1a. Classe	13.400,00	30%
Ministro de 2a. Classe	10.000,00	30%
Conselheiro	8.200,00	30%
1º Secretário	6.800,00	25%
2º Secretário	5.600,00	20%
3º Secretário	4.800,00	20%

A N E X O VI

Artigo 9º do Decreto-lei nº 4445, de 13 de fevereiro de 1976)

GRUPO : MAGISTÉRIO

CÓDIGO : M-400

NÍVEL	Regime de trabalho	Vencimento mensal
		Cr\$
6	20 horas semanais	6.000,00
5	20 horas semanais	5.300,00
4	20 horas semanais	4.600,00
3	20 horas semanais	4.000,00
2	20 horas semanais	2.800,00
1	20 horas semanais	1.750,00

Denominação do emprego	Regime de trabalho	Salário Mensal
		Cr\$
Auxiliar de Ensino	40 horas	8.000,00

A N E X O VII

Artigos 10, 11, 12 e 13 do Decreto-lei nº 1445, de 13 de fevereiro de 1976

"A N E X O II"

(Art. 6º, item III, do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974)

DENOMINAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES E INDENIZAÇÕES	DEFINIÇÃO	BASES DE CONCESSÃO E VALORES
VII - GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO COM RAIOS X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS	Indenização devida ao servidor pelo trabalho com Raios X ou substâncias radioativas	40% (quarenta por cento) calculado sobre o valor do vencimento ou salário percebido pelo servidor, na forma estabelecida em regulamento
IX - AUXÍLIO PARA MORADIA	Devido aos servidores pertencentes ao Grupo - Polícia Federal, mandados servir fora da sede originária de serviço, bem assim aos funcionários integrantes da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos Federais, do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, mandados servir nas cidades de Porto Velho, Foz do Iguaçu, Manaus, Rio Branco e Boa Vista.	Fixado em Regulamento
XIV - GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS ESPECIAIS	Devida aos servidores incluídos nas Categorias Funcionais de nível médio, integrantes dos Grupos a que se refere a Lei nº 5.645, de 1970, que, comprovadamente, desempenharem, nos órgãos setoriais e seccionais integrantes do Sistema Nacional de Informações e Contra-Informação, tarefas de apoio operacional específico, não compreendidas no Grupo-Segurança e Informações.	Fixadas em Regulamento

A N E X O VII (continuação)

DENOMINAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES E INDENIZAÇÕES	DEFINIÇÃO	BASES DE CONCESSÃO E VALORES
XV - GRATIFICAÇÃO POR PRODUÇÃO SUPLEMENTAR	Devida, na forma da Lei nº 4.491, de 21 de novembro de 1964, aos servidores incluídos na Categoria Funcional de Artífice de Artes Gráficas do Grupo-Artesanato, do Departamento de Imprensa Nacional	Fixadas em Regulamento
XVII - GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE	Devida ao servidor incluído em Categorias Funcionais de nível superior, dos Grupos a que se refere a Lei nº 5645, de 1970, como estímulo à profissionalização, sujeitando o servidor à jornada mínima de 8 (oito) horas, não sendo aplicada aos do Grupo Pesquisa Científica e Tecnológica, Magistério, Diplomacia, nem à Categoria Funcional de Fiscal de Tributos Federais do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização	Correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento ou salário percebido pelo servidor, cessando a concessão e o pagamento com a aposentadoria, na forma estabelecida em regulamento.
XVIII - GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE	Devida ao funcionário incluído na Categoria Funcional de Fiscal de Tributos Federais do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, como estímulo ao aumento da produtividade, sujeitando-o à jornada mínima de 8 (oito) horas.	Correspondente a até 40% (quarenta por cento) do vencimento percebido pelo funcionário, cessando a concessão, e o pagamento com a aposentadoria, na forma estabelecida em regulamento

LEI Nº 1.234, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1950

Confere direitos e vantagens a servidores que operam com Raios X e substâncias radioativas.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os servidores da União, civis e militares e os empregados de entidades paraestatais de natureza autárquica, que operam diretamente com Raios X e substâncias radioativas, próximo às fontes de irradiação, terão direito a:

- a) regime máximo de vinte e quatro horas semanais de trabalho;
- b) férias de vinte dias consecutivos, por semestre de atividade profissional, não acumuláveis;
- c) gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) do vencimento.

Art. 2º Os Serviços e Divisões do Pessoal manterão atualizadas as relações nominais dos servidores beneficiados por esta Lei e indicarão os respectivos cargos, ou funções, lotação e local de trabalho, relações essas que serão submetidas à aprovação do Departamento Nacional de Saúde do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 3º Os chefes de repartição ou serviço determinarão o afastamento imediato do trabalho de todo o servidor que apresente in-

dícios de lesões radiológicas, orgânicas, ou funcionais e poderão atribuir-lhes, conforme o caso, tarefas sem risco de irradiação, ou a concessão *ex officio*, de licença para tratamento de saúde, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Não serão abrangidos por esta Lei:

a) os servidores da União, que, no exercício de tarefas acessórias, ou auxiliares, fiquem expostos às irradiações, apenas em caráter esporádico e ocasional;

b) os servidores da União, que, embora enquadrados no disposto no artigo 1º desta Lei, estejam afastados por quaisquer motivos do exercício de suas atribuições, salvo nos casos de licença para tratamento de saúde e licença a gestante, ou comprovada a existência de moléstia adquirida no exercício de funções anteriormente exercidas, de acordo com o art. 1º citado.

Art. 5º As instalações oficiais e paraestatais de Raios X e substâncias radioativas sofrerão *revisão* semestral, nos termos da regulamentação a ser baixada.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias e estabelecerá as medidas de higiene à proteção do pessoal que manipular Raios X e substâncias radioativas, contra acidentes e doenças profissionais e reverá, anualmente, as tabelas de proteção.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1950; 129ª da Independência e 62ª da República. — EURICO G. Dutra — José Francisco Bias Fortes — Sylvio de Noronha — Canrobert P. da Costa — Raul Fernandes — Guilherme da Silveira — João Valdeturo de Amorim e Mello — A. de Novaes Filho — Pedro Calmon — Marcial Dias Pequeno — Armand do Trompowsky.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário

É lido o seguinte

GABINETE DO LÍDER DA ARENA

Ofício nº 58/76

Brasília, 8 de abril de 1976

A Sua Excelência

Senhor Senador José de Magalhães Pinto,

DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do Senhor Deputado Josias Leite, para integrar, em substituição ao Senhor Deputado Prisco Viana, a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs. 2 e 5/76, que "acrescenta item ao *caput* do artigo 99, e modifica a redação do seu § 1º, da Constituição Federal" e "modifica a redação do § 3º do art. 104, da Constituição Federal", respectivamente.

Aproveito para renovar os protestos de estima e elevado apreço. — José Bonifácio, Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Será feita a substituição solicitada.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1976 (nº 36-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio Constitutivo do Siste-

ma Econômico Latino-Americano (SELA), firmado na cidade do Panamá, a 17 de outubro de 1975, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs. 163 e 164, de 1976, das Comissões:

— de Relações Exteriores; e

— de Economia.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1976 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 78, de 1976), que autoriza a Prefeitura Municipal de Jales (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), tendo

Parecer, sob nº 79, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 1976 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 80, de 1976), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mirandópolis (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 81, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria constante da pauta da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redações finais dos Projetos de Decreto Legislativo nº 1, de 1976, e de Resolução nºs 21 e 22, de 1976, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

PARECER Nº 172, DE 1976**Comissão de Redação****Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1976 (nº 36-B/76, na Câmara dos Deputados).****Relator: Senador Virgílio Távora**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1976 (nº 36-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio Constitutivo do Sistema Econômica Latino-Americano (SELA), firmado na cidade do Panamá, a 17 de outubro de 1975.

Sala das Comissões, em 8 de abril de 1976. — **Danton Jobim**, Presidente — **Virgílio Távora**, Relator — **Orestes Quércia** — **Renato Franco**.

ANEXO AO PARECER Nº 172, DE 1976**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1976 (nº 36-B/76, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1976

Aprova o texto do Convênio Constitutivo do Sistema Econômico Latino-Americano (SELA), firmado na cidade do Panamá, a 17 de outubro de 1975.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio Constitutivo do Sistema Econômico Latino-Americano (SELA), firmado na cidade do Panamá, a 17 de outubro de 1975.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 173, DE 1976**Comissão de Redação****Redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1976.****Relator: Senador Orestes Quércia**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jales (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Sala das Comissões, em 8 de abril de 1976. — **Danton Jobim**, Presidente — **Orestes Quércia**, Relator — **Virgílio Távora** — **Renato Franco**.

ANEXO AO PARECER Nº 173, DE 1976**Redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1976.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jales, Estado de São Paulo, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Jales, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar operação de crédito, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada a financiar a construção

de galerias pluviais e canalização do Córrego Maribondinho, naquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 174, DE 1976**Comissão de Redação****Redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1976.****Relator: Senador Orestes Quércia**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mirandópolis (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Sala das Comissões, em 8 de abril de 1976. — **Danton Jobim**, Presidente — **Orestes Quércia**, Relator — **Virgílio Távora** — **Renato Franco**.

ANEXO AO PARECER Nº 174, DE 1976**Redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1976.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 103, DE 1976

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1976.

Sala das Sessões, em 8 de abril de 1976 — **Ruy Santos**.

REQUERIMENTO Nº 104, DE 1976

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1976.

Sala das Sessões, em 8 de abril de 1976 — **Ruy Santos**.

REQUERIMENTO Nº 105, DE 1976

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requiro dispensa de publicação para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1976.

Sala das Sessões, em 8 de abril de 1976 — **Ruy Santos**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1976.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se, agora, à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 1976.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se, nesta oportunidade, à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1976, anteriormente lida.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 59, de 1976, do Senhor Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, de artigo publicado no "Jornal de Santa Catarina" da cidade de Blumenau, em sua edição de 26 de março de 1976.

— 2 —

Requerimento nº 64, de 1976

(Tramitação conjunta com os de nºs 67, 68, 69 e 70, de 1976)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 64, de 1976, do Senhor Senador Lourival Baptista e outros Senhores Senadores, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das Ordens do Dia do General de Exército Antônio Jorge Corrêa, Ministro Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, do General de Exército Sylvio Couto Coelho da Frota, Ministro do Exército, do Almirante de Esquadra Geraldo Azevedo Henning, Ministro da Marinha, e do Tenente-Brigadeiro Joelmir Campos de Araripe Macedo, Ministro da Aeronáutica, alusivas ao 12º aniversário da Revolução de 31 de Março de 1964.

— 3 —

Requerimento nº 67, de 1976

(Tramitação conjunta com os de nºs 64, 68, 69 e 70, de 1976)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 67, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Ministro do Exér-

cito, General Sylvio Frota, baixada por ocasião das comemorações do 12º aniversários da Revolução.

— 4 —

Requerimento nº 68, de 1976

(Tramitação conjunta com os de nºs 64, 67, 69 e 70, de 1976)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 68, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Ministro da Marinha, Almirante Geraldo de Azevedo Henning, baixada por ocasião das comemorações do 12º aniversário da Revolução.

— 5 —

Requerimento nº 69, de 1976

(Tramitação conjunta com os de nºs 64, 67, 68 e 70, de 1976)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 69, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Araripe Macedo, baixada por ocasião das comemorações do 12º aniversário da Revolução.

— 6 —

Requerimento nº 70, de 1976

(Tramitação conjunta com os de nºs 64, 67, 68 e 69, de 1976)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 70, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Ministro Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, General Antônio Jorge Corrêa, baixada por ocasião das comemorações do 12º aniversário da Revolução.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1976 — DF, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 128 e 129, de 1976, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— do **Distrito Federal**, favorável.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que modifica e acrescenta dispositivos na Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 687 e 688, de 1975, das comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com a emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e

— de **Legislação social**, favorável ao projeto e a emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

MENSAGEM DO BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, LIDA NA SOLENIDADE DE INAUGURAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL "EDUARDO GOMES", EM MANAUS, NO DIA 26-3-76, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 56/76, DE AUTORIA DO SR. LOURIVAL BAPTISTA E OUTROS SRS. SENADORES, APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 8-4-76:

"Nem a idade nem a saúde me permitem participar das solenidades que coroam uma obra portentosa — a do Aeroporto Internacional de Manaus — digno de figurar entre os congêneres de países de avançada cultura e proclamado progresso.

Mas sinto-me presente nas efusões de justo regozijo e de legítimo orgulho que estarão celebrando a essa hora acontecimento marcante para a evolução nacional, com perspectivas excepcionais para o futuro da região amazônica — a mais extensa do País — e com o oportuno mérito de assinalar não só o grau de desenvolvimento econômico e técnico revelado na obra, senão os rumos altamente promissores da atividade governamental no estudo e na solução de problemas que há muito desafiavam a capacidade dos quadros dirigentes da Nação.

As aspirações de uma política realista e orgânica para acudir, gradual e complexivamente, às necessidades vitais do Brasil transcendem de fórmulas e projetos e, antes, se convertem em realizações de vulto, cujo significado abrange, a um só tempo, os reclamos da integração nacional, segundo a vimos almejando na Força Aérea desde os seus primórdios, e os leais propósitos de estreitar com povos amigos os laços salutares de conhecimento recíproco e de cordial compreensão, facultando em especial aos viajantes da América, da Europa e da África o rápido acesso a uma das maravilhas naturais do mundo, ciosa das suas inumeráveis riquezas.

Se assim me congratulo com o Presidente Ernesto Geisel e com os nosso patrícios pela auspiciosa inauguração de hoje — sob a invocação de Nossa Senhora de Loreto, Padroeira dos Aviadores —, não sei como exprima a Vossa Excelência, Sr. Ministro da Aeronáutica, e a todos os integrantes da nossa gloriosa corporação, quanto me sensibilizou a honra de ver ligado o meu nome a esse gigantesco empreendimento, como a lembrar, além do que eu próprio ousasse supor, a fê inquebrantável que sempre depus na vocação de nossa Arma para cooperar, pelos meios ao seu alcance, no fortalecimento da unidade pátria, através da fácil comunicação de seus vastos e diferenciados contingentes humanos, e no relacionamento com os filhos de outras Nações em proveito do intercâmbio cultural, das trocas econômicas e da colaboração tecnológica a serviço da paz.

O Tenente-Brigadeiro Depelácio Lima de Siqueira, caro e prestimoso amigo, aqueceu em ler estas palavras e em manifestar a Vossa Excelência, Sr. Presidente da República, e ao Sr. Ministro da Aeronáutica, o meu reconhecimento pela distinção feita, em minha pessoa, aos pioneiros da aviação militar.

Devo estender esta gratidão à generosidade do Congresso Nacional que tomou a iniciativa de dar o meu nome ao Aeroporto recém-inaugurado. A todos, pois, meu sincero e emocionado agradecimento."

DISCURSO DO MINISTRO DA FAZENDA, MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN, PROFERIDO NO DIA 25-3-76, NA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 58/76, DE AUTORIA DO SENADOR VASCONCELOS TORRES, APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 8-4-76:

"Ao exprimir a minha satisfação por mais uma vez estar aqui presente na Federação do Comércio do Estado de São Paulo, tão bem liderada pelo prezado amigo José Papa Junior, julgo oportuno tecer algumas considerações sobre a atual conjuntura nacional e sobre as perspectivas econômicas para 1976.

O Brasil hoje tem pela frente grandes problemas econômicos a enfrentar:

- 1) Sustentação de altas taxas de crescimento do produto e de emprego;
- 2) Melhoria da distribuição da renda;
- 3) Redução da inflação; e
- 4) Diminuição do **deficit** em conta-corrente no balanço de pagamentos.

Uma visão unilateral de qualquer desses quatro problemas certamente nos levará a preconizar soluções nocivas aos outros três. Se pensarmos apenas em combate à inflação, chegaremos a maus resultados em crescimento, distribuição de renda e balanço de pagamentos. Se nos concentrarmos apenas no crescimento a curto

prazo, poderemos prejudicar a distribuição de renda e prepararemos um futuro **suicídio** inflacionário e cambial. Não há, pois, como escapar às soluções de compromisso, em que não se pode pretender o ideal para os quatro objetivos, mas em que todos eles são contemplados, dentro das possibilidades.

Os resultados conseguidos em 1975, embora muito menos **brilhantes** do que os da fase áurea de crescimento, de 1968 a 1973, foram bastante favoráveis quando analisados sob o prisma realista da atual conjuntura mundial — certamente a mais difícil desde a década de 1930. O crescimento do produto real, entre 4 e 4,5 por cento, contrastou com o declínio de 2,1 por cento nos países da Organização para a Cooperação do Desenvolvimento Econômico (OCDE). A taxa inflacionária foi 5 pontos percentuais inferior à de 1974, não obstante as inúmeras acidentalidades climáticas que afetaram os índices de preços. As exportações cresceram de 12,5 por cento em quantidade e de 8,9 por cento em valor, apesar da retração dos mercados mundiais. As importações caíram de 10 por cento em quantidade e de 3 por cento em valor. O **deficit** do balanço comercial reduziu-se de 4,6 bilhões de dólares em 1974 para 3,5 bilhões de dólares em 1975. Devido aos crescentes encargos de serviços, a redução do **deficit** em conta-corrente situou-se em apenas 200 milhões de dólares. Ainda assim, fomos uma exceção no quadro dos países em desenvolvimento, cujo **deficit** conjunto em conta-corrente aumentou de 27 bilhões em 1974 para 36 bilhões de dólares em 1975.

Notícias esparsas e mal analisadas sobre o desempenho da economia brasileira nos primeiros meses de 1976 estão gerando várias confusões de interpretação que cumpre desfazer. Os dados de exportação e importação de janeiro, apresentados sem a devida apreciação de sazonalidade, geraram a impressão de que iríamos enfrentar problemas insolúveis no balanço comercial. Os índices de preços de janeiro e fevereiro levaram a algumas extrapolações absurdas quanto às perspectivas inflacionárias para 1976. Finalmente, nas últimas semanas, a interpretação ciclotímica de certas medidas na área monetária gerou uma confusão entre política de desaquecimento com política de recessão. Julgo importante esclarecer cada um desses pontos.

Não há pior técnica de projeção econômica do que tomar um mês anormal e multiplicar os resultados por doze, para obter a estimativa anual. As exportações de janeiro, de 505 milhões de dólares, foram bem inferiores às de janeiro de 1975 (720 milhões de dólares). O resultado, todavia, não surpreendeu aos analistas mais avisados: a queda de 217 milhões de dólares deveu-se exclusivamente ao açúcar — como já era esperado. Já em fevereiro, as exportações subiram para 627 milhões de dólares — 9 por cento a mais do que fevereiro de 1975 a 24 por cento a mais do que janeiro deste ano. Para março, as indicações preliminares são as de um crescimento ainda mais acelerado das exportações e a partir de abril, com a entrada de novas safras, esperam-se resultados bem mais auspiciosos. Em suma, a queda já esperada no açúcar deverá ser bem mais do que compensada pelo aumento das exportações de soja, minérios, café, milho, arroz, apenas para citar uns poucos produtos.

Enquanto as exportações tendem a aumentar, as importações tendem a decrescer — por força das várias medidas adotadas no final do ano passado, particularmente do depósito prévio da Resolução 354. As importações efetivas de janeiro — 993 milhões de dólares — ainda não poderiam refletir o impacto dessas novas medidas, pois as estatísticas de importação se coletam no desembarque das mercadorias. Mas já em fevereiro as importações caíram para 867 milhões de dólares, 28 por cento a menos que em fevereiro do ano passado. Indicadores mais importantes do comportamento futuro se podem obter pelo valor das guias de importação emitidas pela Cacex. Estas, de dezembro a fevereiro último, foram em média mensal 14 por cento inferiores às de janeiro a novembro de 1975. E, em março, estão 20 por cento abaixo de fevereiro. O próprio volume mensal de depósitos prévios vem caindo, de 3,9 bilhões de cruzeiros em janeiro para 2,6 bilhões de cruzeiros em fevereiro. Tudo indica, assim, que estamos no bom caminho em matéria de balanço de

pagamentos — condição essencial para que os programas de crescimento, distribuição de renda e combate à inflação possam ser equacionados com realismo.

As taxas de inflação foram excepcionalmente altas em janeiro e fevereiro, devido à conjugação de dois fatores: os reajustes de princípio de ano e o superaquecimento da demanda resultante da expansão monetária de 43 por cento no ano passado. Essa expansão monetária além das previsões deveu-se à conjugação de uma série de fatores — as expansões de crédito, forçadas pelas calamidades climáticas, o aumento das reservas cambiais no fim do ano e os problemas de *open-market*. É claro que se repetíssemos essa expansão monetária em 1976 talvez conseguíssemos, seguindo as tendências de janeiro e fevereiro, expandir nosso produto real de 10 por cento este ano. Mas essa euforia seria, mais cedo ou mais tarde, punida com graves problemas de balanço de pagamentos e inflação que, estes sim, teriam que ser corrigidos, não com desaquecimento, mas com recessão.

Optamos, pois, pela política de desaquecimento, tal como delineada no orçamento monetário, e que já está apresentando seus reflexos em menores índices inflacionários em março. Deve-se notar que desaquecimento significa não crescer mais de 10 por cento ao ano, mas está longe de ter qualquer parentesco com recessão. A política de desaquecimento é precisamente a terapêutica preventiva para que não se chegue, mais tarde, à recessão como solução inevitável.

O orçamento monetário para 1976 nada contém que se possa assimilar a um tratamento de choque da inflação. Prevê-se 41,5 por cento de expansão de crédito ao setor privado e 25 por cento de aumento dos meios de pagamento. Nesse momento de ajuste, como o que está ocorrendo no mês de março, costumam avolumar-se as queixas de falta de crédito. Mas o ajuste se costuma processar com extrema rapidez e logo substituir-se pela normalização da liquidez. Tendo em vista a necessidade de combater a inflação e de ajustar o balanço de pagamentos, seria irresponsável qualquer promessa de prodigalidade monetária para 1976. Mas, entre a prodigalidade e a crise há o meio termo do bom senso, no qual se situa o orçamento aprovado pelo Conselho Monetário Nacional. Em particular, o Governo se manterá permanentemente atento à situação da pequena e média empresa.

Ninguém corrige os excessos inflacionários, nem ajusta o balanço de pagamentos sem a adoção de medidas rígidas. Acredito que, pelo menos para os importadores, as recentes proibições ao amparo do Decreto-lei nº 1.427 e o depósito prévio da Resolução 354 se enquadram entre essas medidas desagradáveis de transição. Há quem pergunte por que ao invés de importarmos menos, não tratamos de exportar mais. A maior ênfase, de fato, é no aumento de nossas vendas ao exterior, e o Governo está consciente de que mais vale um dólar adicional de exportação do que um dólar a menos de importação. Contudo, a magnitude do nosso déficit comercial exige que o ataquemos nas duas frentes.

Há também quem indague por que não preferimos os controles quantitativos aos depósitos prévios. Os controles quantitativos (estilo Cexim) podem funcionar a contento quando se trata de importações de bens de consumo, sobretudo de bens de consumo supérfluos, cuja escassez no mercado não venha a criar maiores custos sociais. Mas, no caso das matérias-primas e bens de capital, tendem a criar intoleráveis pontos de estrangulamento na produção e nos investimentos. Já o depósito prévio age como uma política de crédito seletivo, gravando tanto mais um setor quanto maior o seu conteúdo de importações, reduzindo globalmente as compras no exterior, pela diminuição de sua demanda, e não pela criação de fontes de estrangulamento. Por outro lado, o recolhimento restituível desempenha importante papel no contexto global da política monetária. É graças a este que poderemos limitar, em 1976, a expansão dos meios de pagamento a 25 por cento, mas expandir de 41,5 por cento os empréstimos ao setor privado.

Os problemas de distribuição de renda estão sendo equacionados a contento, com o funcionamento da nova fórmula de política salarial estabelecida pela Lei nº 6.147, e com a ampliação dos programas educacionais, com o funcionamento do Fundo de Assistência Social (FAS), com os benefícios fiscais aos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação, e com a extensão dos benefícios da Previdência Social. Trata-se de uma política realista, que procura estender os frutos do crescimento a todas as classes sociais, mas que, em nenhum momento, se pode confundir com aquele tipo de distributivismo prematuro que apenas compromete as gerações futuras. Nesse particular, são descabidas quaisquer especulações quanto a qualquer prodigalidade no novo reajuste do salário-mínimo.

As observações acima mostram que o Governo tem equacionada uma solução de compromisso satisfatória para os problemas de crescimento, distribuição de renda, inflação e balanço de pagamentos para 1976. Essa solução não comporta especulações pessimistas quanto à eventualidade de recessão, ou crescimento zero, crise cambial ou explosão inflacionária. Deveremos continuar crescendo a taxas significativas, com visível redução do déficit comercial e com a inflação sob controle.

É importante que todos os empresários compreendam que, para si e para a Nação, as melhores soluções imediatas podem ser as piores a médio prazo. As restrições de hoje são o prenúncio de uma nova fase dourada de crescimento nos próximos anos, quando os inúmeros investimentos que hoje se realizam na indústria de base entrarão em plena etapa de maturação. A História sempre registrou período de plantio e de colheita, e é fora de dúvida que hoje vivemos uma etapa de plantação. Mas teremos, em breve, a vasta colheita dos esforços que hoje estamos empreendendo".

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ITAMAR FRANCO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 7-4-76 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recebi, hoje, um telex do Prefeito de Juiz de Fora, o ilustre Dr. Saulo Moreira, onde S. Ex^a explica o porque de sua ausência à recepção do Governador Aureliano Chaves, que não teve a gentileza protocolar, ao instalar o Governo na nossa cidade, de comunicar a Prefeitura.

Particularmente estranhemos essa atitude de S. Ex^a, o Governador Aureliano Chaves porque reconhecemos nele um Governador que procura o desenvolvimento de Minas Gerais.

Não se compreende, Sr. Presidente, que no Estado de Minas, de tantas tradições liberais, o seu Governador, que pretende ser o Governador de todos os mineiros, vá a uma cidade mineira — não pela importância da Cidade de Juiz de Fora — e não comunique sua presença ao Prefeito da cidade, não importando seja ele da ARENA ou do MDB.

Sr. Presidente estranhando e lamentando a atitude do Governador Aureliano Chaves, peço, que V. Ex^a autorize posteriormente a transcrição integral do telex enviado pelo Prefeito de Juiz de Fora, Dr. Saulo Pinto Moreira.

Assim diz o Prefeito:

Em vezes outras vg não distantes, registrou esta Prefeitura em seus Anais a consideração e o respeito do então Governador Rondon Pacheco vg em sua última viagem a Juiz de Fora e vg Sua Excelência o Ministro da Agricultura Doutor Alisson Paulinelli vg ao cientificarem com a devida e protocolar antecedência ao Governo Municipal de suas honrosas visitas vg em cujas programações se fez presente o Chefe do Executivo vg com todo o seu secretariado pt

Quando Prefeito, Sr. Presidente, recebia do então Governador Rondon Pacheco a devida consideração. S. Ex^a, quando se dirigia

ao Município de Juiz de Fora, tinha o cuidado, e o respeito a autoridade municipal de comunicar sua viagem.

Continua o Prefeito Saulo Pinto Moreira a dizer que:

"Até as últimas horas do expediente de sexta-feira v.g. dia 2 v.g. o Prefeito e seu secretariado v.g. fizeram por aguardar qualquer comunicação por parte do Cerimonial do Palácio da Liberdade v.g. a qual não nos chegou até então pt

No eco desses acontecimentos v.g. verificou-se que tais temores eram justificados v.g. em razão da premeditada postergação do Prefeito municipal na programação elaborada pelo Cerimonial do palácio v.g. ou decorrente de injunções políticas pt

Não fora assim e nesse sentido v.g. não se teria manifestado o deputado José Bonifácio v.g. ao *Diário Mercantil* e *Diário da Tarde* v.g. de 6 do corrente: — "aqui em Juiz de Fora v.g. o processo eleitoral já está radicalizado pt Você sabe que nem o Prefeito Saulo Moreira v.g. que é do MDB v.g. foi convidado a participar das solenidades v.g. que ora se realizam em Juiz de Fora pt Queremos a radicalização" (grifos nossos).

Tal episódio privou ao Governo do Município v.g. que representa indistintamente v.g. todos os juiz-foranos v.g. da oportunidade de prestar as homenagens devidas ao Governador do Estado que — acreditamos — seja o representante de todo o povo mineiro pt

Levando ao conhecimento da Casa o teor da manifestação do Prefeito Saulo Moreira, lamentamos o ocorrido, surpreendente mesmo por partir do ilustre Governador Aureliano Chaves.

Cremos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a falta não foi com o nosso Prefeito, mas principalmente com o povo de Juiz de Fora, ordeiro, trabalhador e independente.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO EM SEU DISCURSO:

322150PJFA BR

Exmo. Sr.

Dr. Itamar Augusto Cautieiro Franco
Senado Federal — Brasília

Tenho o prazer de transmitir a Vossa Excelência, para seu conhecimento, os termos da Nota Oficial, distribuída ontem à Imprensa sobre os acontecimentos que envolveram a visita do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado a Juiz de Fora.

Atenciosamente — **Saulo Pinto Moreira**, Prefeito Municipal de Juiz de Fora.

Nota Oficial

Cumpre-nos, em respeito à dignidade do cargo e representação que ora exercemos, em nome da autonomia e do povo do Município de Juiz de Fora e em razão de notícias veiculadas pela Imprensa sobre a ausência do Prefeito na recepção e solenidade ao excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, Doutor Antonio Aureliano Chaves de Mendonça, para que nossa atitude não venha a ser interpretada como um ato antiprotocolar e inamistoso, esclarecer oficialmente o seguinte:

1 — A representação do Município, na generalidade de quaisquer atos ou solenidades, sendo de competência exclusiva do Prefeito, nos termos do art. 77, inciso II, da Lei Complementar nº 3, haveria de justificar, como em verdade justifica, o não comparecimento do chefe do Executivo municipal, consideradas que sejam as circunstâncias de que não fora oficialmente ou de modo protocolar cientificado e convidado a receber e comparecer às programações pré-fixadas, para a instalação do Governo mineiro em nossa alva cidade.

2 — E tanto mais porque, em vezes outras, não distantes, registrou esta Prefeitura em seus anais a consideração e o respeito do então Governador Rondon Pacheco, em sua última viagem a Juiz de Fora e Sua Excelência o Ministro da Agricultura, Doutor Alysso Paulinelli, ao cientificarem com a devida e protocolar antecedência ao Governo municipal de suas honrosas visitas, em cujas programações se fez presente o chefe do Executivo, com todo o seu secretariado.

3 — E nem seria demais realçar a lhanza de trato e a consideração pelos diversos órgãos do poder público, ao consignarmos o atencioso gesto do Excelentíssimo General Arídio Brasil, digno Comandante da 4ª Região Militar, na justificativa pessoal a nós trazida e no sentido de que não haveria qualquer visita ou programação protocolar do Excelentíssimo Senhor Ministro do Exército, General Sylvio Frota, quando aqui veio ter, porque o fazia em missão exclusivamente militar.

Até às últimas horas do expediente de sexta-feira, dia 2, o Prefeito e seu secretariado fizeram por aguardar qualquer comunicação por parte do Cerimonial do Palácio da Liberdade, a qual não nos chegou até então. A notícia divulgada pela imprensa, no entanto foi de que fariam parte da programação de Sua Excelência, o Governador, visitas de cortesia a várias autoridades domiciliadas no Município e pré-aventadas por emissários credenciados. E nelas se excluía a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, o que efetivamente ocorreu.

Guardados os limites dessas evidências, devem ser ressaltados os recentes acontecimentos da celebração do protocolo do convênio da SIDERBRÁS e Mendes Júnior, onde por descortesia que não se pode inculcar à responsabilidade de Sua Excelência o Governador e dirigentes da Mendes Júnior, o Prefeito Municipal de Juiz de Fora não fora convidado a presenciar a assinatura daquele ato histórico, no Palácio da Liberdade, apesar de interveniente de direito e interessado imediato. Sob o clima de tais antecedentes, vimo-nos forçados à contingência de não comparecermos às solenidades e atos para os quais sequer fomos solicitados.

5 — No eco desses acontecimentos, verificou-se que tais temores eram justificados, em razão da premeditada postergação do Prefeito Municipal na programação elaborada pelo Cerimonial do Palácio, ou decorrente de injunções políticas.

Não fora assim e nesse sentido não se teria manifestado o Deputado José Bonifácio, ao *Diário Mercantil* e *Diário da Tarde*, de 6 do corrente: — "Aqui em Juiz de Fora, o processo eleitoral já está radicalizado, você sabe que nem o Prefeito Saulo Moreira, que é do MDB, foi convidado a participar das solenidades, que ora se realizam em Juiz de Fora. Queremos a radicalização" (Grifos nossos).

6 — Tal episódio privou ao Governo do Município, que representa indistintamente todos os juiz-foranos, da oportunidade de prestar as homenagens devidas ao Governador do Estado, que acreditamos seja o representante de todo o povo mineiro.

Juiz de Fora, 6 de abril de 1976. — **Saulo Pinto Moreira**, Prefeito Municipal de Juiz de Fora.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da ducentésima-sexta reunião ordinária, realizada em 10 de março de 1976.

Às dezessete horas do dia dez de março de mil novecentos e setenta e seis, presentes os senhores Senador Heitor Dias e Deputados Raul Bernardo, José Camargo, José Bonifácio Neto e Bento Gonçalves, sob a presidência do Deputado José Passos Porto, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a Ata da reunião anterior, o Senhor Presidente diz da sua satisfação em rever os senhores membros do Conselho ao início de mais um ano legislativo. Diz, também, que o projeto de Lei nº 1.193, que altera a legislação do IPC, foi promulgado pelo Senhor Presidente do Congresso Nacional em dezesseis de dezembro do ano p. findo, transformando-se na Lei nº 6.311. A seguir, são relatados, com pareceres favoráveis,

e aprovados por unanimidade, os processos de concessão de pensão a: Lourdes Bernadette de Oliveira, João Lima Teixeira, Carlos Braga, Gerusa Brunow Fontenele, Carmela Pati Salgado e Maria Alayse de Azevedo Rodrigues, sendo que este último, deferido **ad-referendum** pelo Senhor Presidente; de restabelecimento de pensão, em virtude do art. 8º da Lei nº 6.311, de 16-2-75, dos senhores Levindo Ozanan Coelho e Jerônimo Dix-huit Rosado Maia; de reversão de pensão solicitada por Denise Ferrez Alves de Macedo e por Ephygênia Lessa de Rezende Alvim. Prosseguindo, de acordo com a decisão do Conselho Deliberativo de 16 de abril de 1975, o Senhor Presidente defere os seguintes processos de concessão de auxílio-doença: José Pereira Caputo, Ruy Santos, Nelson Gouveia, Alfeu Magalhães Mendonça, Antônio Walter Galvão, Clóvis Melo, Carlos Mauro Cabral Benevides, Carlos de Oliveira Salles Filho, Dolores Castilho Pereira, Paulino Cícero, Eduardo Guimarães Alves, José da Rocha Leão, Leandro Maynard Maciel, Maria Albertina Ribeiro, Paulo David da Costa Marques e Roberto Saturnino Braga, sendo o do Sr. Byvar Olintho de Melo e Silva indeferido por não atender ao prazo de internamento mínimo de dez dias, previsto na Resolução nº 23/72. Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e quarenta e cinco minutos é encerrada a reunião. E, para constar, eu, Zélia da Silva Oliveira, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Deputado **Passos Porto**, Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

RESOLUÇÃO Nº 47-76

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, no uso de suas atribuições e em obediência ao disposto na Lei nº 5.896, de 5 de julho de 1973,

Resolve:

Art. 1º Aplicar às pensões concedidas pelo Instituto 30% (trinta por cento) de aumento, nos termos do Decreto-Lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, que reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos da União.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 17 de março de 1976. — Deputado **Passos Porto**, Presidente — Deputado **Raul Bernardo**, Conselheiro — Senador **Heitor Dias**, Conselheiro — Deputado **Djalma Bessa**, Conselheiro — Deputado **José Bonifácio Neto**, Conselheiro — Senador **Cattete Pinheiro**, Conselheiro.

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 7/76

Da Consultoria Jurídica sobre reajustamento de obras, com base no disposto no Decreto-Lei nº 185, de 1967.

Encaminhou o Senhor Primeiro Secretário a esta Consultoria Jurídica os expedientes protocolados sob os números 193, 196 e 197, de 1976, todos eles firmados pelo Diretor da Subsecretaria de Serviços Especiais, versando sobre o pagamento de faturas de reajustamentos referentes à execução da Usina da Sub-estação Gráfica — anexos I e II.

II — As faturas ora apresentadas têm origem nos serviços contratados pelo Senado Federal, a 8 de outubro de 1973, com a empresa Delta — Eletricidade, Indústria e Comércio Ltda.

III — O instrumento então firmado, em sua cláusula-sexta, dispõe sobre o reajustamento do preço global, adotando a fórmula prevista no art. 6º do Decreto-Lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, com a aplicação dos índices publicados pelo Instituto Brasileiro de Economia, da Fundação Getúlio Vargas, na coluna dois (Evolução de Negócios).

IV — Uma vez que os serviços hajam sido executados a contento — e o expediente encaminhando as faturas, assinado pelo Diretor responsável pelo setor nesta Casa, leva a esta conclusão torna-se

obrigatório o pagamento do reajustamento, nos termos convencionados.

V — A Fiscalização do Senado competirá a conferência dos cálculos ofertados pela Empreiteira, face aos períodos de contratação e execução dos serviços, diante dos índices oficiais adotados no contrato acima referido.

Liberadas as faturas pela Fiscalização, deverá o Senado pagar o montante do reajustamento, honrando — desta forma — o pacto firmado pelo seu Diretor-Geral.

Brasília, 8 de abril de 1976. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor Jurídico.

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 8/76

Da Consultoria Jurídica sobre Requerimento de Otacílio Pinto Barreto, Agente de Segurança Legislativa Classe "B", solicitando correção de enquadramento.

Otacílio Pinto Barreto, Agente de Segurança Legislativa, Classe "B" julgando-se prejudicado, solicita correção de seu enquadramento.

II — O requerimento foi ampla e devidamente informado pela Subsecretaria de Pessoal, que mostrou a improcedência das razões do Peticionário.

III — O Conselho de Administração, em criterioso exame da matéria, opinou pelo indeferimento do pedido.

IV — Subindo à consideração do Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário, decidiu sua Excelência determinar a esta Consultoria, o exame da matéria.

Preliminar

O pedido é intempestivo, foi feito fora de prazo, e, assim, se direito houvesse, no caso, já estaria caduco, tendo em vista o que dispõe o Art. 319, parágrafo 1º da Resolução nº 58/72 do Senado Federal, que diz:

"Art. 319

§ 1º O servidor que se julgar prejudicado poderá reclamar dentro de 5 dias da data da publicação a que se refere o item II, junto à Divisão de Pessoal. Julgada improcedente a reclamação, caberá recurso, devidamente informado pelo Conselho de Administração, à Comissão Diretora, no prazo de 10 dias, da decisão da Divisão de Pessoal. Esgotado o prazo ou não provido o recurso, a antiguidade na classe tornar-se-á definitiva, não podendo ser objeto de revisão.

O Requerente pleiteia seja promovido em 20 de setembro de 1973, de Motorista PL-10 a PL-9, por antiguidade.

Ora, se não arguir, em tempo hábil, o seu "pseudo" direito ferido, não o pode fazer agora. Isto porque, de conformidade com o dispositivo legal acima citado, o requerimento prescreveu.

Mérito

Em favor de sua pretensão, alega o requerente que, pelo boletim do pessoal nº 6, da 1ª quinzena de junho, de 1968, encabeçava a lista por antiguidade, totalizando 1.126 dias na classe, na carreira e no Senado, e, 4.477 dias de serviço público, somando 5.238 dias, tendo à sua frente apenas o colega Orlando Antônio dos Santos, enquanto que seu colega Antônio José da Rocha somava número idêntico de dias no Senado e, apenas 2.555 dias de serviço público. Alega ainda ter entrado para o serviço público através de concurso.

Ocorre que, pelo Ato da Comissão Diretora publicado no DCN—II, de 19-8-66, foi mandado computar integralmente o tempo de serviço prestado como extranumerário ou sob qualquer outra forma de Admissão, desde que remunerado pelos cofres públicos. Senão vejamos:

"A Comissão Diretora, tendo em vista que o Regulamento da Secretaria do Senado Federal é omissivo no que tange à contagem de tempo de serviço no regime de **pro-labore**, resolve aplicar aos seus servidores o princípio constante do artigo 140, item 3, da Resolução

nº 67, de 1962, da Câmara dos Deputados, mandando, entretanto, computar integralmente, apenas o tempo de serviço prestado ao Senado como extranumerário ou sob qualquer outra forma de admissão."

Em razão do acima exposto, o funcionário Antônio José da Rocha, no boletim do pessoal nº 133/73, teve o seu nome elevado ao primeiro lugar da lista, não tendo havido nenhum lapso da Diretoria do Pessoal, como alega o Requerente.

Convém salientar que o peticionário ingressou no Senado por Ato da Comissão Diretora, sem prestar qualquer exame.

Ainda, na tentativa de contestar a validade do tempo de serviço averbado ao seu colega, faz alusão ao Parecer nº 55/74, desta Consultoria Jurídica, que, em um dos seus itens, opina no sentido de que o tempo de serviço prestado sob o regime da CLT só deveria ser contado para efeito de aposentadoria.

Esta Consultoria, ao emitir o referido Parecer, via apenas a situação dos servidores recém-enquadrados que, anteriormente, prestaram serviços ao Senado Federal, regidos pela CLT. Situação bem diferente da dos pro-labores, cujo tempo de serviço foi mandado computar para todos efeitos legais, por ato perfeito e acabado da Mesa Diretora.

Conforme ficou evidenciado, carecem de amparo legal as pretensões do Requerente, ou seja, ser promovido em 20 de setembro

de 1973, de Motorista PL-10 a PL-9, por antiguidade; ser enquadrado como Agente de Segurança Legislativo classe "C", a partir da reforma; ser ressarcido financeiramente dos atrasados a que parece justo pelo atendimento do presente; e, lhe seja facultado o direito de, em caso de não ser atendido nas suas para si justas pretensões, recorrer em instância, sem prejuízo do conceito funcional e pessoal que goza nesta.

Quanto a essa última pretensão, é um direito que assiste ao funcionário e está disciplinando nos artigos 319 e parágrafos, 397 e parágrafos e no artigo 398, todos do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

A lei conspira, inteiramente, contra as postulações do Suplicante.

Cabe, no entanto, advertir que a sua principal aspiração — passar à Classe "D" da Categoria Funcional de Agente de Segurança Legislativa — já foi satisfeita pelo Ato nº 8, de 1975.

Assim, por não existir cobertura legal ao pleiteado, e já estando devidamente resolvida a situação do Suplicante, opinamos pelo indeferimento do pedido.

Brasília, 8 de março de 1976. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor Jurídico.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE ECONOMIA

5ª REUNIÃO, REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 1976

Às dez horas do dia sete de abril de mil novecentos e setenta e seis, na Sala "Epitácio Pessoa", sob a presidência do Sr. Senador Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, presentes os Srs. Senadores Ruy Santos, Helvídio Nunes, Jarbas Passarinho, Paulo Guerra, Luiz Cavalcante, Vasconcelos Torres e Arnon de Mello, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Milton Cabral, Jessé Freire, Franco Montoro, Orestes Quêrcia e Roberto Saturnino.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, é dada como aprovada.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara aberta a reunião, e concede a palavra ao Sr. Senador Ruy Santos, que profere voto em separado sobre o Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1973, que "dispõe sobre a aquisição de veículo automotor por motorista profissional autônomo, nas condições que especifica, e dá outras providências", concluindo por aprovar o parecer anteriormente emitido pelo Sr. Senador Luiz Cavalcante, contrário à aprovação do referido projeto.

A seguir, o Sr. Presidente, para melhor elucidação da matéria, faz um retrospecto da sua tramitação na Comissão, esclarecendo o seguinte: "o projeto foi relatado pelo Senador Luiz Cavalcante na reunião do dia 22-8-74, oportunidade em que ofereceu parecer pela sua rejeição. Em discussão o parecer do Relator, o Senador Franco Montoro pede vista do processo e a Presidência lhe defere o pedido. Em 10-3-75, é o projeto arquivado, nos termos do art. 367, do Regimento Interno da Casa. Em 23-5-75 é aprovado, em Plenário, o Requerimento nº 113/75, do Senador Benjamim Farah, autor da proposição, solicitando o seu desarquivamento, o qual voltou a ter sua tramitação normal. Despachado ao Senador Franco Montoro, Sua Excelência profere parecer favorável, em reunião realizada no dia 5-11-75. Na mesma data, a Presidência acolhe novo pedido de vista, desta vez, formulado pelo Senador Ruy Santos. Hoje ouvimos o voto de Sua Excelência, o eminente Senador pelo Estado da Bahia,

favorável ao parecer emitido pelo Senador Luiz Cavalcante, que conclui pela rejeição do projeto".

Em discussão o parecer do Sr. Senador Luiz Cavalcante, usa da palavra o Sr. Senador Jarbas Passarinho que, em breves considerações, lembra que a idéia preconizada pelo projeto já foi posta em prática, na sua gestão, quando Ministro do Trabalho, mediante convênio firmado com a Caixa Econômica Federal. E acrescenta, ainda, Sua Excelência, que os financiamentos concedidos não se limitaram apenas beneficiar os motoristas de táxis, mas, também, a diversas outras categorias de profissionais autônomos. Em aparte, o Sr. Senador Luiz Cavalcante aproveita o ensejo e pede o apoio dos seus companheiros para o projeto de lei de sua autoria, em tramitação na Casa, que cria o Banco Nacional do Trabalhador (BNT), ressaltando que o financiamento de máquinas e outros equipamentos de trabalho é um dos objetivos colimados na referida proposição.

Na oportunidade, o Sr. Presidente chama a atenção dos Srs. Senadores, esclarecendo que o dinheiro de que vai utilizar-se o BNT é muito caro, face as correções monetárias que sofre, uma vez que a instituição a ser criada será constituída com recursos provenientes do PIS (Programa de Integração Social) e do PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público).

O Sr. Senador Helvídio Nunes, também, usa da palavra para justificar o seu voto favorável ao parecer do Sr. Senador Luiz Cavalcante, salientando que os mecanismos para suprir os objetivos perseguidos pelo projeto já existem e até com maior amplitude. Basta que sejam acionados. Daí afirmar a desnecessidade de proposição específica para financiar veículos a motoristas profissionais autônomos.

O Sr. Senador Paulo Guerra, último a discutir a matéria, declara que vota contrariamente ao parecer do Sr. Senador Luiz Cavalcante e justifica a sua decisão afirmando que o projeto tem alto sentido social e a classe a ser beneficiada, além da coletividade, presta inestimável ao turismo no País.

Encerrados os debates, é o parecer do Sr. Senador Luiz Cavalcante aprovado, tendo voto contrário do Sr. Senador Paulo Guerra.

Prosseguindo, o Sr. Presidente submete à discussão e votação o parecer favorável emitido pelo Sr. Senador Vasconcelos Torres, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1975, que "dá nova reda-

ção ao artigo 7º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963". Antes da votação, o Sr. Presidente esclarece à Comissão que o projeto ora relatado foi devolvido ao órgão pelo Sr. Senador Ruy Santos, com a sua concordância ao parecer do Relator, após vista requerida durante a reunião de 31 de março último.

Sem debates, é o parecer aprovado, por unanimidade.

Finalmente, o Sr. Presidente passa a palavra ao Sr. Senador Paulo Guerra, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1976, que "aprova o texto do Convênio

Constitutivo do Sistema Econômico Latino-Americano (SELA), firmado na cidade do Panamá, a 17 de outubro de 1975.

Sem votos discordantes, a Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

2º-Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

4º-Secretário:
Lenair Vargas (ARENA—SC)

Suplentes de Secretários:

Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Mottos Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carneira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quêrcia
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Vasconcelos Torres		1. Altevir Leal
2. Paulo Guerra		2. Otair Becker
3. Benedito Ferreira		3. Renato Franco
4. Itálio Coelho		
5. Mendes Canale		
	MDB	
1. Agenor Maria		1. Adalberto Sera
2. Orestes Quêrcia		2. Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 706
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Cattete Pinheiro		1. Saldanha Derzi
2. José Guimard		2. José Sarney
3. Teplônia Yilela		3. Benedito Ferreira
4. Renato Franco		
5. José Esteves		
	MDB	
1. Agenor Maria		1. Evelásio Vieira
2. Evandro Carneira		2. Gilvan Rocha
Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.		
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.		
Local: Sala "Epidácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.		

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema
2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Accioly Filho		1. Mottos Leão
2. José Sarney		2. Henrique de La Rocque
3. José Lindoso		3. Petrônio Portella
4. Helvídio Nunes		4. Renato Franco
5. Itálio Coelho		5. Osires Teixeira
6. Eurico Rezende		
7. Gustavo Capanema		
8. Heitor Dias		
9. Orlando Zancaner		
	MDB	
1. Dirceu Cardoso		1. Franco Montoro
2. Leite Chaves		2. Mauro Benevides
3. Nelson Carneiro		
4. Paulo Brossard		

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Cláudio Revilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**ARENA**

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Otair Becker

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barbosa
3. Ruy Carneiro

Suplentes

1. Augusto Franco
2. Luiz Cavalcante
3. José Lindoso
4. Virgílio Távora

1. Evandro Carneira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quêrcia
3. Roberto Saturnino

Suplentes

1. Benedito Ferreira
2. Augusto Franco
3. Ruy Santos
4. Cattete Pinheiro
5. Helvídio Nunes

1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra

Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares**ARENA**

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard

Suplentes

- Arnon de Mello
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**ARENA**

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandra Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattos Leão
8. Tarso Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

Suplentes

1. Daniel Krieger
2. José Guilomard
3. José Sarney
4. Heitor Dias
5. Cattete Pinheiro
6. Osires Teixeira

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelásio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro

Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares**ARENA**

1. Mendes Canale
2. Domicio Gondim
3. Jorbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Eurico Rezende
3. Accioly Filho

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

1. Lázaro Barboza
2. Ruy Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Arnou de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicio Gondim
5. João Calmon

Suplentes

1. Paulo Guerra
2. José Guimard
3. Virgílio Távora

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

1. Gilvan Rocha
2. Leite Chaves

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**ARENA**

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Orlando Zancaner

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Mendes Canale

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quéricia

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

1º-Vice-Presidente: Luiz Viana

2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnou de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

1. Accioly Filho
2. José Lindoso
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Mendes Canale
6. Helvídio Nunes

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hipperth — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco

Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

1. Saldanha Derzi
2. Mendes Canale

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Correia
2. Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guimard
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares**ARENA**

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guimard
5. Vasconcelos Torres

Suplentes

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de La Rocque
3. Alexandre Costa

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza
Vice-Presidente: Orlando Zancaner

Titulares**ARENA**

1. Augusto Franco
2. Orlando Zancaner
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

Suplentes

1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alexandre Costa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares**ARENA**

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

Suplentes

1. Orlando Zancaner
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hipperth — Ramal 676.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para apreciação de Votos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;
Marília de Carvalho Bricio — Ramal 314; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Juliana Laura da Escossia Nogueira — Ramal 314.

SENADO FEDERAL**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES****SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1975

HORAS	TERÇA	S A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.A.R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LÊDA	09:00	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	10:00	C.R.C.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLEIDE
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA HELENA		C.S.P.C.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CLÁUDIO LACERDA
	C.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL	10:30	C.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS VINICIUS
10:30	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO		C.M.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	MAURO
	C.A.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	MAURO		C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLÁUDIO LACERDA
11:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA CARMELO	11:00	C.S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
11:30	C.S.N.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LÊDA		C.T.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CÂNDIDO